

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA DE GOVERNO	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	7
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	7
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	8
SECRETARIA DE CULTURA	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	9
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	11

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	21
ATOS DO PODER EXECUTIVO	21
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	21
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	21
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	22
SECRETARIA DE SAÚDE	27
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	30
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DE CULTURA	30
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	30
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	31

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	32
ATOS DO PODER EXECUTIVO	32
SECRETARIA DE GOVERNO	32
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	32
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	34
SECRETARIA DE SAÚDE	34
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	35
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	37
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	38
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	39
SECRETARIA DE CULTURA	39
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	39
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	39
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	39
INEDITORIAIS	40
ÍNDICE	40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 291, DE 25 DE MAIO DE 2000

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Anilcéia Machado)

Dispõe sobre ampliação de lote na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Lote F da Quadra Central do Setor Administrativo e Cultural, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, com dimensão de 50m x 35m (cinquenta metros por trinta e cinco metros) fica ampliado para 2.400m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), de áreas lindeiras ao imóvel, acrescentando área na dimensão de 13m x 50m (treze metros por cinquenta metros) aos fundos do lote.

Parágrafo único. A desafetação da área citada no caput será efetivada após audiência pública à população interessada, conforme o art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.213, DE 25 DE MAIO DE 2000

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.476.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 10, inciso I, alínea "a" da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.004.251/2000, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central crédito suplementar, no valor de R\$ 1.476.000,00 (hum milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 3º Em virtude do disposto nos artigos anteriores, fica alterada a receita da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, na forma do Anexo I.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

UTILIDADE PÚBLICA

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

226-0091

Secretaria de Comunicação Social
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 2000		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
19201 COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL	17.12.00.00	100	1.476.000	1.476.000	
				TOTAL	1.476.000

* As transcrições não constam do Total

ANEXO II EXERCÍCIO DE 2000 R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130201/13201	19201	COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL			1.476.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Ref.: 005358	0018	31.90.11	100	1.050.000	
		31.90.13	100	100.000	
		31.90.16	100	5.000	
		31.90.92	100	5.000	1.160.000
04.122.0100.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES			
Ref.: 005359	0015	31.90.08	100	16.000	16.000
				TOTAL	1.476.000

200035 * As transferências não constam do Total

ANEXO III EXERCÍCIO DE 2000 R\$1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO ORÇAMENTO FISCAL

ANEXO AO DECRETO N.º		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
300101/00001	25101	SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA			1.476.000
11.331.2700.2706		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA			
Ref.: 005427	0001	34.90.39	100	1.476.000	1.476.000
				TOTAL	1.476.000

200042 * As transferências não constam do Total

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 23 DE MAIO DE 2000

O Administrador Regional de Ceilândia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso do XLIII Art. 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/94, combinado com o artigo 179 § 4º e 5º da Lei 2105, de 08/10/98, RESOLVE: Publicar a relação de bens apreendidos no depósito desta RA, para que o proprietário interessado no prazo de 30 (trinta) dias, apresente documentos fiscais para sua retirada, conforme Auto de Apreensão nº 735 e processo nº 138.000.689/2000. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

EDUARDO GOMES DA SILVA

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Cimento	30 Sc.
Carrinho de mão	05 Un.
Pá	02 Un.
Enxadas	05 Un.
Coluna de 2mt.	10 Un.
Coluna de 6mt.	06 Un.
Arame recozido	06 Ri.
Peneira	03 Un.
Prego	04 Pc.
Barra de ferro	27 Br.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
 DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA AMPLIAÇÃO DO LOTE "A" DA EQNN 06/08

Aos onze dias do mês de maio de dois mil, às dezenove horas, na Capela Nossa Senhora de Fátima, sito à EQNN 06/08, lote "B", Região Administrativa de Ceilândia, reuniram-se comunidade e representantes da Administração Regional de Ceilândia, que registraram presença em lista própria, para ampla Audiência Pública, que objetiva a desafetação de área de uso comum do povo para ampliação do lote "A" da EQNN 06/08. Compuseram a mesa os Srs. Engenheiro Civil RONILDO DIVINO DE MENEZES, Diretor Regional de Licenciamento da RA IX, Arquiteto MANOEL ALVES FURTADO, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial da RA IX, Arquiteto ANTÔNIO LUIZ VIANA RIBEIRO, Gerente de Planejamento da RA IX, JOSÉ RAIMUNDO LAURINDO DE CARVALHO, Padre da Igreja Nossa Senhora de Fátima, Deputado Distrital RENATO RAINHA, JOÃO BATISTA DA SILVA, membro da comunidade e OZÉLIA DA SILVA MENEZES, membro da comunidade. Sob a presidência do primeiro foi dado início a Audiência Pública. A primeira providência tomada pelo presidente da mesa foi justificar a ausência do Administrador Regional de Ceilândia. Em seguida, solicitou ao Arquiteto MANOEL FURTADO que explicasse o objetivo da convocação da comunidade para esta Audiência Pública, e este falou que foram convocados para opinar a favor ou contra a desafetação da área em questão, conforme prevê o artigo 51 parágrafo segundo da Lei Orgânica do Distrito Federal, proferindo a leitura do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e Jornal de Brasília nos dias onze, doze e treze de abril de dois mil, e para fazer a leitura da Lei que desafetou a área em questão, convidou o Deputado RENATO RAINHA, que fez a leitura. Logo após, o Sr. RONILDO DIVINO DE MENEZES ressaltou que a Administração Regional de Ceilândia está realizando essa Audiência Pública para cumprir a Lei Complementar nº 183/98 que desafeta a área em questão, e ao Art. 51 § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal. Em seguida, convocou os componentes da mesa para se pronunciarem: O Padre JOSÉ RAIMUNDO disse que o lote da igreja era pequeno demais para desenvolver as atividades da capela, agradeceu ao Deputado RENATO RAINHA e à Administração Regional por terem agilizado o processo de desafetação e disse ainda que alguém queria comprar aquela área pois a área não é para ser vendida é para fins sociais e religioso. O Deputado RENATO RAINHA agradeceu ao Padre JOSÉ RAIMUNDO e à comunidade por terem pressionado a votação desta lei na Câmara Distrital e agradeceu à Administração Regional por ter realizado este evento no local a ser desafetado. O Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA disse que com a ampliação do lote irá melhorar os trabalhos realizados por esta igreja. A Senhora OZÉLIA DA SILVA MENEZES disse somente que é favorável à lei. Após estes pronunciamentos, o Presidente da mesa RONILDO DIVINO, convocou a comunidade presente para se pronunciar a respeito da desafetação da área em questão. O primeiro a se manifestar foi o Senhor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA que disse que é favorável à lei e que esta é uma obra que vai ficar sempre. O Senhor DAVID DIAS ROSA disse que é favorável à lei. A Senhora MARIA APARECIDA também disse que é favorável à lei e agradeceu a todos que contribuíram para a aprovação desta lei. Encerrando os pronunciamentos, o Deputado RENATO RAINHA disse que o Padre JOSÉ RAIMUNDO é muito atuante e dinâmico. Em seguida, o Presidente da Mesa, realizou eleição por aclamação, onde, por unanimidade, foram favoráveis à desafetação da área em questão. Logo após, solicitou ao Arquiteto MANOEL FURTADO a citar as etapas para a elaboração do Projeto de Urbanismo, quais são: consulta às concessionárias de serviços públicos, quanto a interferência de redes no local da desafetação da área, já consultadas e sem interferência de redes, levantamento topográfico da área, elaboração do Projeto de Urbanismo (URB), memorial descritivo (MDE), registro da área em cartório e publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Após, o presidente da mesa disse que a Administração Regional irá acompanhar as etapas do processo, encerrando dizendo que, as pessoas que quiserem interpor recursos deverão fazê-lo por escrito, justificado e assinado e entregue à Gerência de Planejamento da Administração Regional de Ceilândia, num prazo de cinco dias úteis após a publicação da ATA em Diário Oficial. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Audiência Pública e eu MANOEL ALVES FURTADO lavrei a presente ATA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Administrador Regional de 22 de maio de 2000, publicado no DODF - SEÇÃO I, Nº 98 de 24 de maio de 2000, página 01, onde se lê: "R\$ 14.493,74 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais, setenta e quatro centavos)", leia-se R\$ 14.493,77 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais, setenta e sete centavos)".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 144.000.137/2000
 INTERESSADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a Encargos Sociais.
 Á vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, e de acordo com o que estabelece os incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o inciso I do Artigo 38, do citado Diploma Legal,

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF.
 Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
 Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

BENEDITO DOMINGOS
 Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
 Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
 Chefe da Divisão de Divulgação

Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento no valor de R\$ 156,79 (Cento e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos), em favor de INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Publique-se e encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho do Elemento de Despesa 3190.92, Despesas de Exercícios Anteriores.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2000

PROCESSO: 030.010.636/99
 INTERESSADO: SECRETARIA DE GOVERNO
 ASSUNTO: MULTA

Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei nº 8666/93, firmado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Governo e a empresa " SÃO PAULO MATERIAIS ESPORTIVO LTDA", CGC 00.196.134/0001-20, com sede à avenida Alberto Miguel, nº 556, Campinas, Goiânia-GO, aplico a pena de MULTA a citada empresa nos seguintes termos: os valores de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) correspondentes a 0,3% ao dia pelo atraso de 30 (trinta) dias, R\$ 16,75 (dezesesseis reais e setenta e cinco centavos) referente a 0,6% ao dia pelo atraso de 07 (sete) dias e R\$ 19,94 (dezenove reais e noventa e quatro centavos) por infração contratual – aplicação de 5% conforme letra "c" do item " 11 PENALIDADES" do Edital – perfazendo um total de R\$ 72,59 (setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao SOF/SEG para os demais procedimentos administrativos.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE MAIO DE 2000 (*)

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 082.007.207/2000, resolve:

- I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pelo Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(*) Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 097, de 23 de maio de 2000, pág. 03.

ANEXO I

ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

Anexo à Portaria nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO		
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					4.500.000
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.: 004266 0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.04	330		4.500.000	4.500.000
200080	TOTAL				4.500.000

ANEXO II

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

Anexo à Portaria nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO		
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000
09.272.0000.9018 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.: 004945 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.01	330		5.000.000	5.000.000
200080	TOTAL				5.000.000

ANEXO III

ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

Anexo à Portaria nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO		
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					4.500.000
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.: 004266 0044 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	31.90.11	330		4.500.000	4.500.000
200081	TOTAL				4.500.000

ANEXO IV

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

Anexo à Portaria nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO		
160201/16201 18201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					5.000.000
09.272.0000.9018 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Ref.: 004945 0001 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	31.90.03	330		5.000.000	5.000.000
200081	TOTAL				5.000.000

PORTARIA Nº 126, DE 24 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 149.000.528/2000, resolve:

- I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XVIII – Lago Norte, aprovado pela Portaria nº 351, de 30 de dezembro de 1999.
- II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I

R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

Anexo à Portaria nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO		
190120/00001 10.120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					30.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.004044 0056 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.93	100		30.000	30.000
200080	TOTAL				30.000

ANEXO II

R\$1,00
ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

Anexo à Portaria nº	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				TOTAL
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FORTE	DETALHADO		
190120/00001 10.120 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE					30.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref.004044 0056 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.11	100		30.000	30.000
200081	TOTAL				30.000

PORTARIA Nº 128, DE 24 DE MAIO DE 2000

Introduz alteração na Portaria nº 73, de 29 de março de 2000, que estabelece regime especial de apuração do ICMS incidente sobre operações com as mercadorias que menciona.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso I, alínea b, combinado com o art. 320, § 8º, ambos do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 73, de 29 de março de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente sobre as operações com carne bovina, feijão, arroz, açúcar e frango abatido e seus subprodutos será recolhido no momento da entrada da mercadoria no território do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.003.074/2000
 INTERESSADO : Franco Netto Cursos Livres de Ensino Ltda
 ASSUNTO : Participação em Seminário

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor de Franco Netto Cursos Livres de Ensino Ltda, objetivando atender despesas com a participação de 03 (três) servidores desta Secretaria no Seminário Nacional: Lei de Responsabilidade Fiscal, a realizar-se no dia 25/05/2000, nesta Capital, no valor total de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no inciso II, do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral/SEFP, para as devidas providências.

PROCESSO : 040.016.326/97
 INTERESSADO : WAGNER IMOBILIARIA
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado diploma

legal, reconhecendo a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor R\$ 38.526,29 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e nove centavos), em favor da firma WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente a despesa com o IPTU/TLP do exercício de 1998, relativo a locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, para esta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda.

PROCESSO : 040.000.145/99
INTERESSADO : WAGNER IMOBILIARIA
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconhecendo a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor R\$ 35.523,97 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), em favor da firma WAGNER IMOBILIÁRIA REFRIGERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, referente a despesa com o IPTU/TLP do exercício de 1999, relativo a locação do imóvel situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, para esta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 229-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 23 DE ABRIL DE 2000

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei n.º 5.172-66-Código Tributário Nacional, e considerando o que consta dos processos n.º 040.012523/98 e 040013780/99, declara:

A FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CGC N.º 62.388.566/0001-90, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1998, em relação ao veículo VW/KOMBI placa JEU 0746, integrante do seu patrimônio e utilizado em suas finalidades essenciais, lembrando que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 275-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 9 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040002152/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por ANTÔNIO TEIXEIRA PINTO, cujo falecimento ocorreu em 18.02.99.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 276-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 9 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001723/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por DIVINA AFONSO DE OLIVEIRA, cujo falecimento ocorreu em 19.06.98.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 277-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 9 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001381/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* da meação dos bens deixados por ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA, cujo falecimento ocorreu em 11.08.99.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 278-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 12 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001288/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por SEBASTIÃO LELIS VIEIRA, cujo falecimento ocorreu em 10.02.99.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 280-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 12 DE MAIO DE 2000

Isenção do ITCD - Lei n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94 e, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 040001788/00, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão *causa mortis* da meação dos bens deixados por ANTÔNIO RODRIGUES SOARES, cujo falecimento ocorreu em 25.04.98.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 281-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040002390/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação (PARTES E PEÇAS DE EQUIP. MÉDICO)
01 un. POTENCIÔMETRO (cód. CG831770G025), conforme Licenciamento de Importação n.º 00/0201438-3, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 282-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040002391/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação (PARTES E PEÇAS DE EQUIPAMENTO MÉDICO)
01 un. PLACA DE COMANDO DO PAINEL DE CONTROLE PARA USO EXCLUSIVO EM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. (MATERIAL RECONDICIONADO), conforme Licenciamento de Importação n.º 00/0263753-4, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 283-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isenção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto nº 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS nºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040002393/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação (PARTES E PEÇAS DE EQUIPAMENTO MÉDICO)
01 un. PLACA CARREGADORA DE BATERIA UTILIZADA EM EQUIPAMENTO DE RAIOS-X (cód. 46-288786G2), conforme Licenciamento de Importação n.º 00/0292039-2, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 284 -CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isonção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto n.º 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS n.ºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040001945/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação (PARTES E PEÇAS DE EQUIPAMENTO MÉDICO)
01 un. TUBO DE RAIOS-X DE ANODO GIRATÓRIO COM ISOLADORES DE CERÂMICA PARA USO EM TOMOGRAFIA, conforme Licenciamento de Importação n.º 00/0094287-9, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 285-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isonção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto n.º 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS n.ºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040001941/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação (REAGENTES)
06 un. KIT PARA DOSAGEM DE AMÔNIA NO PLASMA, REF. 171-B, conforme Licenciamento de Importação n.º 00/0133681-6, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 286-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isonção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto n.º 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS n.ºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040001230/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação
01 un. PARTES E PEÇAS DE EQUIPAMENTO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO. (MATERIAL RECONDICIONADO), conforme Licenciamento de Importação n.º 99/1032390-0, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 287-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 16 DE MAIO DE 2000

Isonção do ICMS na importação de máquinas e equipamentos médico-hospitalares, sem similar nacional, por entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no item 37 do Caderno I do Anexo I, do Regulamento do ICMS-Decreto n.º 18.955 de 22/12/97 (Convênios ICMS n.ºs 104/89, 95/95, 121/95 e 20/99) e, tendo em vista o laudo de ausência de similaridade nacional deferido pelo DECEX-RJ e, ainda, conforme Processo n.º 040002394/00, declara:

Isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS a importação de:

Quant. Especificação
01 un. POTENCIÔMETRO. (PEÇAS E PARTES DE EQUIPAMENTO MÉDICO), conforme Licenciamento de Importação n.º 00/0201438-3, efetuada pela ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, inscrita no CGC sob n.º 37.113.180/0001-28.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 298-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 19 DE MAIO DE 2000

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040011342/99, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo aos veículos especificados abaixo, integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir das respectivas datas:

PLACA DO VEÍCULO	MARCA/MODELO	IMUNIDADE
JED 6209	FIAT/UNO	A partir do exercício de 1994
JEE 0206	VW/LOGUS CLI	A partir do exercício de 1995

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 299-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 19 DE MAIO DE 2000

Imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b" da Constituição Federal e considerando ainda o que consta do processo n.º 040010950/99, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, imune quanto ao IPVA, relativo ao veículo marca/modelo VW/PARATI, placa JFM 7627, integrante do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir do exercício de 1994.

Vale lembrar que o benefício terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto n.º 16.099/94, modificado pelo Decreto n.º 17.958/96).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 300-CEESP/GETRI/SUREC/SEF, DE 19 DE MAIO DE 2000

Isonção de TLP para Templo

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 3º da Lei n.º 2.348 de 16 de abril de 1999 e considerando ainda o que consta do processo n.º 040.000231/00, declara:

A MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CGC n.º 00.108.217/0001-10, isenta da Taxa de Limpeza Pública - TLP relativo aos imóveis relacionados abaixo a partir do exercício de 2000.

IMÓVEL	INSCRIÇÃO
QUADRA 03 LOTE ESPECIAL 02 - SOBRADINHO	1510411-7
QUADRA 04 ÁREA ESPECIAL 02 - SOBRADINHO	1510686-1
QUADRA 02 CONJUNTO D/E LOTE E - SOBRADINHO	3049187-8

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2000

PROCESSO : 040001788/00
INTERESSADO : IRACI DA SILVA SOARES
ASSUNTO : ISONÇÃO ITCD - LEI n.º 1.343/96

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, decide: Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente a transmissão *causa mortis* dos bens deixados por IRACEMA DIAS SOARES, falecido(a) em 04.10.94, por falta de amparo legal. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO N.º 233/97-DAT/SUREC/SEFP, de 23 de maio de 1997, de reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA à ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, publicado no DODF n.º 121 de 27/06/97, página 4700. Retirem-se as seguintes expressões: "no exercício de 1997" e "para os exercícios posteriores".

ATO DECLARATÓRIO Nº 20-SUREC/SEFP, DE 18 DE MAIO DE 2000

Credencia a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIOS LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica nos Emissores de Cupom Fiscal - ECF que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.906/2000, resolve:

1. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, estabelecida no SEUPN Q. 509 - BLOCO B - LOJAS 23/27 - ASA NORTE - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.032.580/0001-61 e no CF/DF n.º 07.313.133/001-80, para lacrar, deslacrar e promover intervenção nos equipamentos fiscais da marca GENERAL especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

1. TÉCNICO : Vladimir Menezes Pereira RG : 789.983 SSP-DF CPF: 473.712.931-34
2. TÉCNICO : Klebeson Guedes Vieira RG : 1.474.453 SSP-DF CPF: 764.472.191-68
3. TÉCNICO : Valdinar da Costa Lima RG : 1.212.811 SSP-PI CPF: 497.059.623-91

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-MR	ECF-MR G-880	V1.0	0FB7	88/98	08.03.011
ECF-MR	G-930	V2.0	F4FC	81/99	08.03.021
ECF-MR	G-930E	V2.0	F4FC	82/99	08.03.022
ECF-MR	ECF-MR G-980	V1.0	52E7	83/99	08.03.012
ECF-MR	G-910	V1.0	-	16/96(*)	08.03.003
ECF-MR	G-910	V1.1	-	10/97(*)	08.03.009
ECF-MR	G-910	V1.2	DA93	86/98(*)	08.03.013
ECF-MR	G-910	V1.3	D9AF	137/98(*)	08.03.017
ECF-MR	G-910E	"V1.0"	-	16/96(*)	08.03.004
ECF-MR	G-910E	V1.1	-	10/97(*)	08.03.010
ECF-MR	G-910E	V1.2	DA93	87/98(*)	08.03.014
ECF-MR	G-930	"V1.0"	-	08/97(*)	08.03.005
ECF-MR	G-930	V1.1	8040	94/98(*)	08.03.015
ECF-MR	G-930	V1.2	57C3	139/98(*)	08.03.018
ECF-MR	G-930E	"V1.0"	-	08/97(*)	08.03.006
ECF-MR	G-930E	V1.1	8040	95/98(*)	08.03.016
ECF-MR	G-930E	V1.2	57C3	140/98(*)	08.03.020

(*) O credenciamento relativo aos equipamentos homologados pelos Pareceres assinalados diz respeito somente a intervenções técnicas em ECF já autorizados pela SEFP. Esses modelos não são mais passíveis de autorização para uso fiscal, conforme o disposto no Convênio ICMS 133/98.

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES ALMEIDA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 21-SUREC/SEF, DE 23 DE MAIO DE 2000

Credencia a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica nos Emissores de Cupom Fiscal - ECF que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Decreto n.º 18.955, de 22/12/97 e a Portaria n.º 799/97, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.003.020/2000, resolve:

1. Credenciar, na área do Distrito Federal, a empresa LÍDER MÁQUINAS REGISTRADORAS E REFRIGERAÇÃO LTDA, estabelecida na SCRS 505 - BLOCO C - LOJAS 32/33 - ASA SUL - DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 37.155.702/0001-54 e no CF/DF n.º 07.319.239/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção nos equipamentos fiscais da marca ELGIN especificados abaixo, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante:

1. TÉCNICO : Adair Maciel de Freitas	RG : 1.206.427 SSP-DF	CPF: 538.701.821-72
2. TÉCNICO : Jorge Luiz de Lima	RG : 707.226 SSP-DF	CPF: 381.126.801-59
3. TÉCNICO : Wellington Silva de Freitas	RG : 602.853 SSP-DF	CPF: 296.685.141-49
4. TÉCNICO : Rute Viana de Sousa	RG : 1.645.525 SSP-DF	CPF: 814.718.071-34

TIPO	MODELO	VERSÃO	"CHECKSUM"	PARECER DE HOMOLOGAÇÃO	CÓDIGO SITAF
ECF-MR	ECF-MR 800-S	V.01.000	6C39	121/98	36.03.001
ECF-MR	ECF-MR 10000-S	V:1.1	8CD4	58/99	36.03.004
ECF-MR	ECF-MR 10.000-S	V:1.2	5F02	58/99	36.03.005
ECF-MR	ECF-MR 10000-S1	V:1.3	F05E	59/99	36.03.003
ECF-IF	ECF IF 400 1E-EP	FPE-301	EB8E	62/99	36.01.001
ECF-IF	ECF IF 400 2E	FPE-301	EB8E	63/99	36.01.002
ECF-IF	ECF IF 500 1E	FCP-201	0FBF	64/99	36.01.003

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 1º de junho de 2000, quinta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 036/99

Recorrente: PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha
(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 047/98

Recorrente: OXIGÊNIO COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA.
Advogado : Ayres de Oliveira
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 630/98

Recorrente : VIAÇÃO ALVORADA LTDA.
Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro

RV 656/98

Recorrente: ESTAÇÃO VERDE JARDIM LTDA.
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/XVI
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

RV 251/99

Recorrente : TATTIS BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **SEBASTIÃO QUINTILIANO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 02 de junho de 2000, sexta-feira, às quatorze horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 303/98

Recorrente: MERCADINHO LA PALMA LTDA.
Advogado : Jurandir Grossmann Anastácio e/ou
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 743/98

Recorrente: MOISÉS FRANCISCO DA CRUZ
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas -RA/XII
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Maria Helena Lima Pontes

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 288/98

Recorrente : HUDSON CAVALCANTI
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relatora : Conselheira Conceição Álvares Teixeira de Castro

RV 377/98 e REO 376/98

Recorrentes : SHELL BRASIL S/A e Subsecretaria da Receita
Advogada : Tereza Cristina Leal Rodrigues Bessa
Recorrida : Subsecretaria da Receita e SHELL BRASIL S/A
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 654/98

Recorrente: PEDRO CARVALHO DA SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/II
Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

Brasília, 24 de maio de 2000
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA DIRETORA

PROCESSO Nº: 082.005000/2000; INTERESSADA: MINASMED COM E IMP LTDA;
ASSUNTO: NOTAS FISCAIS

Torno sem efeito o reconhecimento de dívida, publicado no DODF nº 88, de 10/05/2000, constante de fl. 20, tendo em vista a solicitação da Divisão de Orçamento e Contabilidade à fl. 21.
RECONHEÇO a dívida de acordo com as disposições regimentais e o contido no Decreto nº 16.098/94 e AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), na forma do despacho da Divisão de Orçamento e Contabilidade/Fundação Educacional do Distrito Federal, em favor da MINASMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, a título de exercícios anteriores, relativo a Nota de Empenho nº 2917/99, conforme proposições da Divisão de Material e da Divisão de Orçamento e Contabilidade, devendo a presente despesa correr à conta do Programa de Trabalho 12.122.0100.2381.0001, elemento de despesa 45.90.92, fonte 300.

PROCESSO Nº: 082.004173/2000; INTERESSADA: ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA;
ASSUNTO: ENTREGA DE MATERIAL
Torno sem efeito o reconhecimento de dívida, publicado no DODF nº 88 de 10.05.2000 constante de fl.35, tendo em vista a solicitação da Divisão de Orçamento e Contabilidade à fl.36.
RECONHEÇO a dívida de acordo com as disposições regimentais e o contido no Decreto nº 16.098/94 e AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a

emissão, liquidação e pagamento da Nota de Empenho, estando tudo devidamente regularizado, no valor total de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), na forma do despacho da Divisão de Orçamento e Contabilidade/Fundação Educacional do Distrito Federal em favor da ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA, a título de exercícios anteriores, relativo a Nota de Empenho n.º 2977/99, conforme proposições da Divisão de Material e da Divisão de Orçamento e Contabilidade, devendo a presente despesa correr a conta do Programa de Trabalho 12.122.0100.2381.0001, elemento de despesa 45.90.92. fonte 300.

MARISTELA DE MELO NEVES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de maio de 2000

PROCESSO Nº 101.000.006/99
INTERESSADO: DEOF
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$23.343,26 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), a favor da TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA LTDA., para cobrir despesa com pagamento de telefonia convencional no mês de dezembro/99, conforme documentação constante do processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DEOF/SEOA, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8501.0016, fonte 100.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 14-SO/NOVACAP, DE 24 DE MAIO DE 2000

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO : 22101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG : 190101 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PARA : UO : 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG : 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3300.2700-0001

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR EM R\$
3490.39	100	84.373,19

OBJETO: Atender despesas com a manutenção da infra-estrutura urbanística do Distrito Federal.

TADEU FILIPPELLI
U.O Cedente

ELMAR LUIZ KOENIGKAN
U.O Favorecida

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.424ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Administração Municipal, SAM, Conjunto "A", Bloco "A", 1º andar do Edifício Sede da Secretaria de Segurança Pública do DF, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Anita Mendonça, Sílvia Rocha Tavares, Eliana Péres Torelly de Carvalho e João Menezes Sobrinho. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Elaeres Marques Teixeira, José Francisco Vaz, João Luiz Nogueira da Costa e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores Wilmar Costa Braga e Domingos Sávio Dutra Barreto. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente demonstrou, mais uma vez, a sua preocupação com a superlotação no CIR e no NCB. Ademais, comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional com dois liberandos. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou a passagem da data natalícia da Assessora deste Órgão, Doutora Eliane Chaves da Graça, desejando-lhe votos de felicidades, no que foi seguido pelos demais Conselheiros. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Sílvia Rocha Tavares o Procedimento nº

222/00 – Classe "B" – nº 121/00; José Elaeres Marques Teixeira o Processo VEC nº 018.620; João Menezes Sobrinho o Procedimento nº 230/00 – Classe "B" – nº 126/00 e o Processo VEC nº 23.695. JULGAMENTOS: A Conselheira Sílvia Rocha Tavares relatou os Procedimentos: nº 395/00 – Classe "A" – nº 141/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena; e o de nº 396/00 – Classe "B" – nº 161/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional e, por maioria, pela comutação "ex officio" de ¼ da pena. A Conselheira Eliana Péres Torelly de Carvalho relatou os Procedimentos: nº 364/00 – Classe "B" – nº 149/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo deferimento do livramento condicional; o de nº 409/00 – Classe "B" – nº 164/00, opinando pela comutação "ex officio" de ¼ da pena e pelo deferimento do livramento condicional, sendo acompanhada pelo Conselheiro João Menezes. O Conselheiro Pedro pediu vista; e os Processos VEC: nº 49.574, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena e, por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional; o de nº 59.861, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo não conhecimento da comutação de pena e do livramento condicional; e o de nº 71.980-3, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo não conhecimento do livramento condicional. O Conselheiro João Menezes Sobrinho relatou os Procedimentos: nº 277/00 – Classe "A" – nº 085/00, tendo sido aprovado por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 281/00 – Classe "B" – nº 137/00, sugerindo que o sentenciado seja submetido a exame criminológico, tendo sido aprovado por unanimidade; e o de nº 307/00 – Classe "A" – nº 103/00, tendo sido aprovado, por maioria, pela comutação de ¼ da pena. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2000
AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 247, DE 15 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a instrução de serviço n.º 1194/95, de acordo com decisão da 1ª Vara de Delitos de Trânsito.

Interessado : WLADIMIR CAMARGO RIBEIRO
Processo : 055-005659/94
Prontuário : 003698513/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 248, DE 16 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788 de 18 de novembro de 1998, resolve: TORNAR SEM EFEITO a instrução de serviço n.º 049/2000, de acordo com decisão da 1ª Vara Criminal de Delitos de Trânsito do Distrito Federal.

Interessado : LEONARDO BOSCOLI BOTELHO COSTA DE OLIVEIRA
Processo : 055-018046/1999
Prontuário : 00132444609/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 246, DE 25 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve tornar sem efeito a Instrução de Serviço n.º 383, de 19 de outubro de 1999.

ALMIR MAIA RIBEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Processo nº 055.006962/2000 - Interessado: PERKONS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
Assunto: Reconhecimento de Dívida - RECONHEÇO A DIVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento do valor de R\$ 2.225,92 (Dois mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor da PERKONS LTDA correndo a Despesa a conta do Elemento 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

ALMIR MAIA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL
Em 17 de maio de 2000

REFERÊNCIA PROCESSO: 053.000.247/2000
INTERESSADO: BIOTÉCNICA - COM. ASSIST. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: Ratificação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.
Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico ao atos referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada nº 107/2000, em favor do (a) BIOTÉCNICA - COM. ASSIST. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para fazer face a aquisição de material para uso em laboratório da Policlínica do CBMDF

REFERÊNCIA PROCESSO: 053.000.377/2000

INTERESSADO: ZÊNITE - ASSESSORIA E PROMOÇÕES S/C LTDA

ASSUNTO: Ratificação de Ato de Inexigibilidade de Licitação.

Com fulcro no Artigo 26 da Lei 8.666/93, combinado com a letra "E" Inciso I do Decreto nº 15.740 de jun de 94 ratifico ao atos referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada nº 106/2000, em favor do (a) ZÊNITE - ASSESSORIA E PROMOÇÕES S/C LTDA, para fazer face a curso de Matérias de Licitações e Contratos Públicos

OSCAR SOARES DA SILVA - CEL QOBM/COMB

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 46, DE 19 DE MAIO DE 2000

Altera e consolida a Instrução Normativa n.º 037, de 18/08/99, que dispõe sobre o uso obrigatório de crachá identificador por servidores lotados em unidades localizadas no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, demais funcionários e visitantes.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 1º e 5º da Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994;

resolve: baixar a presente Instrução Normativa.

- Fica instituído o uso obrigatório de crachá por servidores que desempenham suas atividades funcionais no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como para o ingresso no mencionado prédio, de policiais de outras unidades e demais visitantes.
- O uso obrigatório de crachá por servidores que desempenham suas atividades funcionais no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, bem como para o ingresso no mencionado prédio de policiais de outras unidades e demais visitantes, será exigido a partir do dia 1º de junho de 2000, na forma estabelecida por esta Instrução Normativa.
- Ficará a cargo das Equipes de Plantão de Segurança do Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal a rigorosa fiscalização do uso do crachá na forma regulamentada por esta Instrução Normativa.
 - Os crachás numerados, destinados aos visitantes e aos servidores lotados em outras unidades desta Instituição que não estejam localizadas no Edifício-Sede, integrarão a carga de objetos materiais das equipes de Plantão de Segurança do mencionado prédio, devendo ser contabilizados a cada troca de equipe.
- Os servidores lotados em unidades localizadas no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, quando no interior do mencionado Prédio, farão uso obrigatório de crachá identificador contendo sua foto, nome, cargo, função, lotação e matrícula, que será fornecido mediante cautela.
- As empresas prestadoras de serviço à Polícia Civil providenciarão a identificação de seus funcionários mediante crachás próprios contendo, dentre outros dados que entenderem necessários, nome e função.
- Para o ingresso no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, os demais servidores desta Instituição que não estiverem fazendo uso de crachá funcional de outra Unidade, colete ou distintivo da Polícia Civil, identificar-se-ão à equipe de Plantão de Segurança que colherá o nome, matrícula e lotação do funcionário, vinculando tais dados ao número do crachá que lhe será fornecido, devendo ser devolvido ao Plantão, na saída.
- Para o ingresso no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, os visitantes identificar-se-ão à equipe de Plantão de Segurança que colherá o nome, número da Carteira de Identidade, telefone do visitante e o setor que deseja visitar, vinculando tais dados ao número do crachá que lhe será fornecido, devendo ser devolvido ao Plantão, na saída.
- As autoridades públicas não serão identificadas mediante exibição de documento desde que reconhecidas pela Equipe de Plantão; em caso de dúvida, uma vez declinada tal qualidade, o plantonista fornecerá a mesma o respectivo crachá e acompanhará a autoridade visitante, apresentando-a ao responsável pela unidade orgânica procurada.
- Qualquer policial lotado no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal é competente para abordar o visitante que não exibir crachá respectivo, providenciando para que seja atendido e identificado pela Equipe de Plantão de Segurança.
- A prática de atividades comerciais de bens ou de serviços na área privativa e de segurança do Complexo Policial Civil somente será permitida após autorização do Chefe de Gabinete da Direção-Geral da Polícia Civil, devendo o pedido ser encaminhado através da Seção de Apoio Administrativo.
- Mediante prévio entendimento e autorização do Chefe de Gabinete da PCDF, poderá ser realizada exposição ou demonstração de produtos e serviços de interesse cultural, técnico-científico, de saúde e de segurança, em locais previamente destinados e por período de tempo determinado, vedada a circulação de vendedores e assemelhados nas unidades orgânicas do Complexo Policial Civil.
- Qualquer pessoa que for encontrada comercializando bens ou serviços sem autorização expressa da autoridade competente, deverá ser admoestada a se retirar imediatamente da área privativa e de segurança deste Complexo, adotando-se as medidas legais cabíveis.
- Contados trinta dias a partir da data de publicação deste ato, a todos os servidores lotados em unidades localizadas no Edifício-Sede da Polícia Civil do Distrito Federal, demais servidores e visitantes, se fará obrigatório o uso de crachá identificador para o acesso ao interior do referido prédio, com exceção do hall externo ao balcão da Divisão de Pessoal.

14. O Núcleo de Informática da Polícia Civil do Distrito Federal – NINF/PCDF, no prazo de dez dias da entrada em vigor deste ato, disponibilizará para uso através do micro computador de carga do Plantão de Segurança do Edifício-Sede, programa de informática que atenda aos ditames desta Ordem de Serviço.

15. Os casos omissos serão resolvidos por esta Direção-Geral.

16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, revogadas as disposições e contrário.

LAERTE RODRIGUES DE BESSA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 23 de maio de 2000

PROCESSO: 150.000286/2000

INTERESSADO: EDITORA ABRIL S/A

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor do EDITORA ABRIL S/A, no valor de R\$369,60 (trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), especificado na Nota de Empenho nº 00632/2000, para fazer face às despesas com pagamento de assinatura das revistas periódicas VEJA, NOVA, SUPERINTERESSANTE e CLÁUDIA.

A Inexigibilidade de licitação foi fundamentada no caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG/SCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO N.º 151.000.006/2000

ASSUNTO: Prestação de Serviços da Telebrasil Telecom

Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor da TELEBRASILIA BRASIL TELECOM, no valor de R\$ 3.528,30 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), relativo a Nota de Empenho n.º 00123/2000, para fazer face às despesas com a prestação de serviços com telefones e telex, no exercício de 2000.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 16 de maio de 2000

PROCESSO N.º: 194.000.073/99

INTERESSADO: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO

DESPACHO:

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, para fins de devolução de rendimentos de aplicação financeira, não utilizados no Convênio ICT x FINEP, depositados em conta bancária nº 001/16071/191.078-7, conforme documentação constante do referido processo.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/SDETCT, para providências complementares.

PROCESSO N.º: 194.000.147/96

INTERESSADO: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO

DESPACHO:

Em cumprimento ao disposto no "Caput" do Artigo 25, combinado com o Artigo 26 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, em favor do credor acima, para fins de devolução de rendimentos de aplicação financeira, não utilizados no Convênio ICT x PROCEL/ELETOBRÁS, depositados em conta bancária nº 070/00100/800.116-0, conforme documentação constante do referido processo.

Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAG/SDETCT, para providências complementares.

LÁZARO MARQUES NETO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.813, de 30 de dezembro de 1997, resolve:

Proibir a comercialização e consumo de bebidas alcóolicas no âmbito da Fundação Polo Ecológico de Brasília, no dia 28 de maio de 2000, por ocasião das atividades comemorativas do 42º aniversário da Rádio Nacional de Brasília.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de maio de 2000

PROCESSO N.º 191.000.226/97

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor da TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), visando realizar despesa com ligações telefônicas do PABX VIRTUAL durante o mês de maio/2000.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo.

PROCESSO N.º 191.000.819/99

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor do TELEBRASÍLIA CELULAR S/A no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), visando realizar despesa com ligações telefônicas durante o mês de maio/2000.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo.

PROCESSO N.º 191.000.820/99

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor do TELEBRASÍLIA TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando realizar despesa com tarifas das ligações telefônicas durante o mês de maio/2000.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo.

PROCESSO N.º 191.000.821/99

INTERESSADO : CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.

RATIFICO nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a inexigibilidade de licitação em favor da CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), visando realizar despesa com fornecimento de energia elétrica durante o mês de maio/2000.

A inexigibilidade foi fundamentada no "Caput" do art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante no processo.

FERNANDO OLIVEIRA FONSECA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE MAIO DE 2000

Aprova Projeto de Parcelamento na Região Administrativa Plano Piloto

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 18.094, de 14 de março de 1997, com a redação dada pelo Decreto nº 19.308, de 10 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no processo nº 141.003.953/94, resolve:

Art. 1º Aprovar a reformulação do estacionamento em frente ao Bloco "B", da Superquadra Norte SQN 107, na Região Administrativa Plano Piloto, consubstanciada no Projeto de Urbanismo - Parcelamento URB 014/2000, e no Memorial Descritivo MDE 014/2000.

Art. 2º O Memorial Descritivo MDE 014/2000, é parte integrante desta Portaria, na forma do Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no DODF n.º 99, de 25/05/00, pág. 48.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

PROCESSOS:
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
RÉGISTRO NO CARTÓRIO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
PARTE A

APRESENTAÇÃO

O presente projeto, URB 014/2000, tem como objetivo a reformulação do estacionamento em frente à Projeção 1 (bloco B) – SQN – 107.

O projeto é constituído por este Memorial Descritivo – MDE – 014/2000 e Projeto de Urbanismo – URB 014/2000.

Plantas SICAD componentes do projeto :

120 – II – 5 – B - fl. 01/02

120 - II - 5 - D - fl. 02/02

Este projeto complementa e substitui o Projeto Planimétrico PLN – 151/86 e o Memorial Descritivo MDE –151/86, no se refere ao estacionamento público em frente à Projeção 1 (bloco B) da SQN – 107.

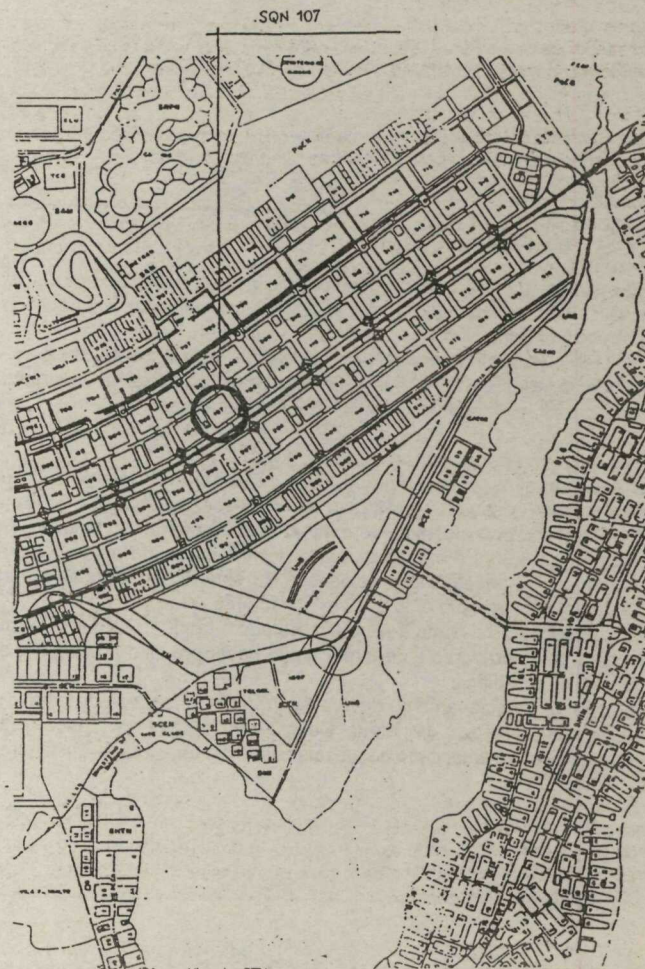
MEMORIAL DESCRITIVO

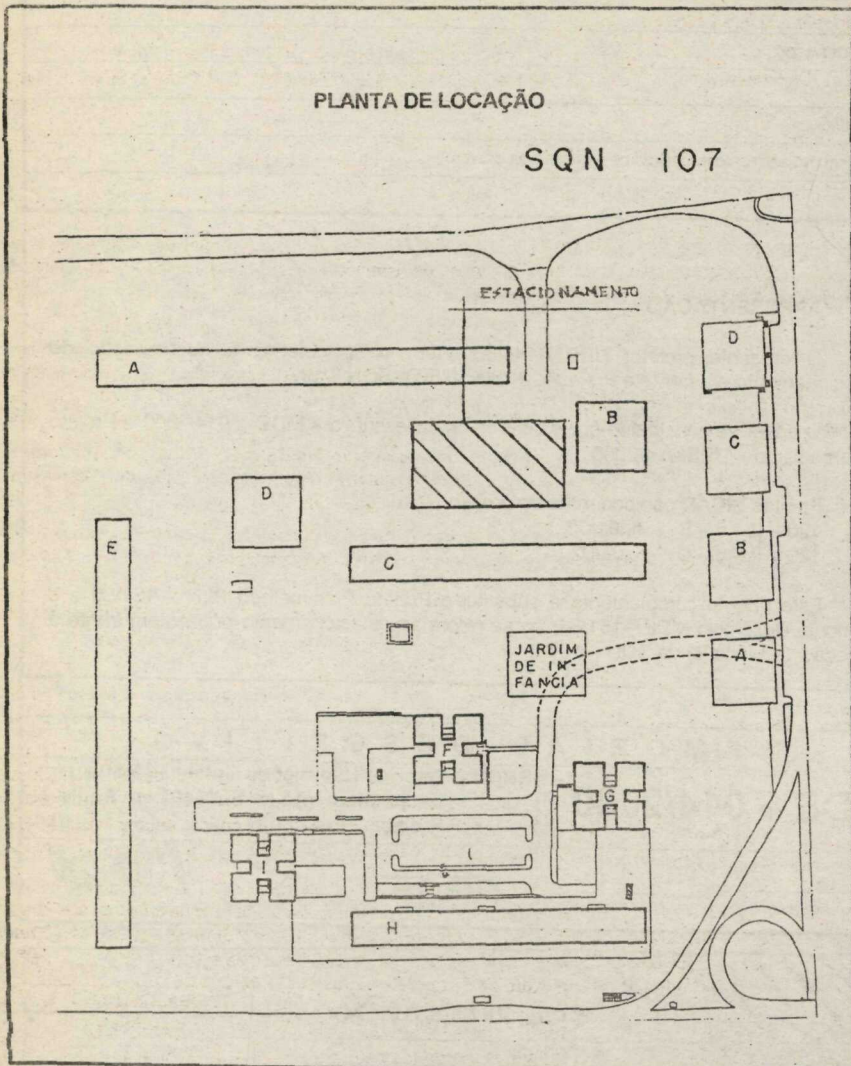
MDE – 014/2000

SHCN – Setor de Habitações Coletivas Norte
Estacionamento na SQN 107 em frente à
Projeção 1 (bloco B)

FOLHA: 01/06	PROJETO: Abilson Carvalho	REVISÃO: Aurora Santos	VISTO: DIPRO - Rosemay	RESERVADO: Presidente IPDF
DATA: 16/02/2000				

CROQUI DE SITUAÇÃO





EQUIPE TÉCNICA

Supervisão
Arq. Aurora G. F. Aragão Santos - CREA nº 6.729-D

Projeto
Arq. Adilson Brito de Carvalho - CREA - 5859 - D

Colaboração
Arq. Maria Marta Silveira Coelho - CREA - 4175 - D
Arq. Nádia Hermano Tormin - CREA - 5459 - D

Cálculo Topográfico
José Francisco Mingone

Digitação
Maria Helena Soares Torres

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE- 014/2000

SHCN - Setor de Habitações Coletivas Norte
Estacionamento na SQN - 107 em frente
à Projeção 1 (bloco B)

FOLHA: 06/06	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA:				

PROCESSOS:
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em
PARTE B

I- JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DO PROJETO

Este projeto foi elaborado para atender solicitação dos moradores da SQN - 107, através do processo nº 141.003.953/94, para execução de estacionamento público em frente ao bloco B da referida quadra.

Foi condicionante do projeto a existência de uma central de gás do bloco B, com 2 tanques enterrados, locados em linha, que ocupavam área considerável e estratégica dentro dos limites físicos para implantação do estacionamento requerido.

Existem interferências de redes da CEB e da NOVACAP com a área de projeto, entretanto, estas ocorrem apenas em seus limites.

O Corpo de Bombeiros, o DePHA e o IPHAN aprovaram o projeto do estacionamento.

O estacionamento possui 49 vagas com as dimensões de 4,50m x 2,50m cada, em ângulo de 90°, obedecendo ao afastamento mínimo de 3,00 metros do tanque de gás. A via interna tem a largura de 5,00m e o fluxo se dará em mão única, de modo a oferecer maior conforto aos usuários. É necessário a colocação de sinalização vertical e horizontal de entrada e saída do estacionamento e do sentido obrigatório.

Para a implantação do mesmo deverá ser retirado o tanque de GLP próximo ao bloco B (custos por conta dos moradores), de forma a não haver prejuízo ao jardim e ao passeio de pedestres em frente ao edifício.

A arborização do estacionamento deverá ocorrer com a espécie Sapindus saponária L., denominada popularmente de saboneteira. Deverá ser plantada no espaçamento de +/- 8 metros e o seu plantio deve ser limitado aos locais onde não haja interferência direta com as redes da CEB e NOVACAP.

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.

ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, COCA, METCB, CEB, Secretaria de Habitação, Secretaria de Esportes, Fundação de Esportes, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, GDF GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A NOVA PAZ, A NOVA VIDA.

UTILIDADE PÚBLICA

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

226-0091

SECRETARIA DE COMISSÃO DE SAÚDE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MEMORIAL DESCRITIVO				
MDE- 014/2000	SHCN - Setor de Habitações Coletivas Norte Estacionamento na SQN - 107 em frente à Projeção 1 (bloco B)			
FOLHA 04/06	PROJETO:	REVISÃO:	VISTO:	APROVO:
DATA: 16/02/2000	Adilson Carvalho	Aurora Santos	DIPRO - Rosemay	Presidente IPDF

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 2.023ª SESSÃO REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2000
DECISÃO Nº 753

PROCESSO Nº: 030.001.384/2000

INTERESSADO: NOVACAP

RELATOR - Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE reconhecer a dívida em favor da NOVACAP, no valor de R\$ 407.526,88 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) atendendo o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Diretor Financeiro Respondendo pela Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ACÓRDÃO Nº 44/2000

Processo nº: 5663/93

Apensos nºs: 1227/93 e 055.001.962/93

Assunto: Prestação de Contas Anual

Origem: Departamento de Trânsito do DF

Responsáveis: Dilson de Almeida Sousa, Luciano Martins Pereira, João Alcebiades Moura Fé e Joel Jorge Filho

Órgão Instrutivo: 1ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Vistos, relatados e discutidos os autos de Prestação de Contas dos Dirigentes do Departamento de Trânsito do DF, referente ao exercício de 1992.

CONSIDERANDO que o Tribunal, em homenagem ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, determinou a audiência dos responsáveis para que apresentassem suas justificativas quanto às impropriedades verificadas nos autos;**CONSIDERANDO** que os responsáveis formularam alegações de defesa que não foram capazes de justificar o cometimento das falhas em tela;**CONSIDERANDO** que o jurisdicionado, no entanto, já adotou as providências com vista à correção das impropriedades;**CONSIDERANDO** que tais falhas não mais se repetiram a partir do exercício de 1995;**CONSIDERANDO** que o órgão instrutivo não identificou qualquer fato que pudesse macular a regularidade das contas em apreço; e**CONSIDERANDO** que o Ministério Público junto ao Tribunal manifestou-se em favor da regularidade plena das contas **sub examine**,**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

I) com esteio nos arts. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Dirigentes do Departamento de Trânsito do DF, referentes ao exercício de 1992;

II) em consequência, considerar quites os responsáveis a seguir relacionados, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
Dilson de Almeida Sousa	Diretor-Geral	01.01 a 31.12
Luciano Martins Pereira	Gerente-Geral de Administração	01.01 a 01.05
José Alcebiades de Moura Fé	Gerente-Geral de Administração	02.05 a 02.06
Joel Jorge Filho	Gerente-Geral de Administração	03.06 a 31.12

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-RelatoraFREDERICO AUGUSTO BASTOS
PresidenteMÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 45/2000

Processo nº: 6434/98

Apenso nº: 040.006.114/95

Assunto: Tomada de Contas Anual

Origem: Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Fazenda e Planejamento

Responsáveis: Valério Neves Campos, Sílvia Maria Marques, Francisco das Chagas Silva e Maria Amélia Pacheco Monteiro

Órgão Instrutivo: 1ª Inspeção de Controle Externo

Representante do MP/TCDF: Procurador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa do Departamento Geral de Administração Financeira da Secretaria de Fazenda e Planejamento, referente ao exercício de 1994.

CONSIDERANDO que a Divisão de Tomada de Contas da SEF concluiu pela regularidade dos atos de gestão praticados pelos Ordenadores de Despesa do Departamento Geral de Administração Financeira, no decorrer do exercício de 1994;**CONSIDERANDO** que o órgão de controle interno emitiu o Certificado de Auditoria nº 259/95-DADI/SUAUD atestando a regularidade das contas, com as ressalvas ali indicadas;**CONSIDERANDO** que as impropriedades contábeis apontadas pelo controle interno foram posteriormente regularizadas, após a realização de diligência saneadora preliminar;**CONSIDERANDO** que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se em favor da regularidade plena das contas em apreço,**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

- I) com esteio nos arts. 17, I, da Lei Complementar nº 01/94 e 167, I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Ordenadores de Despesa do Departamento de Administração Financeira da Secretaria de Fazenda e Planejamento, referente ao exercício de 1994; e
- II) em consequência, considerar quites os responsáveis a seguir relacionados, nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94:

NOME	FUNÇÃO	PERÍODO
Valério Neves Campos	Diretor do Departamento Geral de Administração Financeira	01.01 a 31.12
Sílvia Maria Marques	Chefe da Divisão de Controle e Acompanhamento da Despesa	01.01 a 31.12
Francisco das Chagas Silva	Chefe da Divisão Financeira	01.01 a 31.12
Maria Amélia Pacheco Monteiro	Chefe do Serviço de Tesouraria Geral	01.01 a 31.12

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-RelatoraFREDERICO AUGUSTO BASTOS
PresidenteMÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 46/2000

Processo nº: 6629/96

Anexo nº: 071.000.071/96.

Assunto: Prestação de Contas Anual - 1995.

Origem: Centrais de Abastecimento do DF S/A - CEASA

Responsáveis: Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto, Eli Antônio Pedro Prata, Victor Frade Almeida e Jusmar Chaves

Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli.

Vistos, relatados e discutidos os autos da Prestação de Contas Anual dos Administradores das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA, referente ao exercício de 1995.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno da Secretaria de Fazenda manifestou-se, mediante Certificado de Auditoria nº 116/96 - DAIN/SUAUD no sentido de que o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis poderiam ser aprovados, não obstante a ocorrência de falhas de caráter formal.**CONSIDERANDO** que em Sessão de 14.04.99, o Tribunal determinou a audiência dos responsáveis para apresentarem suas razões de justificativa quanto às impropriedades evidenciadas nos autos (Decisão nº 9465/98).**CONSIDERANDO** que os argumentos apresentados não conseguiram descaracterizar, em sua totalidade, a ocorrência das impropriedades.**CONSIDERANDO** que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público junto a este Tribunal manifestaram-se pelo acolhimento das justificativas dos Srs. Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto e Eli Antônio Pedro Prata e pela rejeição parcial das alegações dos Srs. Victor Frade Almeida e Jusmar Chaves.**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94, em:

- I) conhecer das razões de justificativa apresentadas em decorrência da Decisão n.º 9465/98;
- II) considerar procedentes as alegações apresentadas pelos Srs. Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto e Eli Antônio Pedro Prata e parcialmente procedentes as dos Srs. Victor Frade Almeida e Jusmar Chaves;
- III) de conformidade com o artigo 17, I, da Lei Complementar n.º 1/94, julgar regulares as contas de Manoel Olímpio de Vasconcelos Neto e Eli Antônio Pedro Prata, Presidente e Diretor Executivo da CEASA/DF, no período de 01 a 05 de janeiro de 1995, respectivamente, dando-lhes quitação plena, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98;
- IV) de conformidade com o artigo 17, II, da Lei Complementar n.º 1/94, julgar regulares com ressalvas as contas de Victor Frade Almeida e Jusmar Chaves, Presidente e Diretor Executivo da CEASA/DF, no período de 06.01 a 31.12.95, respectivamente, tendo em vista as impropriedades a seguir indicadas, dando-lhes quitação nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98:
- a) realização de licitação em desacordo com a Lei 8.666/93 (art. 29), referente aos convites nos 26/95 e 12/95;
- b) controle ineficaz dos valores a receber relativos às Taxas de Permissão Remunerada de Uso (existência de permissionários inadimplentes desde longa data);
- c) concessão e prestação de contas de adiantamentos em desacordo com o Decreto n.º 13.771/92 (arts. 4.º, I e 23, VI e VII);
- d) remanejamento de recursos do Orçamento de Dispêndio da CEASA/DF, pertinente ao exercício de 1995, por ato da Diretoria, acima do limite estabelecido no Decreto n.º 16.098/94 (art. 35, inciso II);
- V) nos termos do artigo 19 da Lei Complementar n.º 01/94, recomendar à jurisdicionada que adote as medidas pertinentes, com vista a sanear as impropriedades indicadas e evitar que voltem a ocorrer nos exercícios subsequentes.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

ACÓRDÃO Nº 47/2000

Processo n.º: 3776/97
 Apensos n.ºs: 6572/96, 040.006.887/97 e 040.002.170/97
 Assunto: Tomada de Contas Anual
 Origem: Secretaria de Cultura e Esportes
 Responsáveis: Maria de Souza Duarte, Sílvia Tendler, Romário César Schettino e Raimundo Augusto Oliveira Lobão
 Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo
 Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
 Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Cultura e Esporte – SCE, referente ao exercício de 1996.

CONSIDERANDO que o órgão tomador das contas manifestou-se pela regularidade, no que foi seguido pela auditoria de Controle Interno, subordinada à então Secretaria de Fazenda e Planejamento;

CONSIDERANDO que tanto o órgão instrutivo quanto o Ministério Público junto ao Tribunal manifestaram-se em favor da regularidade das contas em apreço;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do inciso I, do art. 24, da Lei Complementar n.º 1/94, em:

I – com esteio no inciso I, do art. 17, da Lei Complementar n.º 1/94 e 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas dos Ordenadores de despesas da Secretaria de Cultura e Esporte, referente ao exercício de financeiro de 1996; e

II – em consequência considerar quites com o erário os Srs. Maria de Souza Duarte, Secretária, no período de 01.01. a 06.02.96; Sílvia Tendler, Secretário, no período de 07.02 a 31.12.96; Romário César Schettino, Secretário-Ajuno, no período de 01.01 a 05.03.96 e Raimundo Augusto Oliveira Lobão, Secretário-Ajuno, no período de 06.03 a 31.12.96.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Auditor-Relator

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 48/2000

Processo n.º: 2864/96
 Apensos n.ºs: 030.002.352/94, 030.001.600/95, 040.007.027/95, 040.002.037/95 e 040.005.008/95
 Assunto: Tomada de Contas Anual - 1994
 Origem: Secretaria de Educação do Distrito Federal.
 Responsáveis: Eurides Brito da Silva, Anna Maria Dantas Antunes Villa, Vatanábio Brandão Souza e Luis Ernesto Antunes de Oliveira
 Órgão Instrutivo: 2ª Inspeção de Controle Externo
 Representante do MP/TCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
 Relatora: Conselheira Marli Vinhadeli

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno da Secretaria de Fazenda manifestou-se, mediante Certificado de Auditoria n.º 38/96 – DADI/SUAUD, pela regularidade das contas, com ressalvas;

CONSIDERANDO que as impropriedades formais apontadas pelo controle interno geraram diligência saneadora por parte desta Corte de Contas, nos termos da Decisão n.º 3306/97 prolatada na Sessão de 27.05.97 (fls. 101/102);

CONSIDERANDO que a 2ª Inspeção de Controle Externo e o Ministério Público que atua junto a esta Corte manifestaram-se pela regularidade das contas em apreço.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, em:

I) de conformidade com o artigo 17, I, da Lei Complementar n.º 1/94, julgar regulares as contas dos Ordenadores de Despesas da Secretaria de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994;

II) em consequência, nos termos da Decisão n.º 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar n.º 01/94, considerar quites os responsáveis Sr(a)s. Eurides Brito da Silva, Secretária no período de 01.01 a 28.03.94; Anna Maria Dantas Antunes Villa, Secretária no período de 29.03 a 30.12.94; Vatanábio Brandão Souza e Luis Ernesto Antunes de Oliveira, Chefes de Gabinete nos períodos de 01.01 a 28.03 e 29.03 a 31.12.94, respectivamente.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2000

MARLI VINHADELI
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Presidente

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária n.º 3493, de 02.05.2000, na parte relatada pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, a redação correta adotada no Processo n.º 2857/97 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2857/97 (apensos os de n.ºs 3793/96, 5984/96, 7720/96, 494/97, 111.000.239/97 e 1 volume) - Prestação de contas dos dirigentes da Companhia Imobiliária de Brasília, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 2579/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da Informação n.º 22/99 e dos documentos constantes do Processo de Prestação de Contas n.º 111.000.239/97-8 e seus anexos, bem como dos acostados às fls. 18/135; II. determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, envie documentação comprobatória das providências administrativas adotadas junto à Caixa Econômica Federal, relativamente à compensação da contribuição do FGTS recolhida a mais, ou de instauração de tomada de contas especial com o propósito de apurar as responsabilidades pela situação referida, nos termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 1/94 e da Resolução n.º 102/98; III. recomendar à Companhia Imobiliária de Brasília, em razão do verificado por ocasião do exame da Prestação de Contas referente ao exercício de 1996, que: 1. proceda a avaliação dos itens constantes de seu almoxarifado, com vistas à adoção de medidas necessárias à eliminação de bens inservíveis; 2. realize a conciliação das informações acerca dos bens imóveis constantes da ficha de cadastro com as registradas no balancete; 3. observe, com rigor, os dispositivos da legislação trabalhista, em especial, os arts. 59 e 61 da CLT, alertando-a de que, nestes comandos, a autoridade competente é o Delegado do Trabalho; 4. adote as medidas suficientes para fortalecer os controles nas atividades relacionadas com administração de pessoal, no sentido de eliminar as falhas relacionadas à ausência de descontos devidos por causa de adiantamentos, aos erros no cálculo do FGTS a recolher e à falta de prestação de contas das despesas com vales-transporte; IV. determinar o sobrestamento da prestação de contas em apreço, até a conclusão dos Processos n.ºs 6938/96, 7016/94, 1196/97, 1580/97, 3126/97 e 5380/98; V. autorizar: 1. o arquivamento dos Processos n.ºs 3793/96, 5984/96, 7720/96 e 494/97, que tratam dos balancetes trimestrais do exercício de 1996, sem prejuízos de futuras averiguações; 2. a devolução dos balancetes analíticos (4 volumes) à origem, por não serem mais necessários, e do volume anexo do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis; 3. o retorno dos autos à 3ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

Na ata da Sessão Ordinária n.º 3492, de 27.04.2000, na parte relatada pelo Conselheiro MAURÍLIO SILVA, a redação correta adotada no Processo n.º 2436/96 é a seguinte:

PROCESSO Nº 2436/96 – Relatório de auditoria levada a efeito Secretaria de Fazenda e do Distrito Federal, abrangendo o período de 20.3.96 a 12.04.96. Aos autos juntou-se Informação da 4ª Inspeção de Controle Externo, dando conta do não atendimento, pela Jurisdicionada, de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 2529/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu reiterar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal os termos da Decisão n.º 6132/99, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento da diligência e alertando a autoridade dirigente daquele órgão jurisdicionado para as disposições do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/94.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3.497

Aos 16 dias do mês de maio de 2000, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária n.º 3496 e Extraordinárias Reservada n.º 168, ambas de 11.5.2000.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro JORGE CAETANO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A Seguir, deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 242/2000-P, encaminhado pela Presidência desta Corte à Câmara Legislativa do Distrito Federal, propondo a constituição de comissão a ser formada por técnicos dessas instituições para apresentar sugestões acerca dos procedimentos a serem adotados em cumprimento à Lei Complementar nº 101/2000.

- OFÍCIO CEOF Nº 019/2000, do Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Deputado Distrital CÉSAR LACERDA, encaminhando à Corte cópia de Notas Taquigráficas relativas ao depoimento do Professor Antônio Ferreira César a respeito de denúncias sobre o FAT.

- Aviso nº 323/GP/TCU, do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro IRAM SARAIVA, esclarecendo que, em atenção ao Ofício nº 228/2000-P/CJP, desta Corte, o Plenário daquela Casa deferiu, por unanimidade, requerimento do Ministro Adylson Motta no sentido de, com amparo no Acordo de Cooperação firmado entre ambas as Casas, tão logo haja liberação de recursos federais, seja realizada inspeção nos Projetos da chamada 3ª Ponte do Lago Sul.

- Of./GSLE/nº 0546/2000, mediante o qual o Senador LUIZ ESTEVÃO informa a esta Corte as providências por ele adotadas, propondo alterações na Lei de Responsabilidade Fiscal nos assuntos relacionados com a Câmara Legislativa do Distrito Federal e este Tribunal.

- Ofício nº 110/00-GAB/PRES, mediante o qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal consulta à Corte sobre a aplicação do § 3º, art. 1º da Lei nº 1864/98.

Continuando, submeteu à apreciação do Plenário o Ofício nº 015/2000-GAB/MS, mediante o qual o Conselheiro MAURÍLIO SILVA solicita alteração de suas férias para o período de 23.5 a 22.6.2000.- O Tribunal deferiu o pedido.

Finalmente, o Senhor Presidente informou o Plenário sobre as providências adotadas com vistas a adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Entre outras, ofício encaminhado à Presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, propondo a criação de comissão mista para apresentar sugestões; portarias constituindo comissões destinadas a estudar a repercussão da Lei Complementar nº 7 101, de 4.5.2000, no âmbito interno e na missão institucional do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como da elaboração de portaria com o objetivo de reduzir despesas.

JULGAMENTO

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 3472/98, 4420/98 e 4434/98 (Relatora: Conselheira MARLI VANHADELI), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (Revisor).

PROCESSO Nº 3472/98 (apenso o de nº 082.017.551/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de LICÉIA MADALENA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3037/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, tendo em conta a instrução e, em parte, o Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e de revisão de proventos em apreço; II) informar à Fundação Educacional do DF que é dispensável a inclusão, em atos concessórios de aposentadoria ou de revisão de proventos, de dispositivos que digam respeito tão-somente à forma de contagem de tempo de serviço, a exemplo do art. 1º, § 3º, da Lei 1864/98.

PROCESSO Nº 4420/98 (apenso o de nº 082.014.324/97) - Aposentadoria e revisão dos proventos de OLÍVIA ÚRCULA MIRANDA LEAL-FEDF. - DECISÃO Nº 3038/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação em apreço; II) tomar conhecimento do ato revisório de fls. 33-apenso, como se apostilamento fosse; III) cientificar a Fundação Educacional do DF de que as melhorias havidas posteriormente, que não alterem a fundamentação legal do ato concessório inicial, deverão efetivar-se mediante apostilamento; IV) considerar válida a apuração de tempo de serviço constante do demonstrativo de fls. 17-apenso, não obstante constar do referido documento o carimbo "sem efeito".

PROCESSO Nº 4434/98 (apenso o de nº 082.000.439/98) - Aposentadoria e revisão dos proventos de MARIA APARECIDA MARTINS FEITOSA-FEDF. - DECISÃO Nº 3039/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, com o qual concorda o Revisor, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legais, para fins de registro, as concessões em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que: a) retifique o ato de fls. 37-apenso para excluir de sua fundamentação art. 1º e incluir o art. 7º da Lei 1004/96; b) elabore demonstrativo de tempo de serviço correspondente à inativação em apreço, desconsiderando os efeitos da Lei 1864/98; c) retifique o ato revisório de fls. 42-apenso para incluir em sua fundamentação o inciso III do artigo 186 da Lei 8112/90 (Lei 197/91) e o art. 41, inciso III, alínea 'a', da LODF; d) informe à servidora que o tempo prestado ao Município de Curitiba Alegre (fls. 06-apenso) poderá ser computado para ATS se apresentada certidão emitida pela própria Prefeitura; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

Retornando aos relatos previstos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 3428/91 - Auditoria realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para verificar a regularidade da admissão do pessoal aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 100/91-IDR. - DECISÃO Nº 3040/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do relatório de auditoria e dos documentos acostados às fls. 79 a 81 e 84 a 119 dos autos; b) considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao disposto no art. 78, III, da LODF, as seguintes admissões decorrentes do concurso público para provimento do cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias, Área de Tecnologia Rodoviária, Especialidade III, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 100/91, publicado no DODF de 17.06.91:

Adailton Guedes Ribeiro, Adão Ribeiro Vasconcelos, Adão Roque da Silva, Agnaldo Brandão Souza, Albino Fernandes de Sales, Antônio Araújo Dionísio, Antônio da Costa Silva, Antônio domingo de Araújo, Antônio dourado dos Santos, Antônio Sérgio de Oliveira Borges, Antônio Vicente Ribeiro de Carvalho, Aristeu Tibúrcio dos Santos, Arlindo de Oliveira, Augusto Lima Ferreira, Benerval Rocha de Souza, Benvindo José do Bomfim, Bernardo da Silva, Calisto Carolino da Silva, Carlos Cândido da Silva, Cosme Luiz de Oliveira, deusdedith Pereira Pinto, Djajinho Rodrigues da Paixão, Edmilson Franklin da Costa, Edson Antônio Pinto Brandão, Elesbão Pereira das Neves, Ernesto Bento Parente, Eudénir da Costa Monteiro, Eudis da Silva Passos, Eudson da Silva Passos, Evandro Luiz de Souza, Evilázio Silva Santos, Francisco de Almeida Santiago, Francisco de Assis Bezerra de Souza, Francisco Fábio da Silva, Francisco Júlio de Sousa, Francisco Lopes de Araújo, Francisco Rocha da Silva, Francisco Xavier da Silva, Gabriel Batista de Paiva, Gabriel Francisco Ribeiro, Gerônimo Alves Monteiro, Gerônimo França da Silva, Gessy Aparecido de Oliveira, Gilberto Ramos Ribeiro, Gilmar Ramos Ribeiro, Guilherme Silva do Nascimento, Hermelino Ferreira da Silva, Ismael Ferreira de Lima, Jaime Cândido Florença,

Jaime Gonçalves dos Santos, Jaime Marques Cordeiro, Jair Alves Pereira, Janilton de Souza Vasques, João Batista de Sousa Brandão, João Batista Matos Lima, João de Deus Vieira, João Fonseca de Melo, João Rafael de Couto, Joaquim Francisco da Silva, Jorge Luiz Rosa, Jorge Peixoto de Oliveira, Jorge Pereira da Silva, José Abreu Pereira, José Adão Pereira dos Santos, José Albaniso Ferreira Pontes, José Arquivo Fontinele, José Bonifácio de Macedo, José Felipe da Rocha, José Gomes dos Santos, José Mendes Filho, José Neto Filho, José Osmar Mendes Pereira, José Pompeu de Sousa, Josias de Souza Rocha, Lídio Pereira da Silva, Lincio Barbosa dos Santos, Lindonor Gonçalves dos Reis, Lionaldo Pereira Guimarães, Lourivaldo Alves dos Santos, Lucas Cardoso Pinto, Manoel Alves Batista, Manoel Batista Neto, Manoel Pereira da Silva, Manoel Pires Cardoso, Milton Ancelmo Fernandes, Milton Martins Borges, Nival José Neres Monteiro, Osarias Evangelista Duarte, Osmar Sebastião Cristino, Paulo Roberto Vieira de Castro, Ranulfo Rodrigues da Silva, Roberval Roberto Félix, Rogério Pereira de Abreu, Sebastião Cesar Marques da Silva, Sívio Pereira Cardoso, Sival Alves Pereira, Valdemar Francisco Barbosa, Valdimar Inácio dos Santos, Vilmar de Oliveira Machado, Volnei Manoel Pereira, Zenildo Joaquim Pires; c) oficial à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, remeta a este Tribunal a relação de todos os nomeados, respectivas datas de nomeação e nome das instituições destinatárias dos admitidos no cargo de Auxiliar de Atividades Rodoviárias - Área Tecnologia Rodoviária - Especialidade III, aprovados no concurso regulado pelo Edital Normativo nº 100/91-IDR, publicado no DODF de 17.06.91; d) recomendar ao DER que organize documentos e informações de cada servidor em pastas individuais, de modo a melhorar a eficácia do acesso aos dados do cadastro funcional; e) autorizar a devolução do processo à 4ª ICE, para a fiscalização de outras possíveis admissões.

PROCESSO Nº 3118/93 (apenso o de nº 030.004.060/93) - Pensão civil concedida a MARIA CONCEIÇÃO BASTOS BRITO-SEA. - DECISÃO Nº 3041/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, alertando a SEA/DF sobre a possibilidade de complementar o vencimento até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão, apurando as demais parcelas proporcionais também sobre esse mesmo valor, em conformidade com o critério aplicável em relação ao instituidor do benefício.

PROCESSO Nº 3153/93 (apensos os de nºs 1474/81 e 030.003.472/93) - Pensão civil concedida a MARIA ALVES SANTOS e outras-SEA. - DECISÃO Nº 3042/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3190/93 (apenso o de nº 030.017.139/91) - Pensão civil concedida a ANTÔNIA CORDEIRO DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3043/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato concessório de fl. 21 do Apenso nº 030-017139/91 para fundamentar o benefício no artigo 40, § 5º, da CRFB, com efeitos a contar de 15/10/91, data do óbito do instituidor; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 26 - Apenso nº 030-017139/91, adotando as seguintes providências: b.1) calcular o benefício pelo valor dos proventos percebidos pelo instituidor em 15/10/91, data do óbito; b.2) corrigir o percentual do ATS de 19% para 15%, consoante demonstrativo de fl. 25 - Apenso nº 030-017139/91; c) proceder aos ajustes financeiros pertinentes; d) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 3436/93 (apenso o de nº 030.011.349/91) - Pensão civil concedida a AURELICE CALDEIRA CUNHA-SEA. - DECISÃO Nº 3044/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da CRFB; II - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 18 - Processo nº 030.011.349/91, para: a) corrigir o rateio do benefício (ônus integral do GDF), sem prejuízo dos acertos financeiros pertinentes; b) alterar a vigência da concessão para 10.08.91; III - tornar sem efeito os documentos de fls. 18 e 19 - Processo nº 030.011.349/91.

PROCESSO Nº 3729/93 (apenso o de nº 030.001.665/91) - Pensão civil concedida a RENY MENDES BAPTISTA-SEA. - DECISÃO Nº 3045/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato concessório de fl. 09 (Proc. 030.001665/91) para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da CRFB; b) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 15 (Proc. 030.001665/91), corrigindo o seu rateio (ônus integral do GDF), sem prejuízo dos ajustes financeiros pertinentes, bem como alterar a vigência para 17.01.91; c) anexar aos autos certidão comprobatória do tempo de serviço prestado à Polícia Militar de Minas Gerais (período de 22.09.53 a 23.04.55); d) tornar sem efeito os documentos de fls. 15/16 (Proc. 030.001665/91).

PROCESSO Nº 4138/93 (apenso o de nº 030.002.063/92) - Pensão civil concedida a MAURÍCIA CATHARINA DE JESUS SANTANA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3046/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, enviando cópia do parecer do Ministério Público à SEA/DF para conhecimento dos interessados, a fim de que os mesmos possam resguardar, por sua iniciativa, junto à Jurisdicionada, a integralização da ordem jurídica.

PROCESSO Nº 4880/93 (apensos os de nºs 4204/83 e 030.004.249/91) - Pensão civil concedida a NAIR LAGE DA SILVA GUARACIABA-SEF. - DECISÃO Nº 3047/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 101/98-TCDF, considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Secretaria de Fazenda, posteriormente, promover a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) autenticar o documento de fl. 05 - Processo nº 030.004.249/91; b) retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal o artigo 40, § 5º, da CRFB; c) elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 20 - Processo nº 030.004.249/91, para corrigir o rateio do benefício (ônus integral do GDF), sem prejuízo dos acertos financeiros pertinentes, bem como alterar a vigência da concessão para 12.03.91; d) tornar sem efeito os documentos de fls. 20 e 21 - Processo nº 030.004.249/91; II - alertar a jurisdicionada de que o percentual do ATS não se encontra em conformidade com o demonstrativo de tempo de serviço e não foi incluída a parcela relativa à vantagem pessoal do art. 2º, § 1º, da Lei nº 6.732/79.

PROCESSO Nº 7526/93 - Auditoria realizada na Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, para verificar a regularidade da admissão do pessoal aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 228/93-IDR. - DECISÃO Nº 3048/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a nomeação de ANTENOR ELMIR MEIRELLES, no cargo de Auditor Tributário, adotando-se os procedimentos de praxe.

PROCESSO Nº 0184/97 - Auditoria realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para verificar a regularidade da admissão do pessoal aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 178/96-IDR. - DECISÃO Nº 3049/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0896/97 (apenso o de nº 040.001.935/97) - Auditoria realizada no Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF para verificar a regularidade e a adequação das rotinas e procedimentos relacionados com a folha dos servidores, no período de janeiro a dezembro de 1996. - DECISÃO Nº 3050/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1809/97 (apenso o de nº 030.009.131/96) - Pensão civil concedida a JOANA PEREIRA ROSA-SEA. - DECISÃO Nº 3051/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, alertando a SEA/DF sobre a possibilidade de complementar o vencimento até o valor do salário mínimo vigente na data da concessão, apurando as demais parcelas proporcionais, também sobre esse mesmo valor, em conformidade com o critério aplicável em relação ao instituidor do benefício.

PROCESSO Nº 2647/97 (apensos os de nºs 1632/97 e 082.004.605/97) - Pensão civil concedida a MARIA LÚCIA DOS SANTOS CHAVES e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 3052/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3884/97 (apensos 4 volumes) - Contrato nº 10/97 e outros, celebrados entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma Soenge Engenharia Ltda. - DECISÃO Nº 3053/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. dar quitação aos Srs. PAULO CÉSAR CAMPOS, AMBROSINO DE SERPA COUTINHO, DEMÓSTHENES MARQUES, TÁSSIA DE MENEZES REGINO e ALEXANDRA RESCHKE STANISLAU AFFONSO por terem recolhido, solidariamente, a multa que lhes foi aplicada pela Decisão n.º 1100/99, considerando-a cumprida; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5157/97 - Representação nº 13/97, da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre a Lei Distrital nº 1.714/97, que instituiu o Programa de Gestão das Empresas Estatais do DF - PROGE e estabeleceu as diretrizes gerais para aplicação do contrato de gestão. - DECISÃO Nº 3054/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1044/98 (apenso o de nº 082.016.512/97) - Aposentadoria de APARECIDA FERREIRA GONDIM-FEDF. - DECISÃO Nº 3055/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, devendo a FEDF adotar, posteriormente, a seguinte providência, objeto de auditoria futura: I - elaborar ato retificador ao de fls. 25/26 - apenso para corrigir o trecho final do ato concessório, desconsiderando a expressão "... com as vantagens do artigo 184, Inciso I, da Lei nº 1.711/52." E inserindo "...com as vantagens do artigo 184, Inciso II, da Lei nº 1.711/52.", haja vista que as vantagens que a servidora faz jus são as do artigo 184, inciso II, da Lei 1.711/52, conforme consta do Abono Provisório de fl. 29 - apenso.

PROCESSO Nº 2496/98 - Contratos nºs 004/97 e 005/97, celebrados entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL. - DECISÃO Nº 3056/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4017/98 (apenso o de nº 142.000.058/98) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa de Samambaia (RA - XII), relativa ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 3057/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual e do Ofício nº 1029/98-GAB/RA XII, fls. 06/07; II. considerar satisfatória a apresentação das contas em exame; III. na forma do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94 e art. 167, inciso I, do RI/TCDF, julgar regulares as contas do Agente de Material da Região Administrativa de Samambaia - RA XII, relativas ao exercício de 1997; IV. em consequência, considerar quites os servidores JOÃO ALBERTO XAVIER, matrícula nº 45.865-1, Chefe da Seção de Material e Patrimônio no período de 01.01 e 01.02 a 31.12.97; e VALDEMAR ALVES DE MIRANDA, matrícula nº 22.543-6, Chefe da Seção de Material e Patrimônio (substituto) no período de 02.01 a 31.12.97; nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o artigo 24 da Lei Complementar nº 01/94; V. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes, e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 2347/99 (apenso o de nº 030.007.866/98) - Pensão civil concedida a SIRLEY FERREIRA DE ÁZARA DE FIGUEIREDO e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3058/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, determinando à SEA/DF que, posteriormente, promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) retificar o ato concessório de fls. 108/109 (Proc. 030.007866/98), a fim de incluir no rol dos beneficiários o filho Pedro Alberto de Figueiredo Filho; b) elaborar outro título de pensão, em substituição ao de fl. 114 (Proc. 030.007866/98), com o intuito de incluir no rateio da pensão o filho Pedro Alberto de Figueiredo Filho; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2760/99 (apenso o de nº 061.023.417/98) - Aposentadoria de MARIA OSVALDINA SOARES OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 3059/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, devendo à FHDF adotar, posteriormente, as seguintes providências, objeto de auditoria futura: I. retificar o ato de fls. 24/25 - apenso, na parte referente à servidora, a fim de incluir na fundamentação legal o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98; II. elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 30 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de incluir a parcela relativa à vantagem pessoal denominada "triênio", calculada no percentual de 3%, atentando para os reflexos dessa inclusão na totalidade dos proventos; III. tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 2776/99 - Representação formulada pela empresa DANLUS - Elétrica e Construções Ltda., sustentando a existência de irregularidades no Edital de Concorrência nº 6/99, realizada pela Companhia Energética de Brasília. - DECISÃO Nº 3060/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3269/99 - Contendo representação da 5ª ICE a respeito da inobservância, pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, do art. 5º da lei nº 8666/93 e da Decisão Plenária nº 8837/98. - DECISÃO Nº 3061/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer, em caráter prioritário.

PROCESSO Nº 3283/99 - Auditoria realizada na Secretaria de Transportes do Distrito Federal, abrangendo o período de 19.10 a 03.12.99, para verificar a regularidade dos processos de aposentadoria e pensões. - DECISÃO Nº 3062/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da auditoria de regularidade realizada nos Processos de aposentadoria e pensão vinculados à Secretaria de Transportes, porém arquivados e/ou sob a responsabilidade da SEA; II. determinar à Jurisdicionada adotar as seguintes providências: 1. no caso do Processo nº 4.190/94 - TCDF, 030.001.021/94 - GDF, de interesse de Jaime Marcolino da Silveira (Matrícula nº 12.791-4): a) fazer constar na ficha financeira o valor correto das parcelas ATS e Diferença de Adicional por Tempo de Serviço, ou seja, aquela calculada sobre as parcelas vencimento e Gratificação de Fiscalização e Inspeção e esta sobre o Abono Especial, ambas com o percentual de 34%; b) proceder ao ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia pago a mais, referente às parcelas acima citadas; 2. no caso do Processo nº 312/95 - TCDF, 030.010.921/94 - GDF, de interesse de Antônio Gomes da Silva (Matrícula nº 13.729-4): a) fazer constar, no abono provisório de fl. 51, o valor correto da parcela ATS, ou seja, calculada com o percentual de 35% sobre as parcelas vencimento + Gratificação de Fiscalização e Inspeção, numerá-lo e apor a assinatura do responsável por sua emissão; b) fazer constar na ficha financeira o valor correto da parcela Diferença de Adicional por Tempo de Serviço, ou seja, calculá-la com percentual de 35%; 3. no caso do Processo nº 2.524/96 - TCDF, 030.011.525/95 - GDF, de interesse de Josefino Soares de Oliveira (Matrícula nº 13.651-4): a) fazer constar na ficha financeira o

valor correto da vantagem do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90, ou seja, calculada pela diferença entre o Padrão III, das Classes Especial e 1ª, conforme Decisão nº 7.761/98; 4. no caso do Processo nº 1.967/95 - TCDF, 030.000.605/95 - GDF, de interesse de Romão Ferreira de Sousa (matrícula nº 10.646-1): a) fazer constar na ficha financeira o valor correto da parcela Gratificação de Fiscalização e Inspeção, ou seja, calculada sobre o vencimento da 1ª Classe, Padrão IV, conforme determina o artigo § 1º, artigo 2º, da Lei nº 174/91; b) fazer constar o valor correto da parcela Diferença de Adicional por Tempo de Serviço, ou seja, calculada com o percentual de 33% sobre o valor correto da parcela Abono Especial (R\$ 95,04); c) proceder o ressarcimento ao erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90, da quantia recebida indevidamente relativa às parcelas Gratificação de Fiscalização e Inspeção, proventos, Abono Especial, Gratificação de Desempenho e ATS, já que o pagamento das 4 (quatro) últimas somente foi acertado em junho/99; d) acertar no sistema o posicionamento correto do servidor, ou seja, 1ª Classe, Padrão IV; 5. esclarecer por que motivo o mês de setembro aparece com valores zerados na ficha financeira de 1999; 6. proceder o ressarcimento ao erário da quantia recebida a mais no mês de março/99, relativo à parcela "Diferença de Adicional por Tempo de Serviço" no caso de servidores da Carreira Fiscalização e Inspeção, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/90; 7. comprovar a regularização dos pagamentos da parcela Diferença de Adicionais por Tempo de Serviço, relativamente à aplicação do Decreto nº 20.041/99.

PROCESSO Nº 3543/99 - Contrato DIRAD/DESEG nº 99/083 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE. - DECISÃO Nº 3063/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0340/00 (apenso 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidade pela falta de pagamento pela colocação de vidros em prédios daquela Corporação. - DECISÃO Nº 3064/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer, com a juntada dos autos ao Processo nº 468/00, para apreciação conjunta.

PROCESSO Nº 0468/00 (apenso o de nº 053.000.904/98) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis irregularidades na colocação de vidros em prédios daquela Corporação. - DECISÃO Nº 3065/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer, com a juntada dos autos ao Processo nº 340/00 para apreciação conjunta.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3474/81 - Pensão especial concedida a OPHIR MARIA DE VASCONCELOS COMINI-PCDF. - DECISÃO Nº 3066/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0034/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria de WILLY BEZERRA DE MELLO-SEA. - DECISÃO Nº 3067/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1743/92 (apensos 2 volumes) - Auditoria realizada na Companhia Imobiliária de Brasília para levantamento de dados e verificação da correção dos cálculos realizados em processo de devolução de lotes e renegociação de dívida da empresa Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda. - DECISÃO Nº 3068/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) conhecer das justificativas constantes a fls. 430/442, para, no mérito, considerá-las impropriedades, comunicando a sua rejeição aos signatários, consoante prevê o art. 23, parágrafo único, da Lei Complementar nº 01/94; II) de conformidade com o arts. 46 da Lei Complementar nº 01/94 e 2º, § 4º, "b", da Emenda Regimental nº 01/98, ordenar a conversão do processo em tomada de contas especial; III) autorizar, em consequência, a citação solidária das pessoas físicas elencadas no parágrafo 99 (fls. 521) para que, no prazo de 60 dias, apresentem suas alegações de defesa quanto às irregularidades assinaladas no item 2 da Decisão nº 7321/98, ou, querendo, recolham, desde logo, a importância consignada no Relatório Final nº 07/95 - DAIN/SUAUD e Certificado de Auditoria nº 86/98-DAIN/SUAUD (fls. 487/503); IV) autorizar, ainda, a remessa de cópia dos autos ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para que aquele órgão adote as providências que julgar pertinentes; V) restituir o processo "sub examine" à Inspeção própria, para os devidos fins, bem assim a remessa dos autos, em momento oportuno, ao Relator original do feito, conforme consta do Despacho do Presidente desta Casa acostado a fls. 587.

PROCESSO Nº 2909/92 (apensos os de nºs 040.010.191/91, 040.000.896/94, 040.012.695/95 e 1 volume) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela não localização de diversos bens patrimoniais. - DECISÃO Nº 3069/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao conhecer do Ofício nº 682/99 (fls. 150), originário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, decidiu: I) autorizar aquela Secretaria a promover a baixa na inscrição de responsabilidade dos servidores relacionados no Processo nº 030.003.390/92; II) autorizar, ainda, o retorno dos autos à Inspeção própria, para acompanhamento das medidas adotadas com vista ao atendimento da Decisão nº 6462/98 (alínea b), bem como a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3249/93 (apenso o de nº 030.009.812/92) - Pensão civil concedida a URSULA LEITE DA SILVA-SEA. - DECISÃO Nº 3070/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3450/93 (apenso o de nº 030.012.818/92) - Pensão civil concedida a MARIA ISAUARA ALMEIDA DE SOUSA-SEA. - DECISÃO Nº 3071/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3910/93 (apenso o de nº 030.014.450/92) - Pensão civil concedida a ANGELINA DA SILVA AMORIM-SEA. - DECISÃO Nº 3072/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que retifique o título de pensão de fls. 19-apenso, observando a Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de incluir a retribuição (vencimento percebido + representação mensal) do cargo comissionado exercido pelo instituidor na véspera do óbito; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdicionada, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 5663/93 (apensos os de nºs 1227/93, 055.001.962/93 e 1 volume) - Prestação de contas anual do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 3073/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao conhecer das contas anuais em exame e relevando as falhas de controle aqui observadas, decidiu: I) aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pela Relatora; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes, bem como a devolução do Apenso nº 055.001.962/93 à origem.

PROCESSO Nº 5682/93 (apensos os de nºs 4806/95, 637/97 e 2 volumes) - Representação do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a Gestão de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3074/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada na Câmara Legislativa do DF; II) solicitar à CLDF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente esclarecimentos para a manutenção de servidores da Estrutura Provisória na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, em face do provimento, por servidores concursados, dos cargos correspondentes do Quadro Permanente e do que dispõe o item IIa da Decisão 5227/98,

reiterado pelo item III da Decisão 5347/99; b) tendo em conta a revogação da Tomada de Preços 08/96-CLDF, destinada à contratação de serviços de vigilância, bem assim que a comissão criada pelo Ato da Mesa 29/97 não apresentou resultados, informe acerca da providência a ser adotada no tocante aos serviços de vigilância, com vista à urgente substituição dos recursos humanos contratados com espeque na Resolução 104/95 (auxiliares de segurança); III) reiterar à CLDF o disposto nos itens III e IV da Decisão 5347/99, alertando-a para a necessidade de extinção, com a maior brevidade possível, dos cargos de Auxiliar Gráfico e de Advogado existentes na Estrutura Provisória; IV) informar àquela Casa Legislativa que a Resolução 152/98 não guarda conformidade com o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), ensejando imediatas providências com vista à regularização da situação; V) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de acompanhamento.

PROCESSO Nº 7302/93 (apenso o de nº 1101/86) - Pensão civil concedida a LUCYLEIDE PIMENTA GARCIA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3075/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1951/94 - Aposentadoria de FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA-SEA. - DECISÃO Nº 3076/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão em apreço; II) determinar à Secretaria de Administração do DF que: a) retifique o ato de fls. 61, a fim de combinar o artigo 62 da Lei 8112/90 (Lei 197/91) com o artigo 3º da Lei 8911/94, conforme o disposto no item 3.1.2 da Decisão 3395/99 (Processo 3871/96); b) autentique os documentos de fls. 42/47; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3174/94 (apensos os de nºs 517/88, 344/94, 111.002.185/88 e 2 volumes) - Contratos de Concessão de Direito Real de Uso celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 3077/00.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5232/94 - Aposentadoria de ZILDA SANTOS DA SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 3078/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6696/94 - Aposentadoria de IZABEL RUTH ROCHA DUARTE-FHDF. - DECISÃO Nº 3079/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4310/95 (apenso o de nº 1202/95) - Estudo a respeito da constitucionalidade das Leis nºs 837/94 e 851/95, que dispõem, respectivamente, sobre a autonomia administrativa e financeira da Polícia Civil do DF e da remuneração dos integrantes da Carreira Policial Civil do DF. - DECISÃO Nº 3080/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6434/95 (apenso o de nº 040.006.114/95) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 3081/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, conhecendo das contas anuais em apreço e considerando satisfatórias as providências adotadas pela jurisdição em atendimento à diligência ordenada mediante a Decisão nº 2123/97, decidiu: I) aprovar, expedir e mandar publicar o Acórdão apresentado pela Relatora; II) autorizar o retorno dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes, bem como do apenso à origem.

PROCESSO Nº 4615/96 (apenso o de nº 082.004.017/95) - Aposentadoria de MARIA D'ALVA DE PAULA MEIRELLES-FEDF. - DECISÃO Nº 3082/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em apreço; II) determinar à Fundação Educacional do DF que: a) retifique o abono provisório de fls. 45-apenso, observando o teor da Decisão Normativa 02/93-TCDF, a fim de adequá-lo à tabela de vencimentos vigente em agosto de 1995; b) torne sem efeito o documento de fls. 32-apenso; III) autorizar a 4ª ICE a incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 6629/96 (apensos os de nºs 2847/95, 3116/96 e 071.000.071/96) - Prestação de contas anual dos Administradores da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3083/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 100/99-PRESI, para considerar atendida a diligência objeto do item II da Decisão nº 2076/99, determinando à CEASA/DF que: a) adote as providências necessárias para que as impropriedades de caráter formal apontadas no Relatório de Prestação de Contas nº 031/96 - DAIN/SUAUD não voltem a ocorrer; b) faça constar do inventário físico de bens móveis e imóveis, das prestações de Contas Anuais ainda não encaminhadas, informações sobre o estado e condições de uso dos bens de seu patrimônio; c) inclua na prestação de contas anual do exercício de 2.000, informações a respeito do andamento do Processo 071.000.038/96; II) aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora; III) autorizar a devolução dos autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes e devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 6735/96 (apenso o de nº 061.000.497/96) - Aposentadoria de ELZA PEREIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 3084/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0481/97 (apensos os de nºs 040.005.657/96, 040.010.028/96 e 1 volume) - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Obras do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3085/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2548/97 - Auditoria de regularidade levada a efeito pelo Controle Interno, em atendimento à determinação contida no Decreto nº 17.122/96, tendo por objeto verificar a regularidade dos atos de gestão relacionados com a folha de pagamento do então Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM, relativa ao período de janeiro a abril de 1997. - DECISÃO Nº 3086/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em atenção ao Ofício nº 165/00-GAB/SETER (fls. 55), decidiu prorrogar, na forma solicitada, o prazo para cumprimento do item II da Decisão nº 7712/99.

PROCESSO Nº 2723/97 (apensos os de nºs 929/96, 933/96, 040.004.788/96 e 040.009.426/96) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, referente ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3087/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2993/98 (apensos os de nºs 1940/83 e 030.003.398/98) - Pensão civil concedida a DALVA DE DEUS DA COSTA-SEA. - DECISÃO Nº 3088/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3153/98 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo decorrente de acidente de trânsito, envolvendo veículo oficial. - DECISÃO Nº 3089/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício nº 380/2000 - DG/SLU; II) determinar ao SLU que, no prazo de 30 (trinta) dias,

independente do ajuizamento da ação em desfavor do particular envolvido, encaminhe a TCE objeto do Processo nº 094.000.952/97 ao controle interno, na forma prevista no artigo 8º da Resolução 102/98 - TCDF; III) devolver os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 0739/99 (apenso o de nº 082.017.462/98) - Aposentadoria de MARIA ALVES DOS SANTOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3090/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal o ato concessório em apreço, para fins de registro; II) determinar à Fundação Educacional do DF que inclua na fundamentação do ato de fls. 17-apenso o artigo 3º da Emenda Constitucional 20, de 16.12.98; III) autorizar a 4ª ICE a incluir os autos em roteiro de auditoria, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 1976/99 (apenso o de nº 082.028.844/94) - Aposentadoria de VILMA CAMPOS PRADO-FEDF. - DECISÃO Nº 3091/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar o retorno dos autos à 4ª Inspeção, para nova instrução, à luz do que vier a ser decidido no Processo nº 4698/95.

PROCESSO Nº 2449/99 - Ofício nº 310/2000/SSP - DF, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 050.000.380/99. - DECISÃO Nº 3092/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício 310/2000/SSP/DF e concedeu à Secretaria de Segurança Pública prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para conclusão da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 050.000.380/99, alertando para o contido nos artigos 200, § 1º, e 182, IV, com redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99, ambos do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2750/99 (apenso o de nº 061.031.075/98) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES PIMENTA-FHDF. - DECISÃO Nº 3093/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II) determinar à Fundação Hospitalar do DF que inclua no ato concessório de fls. 16-apenso o artigo 3º da Emenda Constitucional 20/98; III) autorizar a inclusão dos autos, pela 4ª ICE, em roteiro de auditoria na jurisdição, com vista a verificar o cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2911/99 - Auditoria realizada pela 4ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos de aposentadorias e pensões originárias do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3094/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da auditoria realizada na Secretaria de Administração, tendo por objeto os atos concessórios de aposentadorias e pensões oriundas do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente - IEMA/DF; II) determinar à SEA/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em conta o item "1" da Decisão 8255/97, corrija o percentual da parcela de ATS (28%, em vez de 29%) paga ao servidor José Gonçalves, matrícula 50.805-5, promovendo a devolução ao erário das quantias percebidas indevidamente, nos termos do art. 46 da Lei 8.112/90 (Lei 197/91); III) autorizar a remessa de cópia do relatório de fls. 35/38 à SEA/DF e ao IEMA/DF.

PROCESSO Nº 2914/99 - Auditoria realizada pela 4ª Inspeção de Controle Externo na Secretaria de Administração do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade dos pagamentos de aposentadorias e pensões originárias do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 3095/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, preliminarmente, decidiu sobrestar a apreciação dos autos até conclusão dos estudos de que trata a Decisão 10.015/99 (Processo 2560/98), levados a efeito no Processo 0295/00, devendo a 4ª ICE, na nova instrução dos autos, manifestar-se sobre as demais questões levantadas no referido voto, ficando autorizadas, desde já, as inspeções que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 3134/99 - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 3096/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Fazenda encaminhe os Processos nos 030.002.880/99, 040.009.379/99 e 040.010.050/99, bem assim os devidos esclarecimentos pelo descumprimento, sem justificativa, dos prazos estabelecidos pelo Tribunal.

PROCESSO Nº 0194/00 (apensos 2 volumes) - Edital de Concorrência Pública nº 001/2000, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, objetivando a contratação dos serviços de coleta e destinação de sólidos urbanos - DECISÃO Nº 3097/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos encaminhados pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, constantes das fls. 119/142 e do Anexo II aos autos, para considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 1908/00; II) determinar ao SLU que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe circunstanciados esclarecimentos a esta Corte de Contas, no sentido de demonstrar que a opção pelo não-parcelamento do objeto da Concorrência nº 01/2000 - CEL/SLU/DF baseou-se em estudos técnicos e econômicos que revelaram ser a mais vantajosa para o Poder Público, nos termos do disposto no artigo 23, § 1º, da Lei 8.666/93; III) rever os termos do item III da Decisão 1908/00, no sentido de admitir que o Serviço de Limpeza Urbana dê continuidade à Concorrência nº 01/2000, determinando-lhe, no entanto, que não seja adjudicado o objeto da licitação, até posterior manifestação desta Corte de Contas, após o cumprimento da diligência ordenada no item II, supra; IV) devolver os autos à Inspeção própria, para as providências pertinentes, autorizando-a a acompanhar o procedimento licitatório em comento, na forma como sugerida a fl. 107.

PROCESSO Nº 0222/00 - Exame de regularidade do Edital de Concorrência nº 01/2000, originário da Central de Compras da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo por objeto a aquisição de diversos materiais de consumo. - DECISÃO Nº 3098/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0261/00 (apensos os de nºs 3480/99 e 339/00) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material deste Tribunal, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3099/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0986/00 - Ofício nº 351/2000 - GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 15 dias, para conclusão da prestação de contas anual daquela Autarquia, referente ao exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3100/00.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício nº 351/2000 - GAB e concedeu ao Departamento de Trânsito do DF prorrogação de prazo, na forma como solicitada, para conclusão e encaminhamento, via Secretaria de Fazenda do DF, da Prestação de Contas Anual daquela Autarquia, referente ao exercício de 1999.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 2818/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ELIAS ALVES DA PAIXÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 3101/00.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade do ato revisório.

PROCESSO Nº 5686/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos de TEREZINHA DE ANDRADE SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 3102/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 8603/95; II - converter o processo em diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, tendo em vista a ausência de requisito temporal para a concessão que ora se examina; III -

alertar a jurisdicionada: a) para que cientifique a servidora de que, na impossibilidade de saneamento da falha apontada no item anterior, este Tribunal considerará ilegal o ato de aposentadoria e a revisão de proventos, com recusa dos respectivos registros; b) sobre a possibilidade de a servidora utilizar-se do benefício previsto no parágrafo 1º do artigo 103 da Lei nº 8.112/90, a fim de pleitear nova aposentadoria, observados os termos do Enunciado 53 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF.

PROCESSO Nº 3661/94 (apensos os de nºs 2304/94 e 061.002.409/94) - Pensão civil e revisão do benefício concedidas a JAQUELINE OLIVEIRA CURVELO e outros-FHDF. - DECISÃO Nº 3103/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno do Processo nº 061.002.409/94, apenso, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - corrigir, por apostilamento, o ato concessório de fl. 16, a fim de adequar o posicionamento funcional do ex-servidor ao da data de sua inativação, ou seja, 1ª Classe, Padrão IV; II - retificar o ato revisório de fls. 87/88 para combinar os arts. 215, 217, inciso I, alínea "c" e 224 da Lei nº 8.112/90, com o art. 219, § único, da mesma norma; III - elaborar novo Título de Pensão, em substituição aos de fls. 44 e 93, a fim de: a) adequar os valores que os integram às tabelas de vencimentos dos meses de outubro/94 e junho/98, respectivamente, de acordo com os correspondentes atos revisórios; b) calcular os estêndios com base na 1ª Classe, Padrão IV, de acordo com o proposto no item "I" anterior; IV - apurar as quantias pagas indevidamente aos pensionistas, em razão do cálculo indevido do benefício pensão com base na 1ª Classe, Padrão V, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; V - acostar aos autos declarações de não-acumulação de pensão, ou acumulação lícita, firmada pelo representante legal dos pensionistas elencados no ato revisório de fl. 43, em face do estabelecido no artigo 225 da Lei nº 8.112/90; VI - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5066/94 - Aposentadoria de JOSÉ DOS SANTOS FILHO-FHDF. - DECISÃO Nº 3104/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 08-verso, a fim de corrigir a classificação funcional do servidor para Classe Única, Padrão XI, do mesmo cargo indicado; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 23, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, a fim de: a) considerar como Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada a diferença a menor porventura encontrada entre a remuneração que seria devida ao servidor em janeiro/1990, em decorrência da aplicação da Lei nº 87/89, e a remuneração de dezembro/1989, nos termos do § 8º do art. 2º da mesma lei, corrigida pelos índices gerais de reajuste salarial, até a data da aposentadoria; b) fixar as parcelas de "Triênio" e "Anuênio" em 10% e 25%, respectivamente, aplicadas, exclusivamente, sobre o vencimento do padrão em que o servidor se encontra posicionado; c) calcular a parcela "Gratificação de Atividade" na proporcionalidade de 32/35 (trinta e dois, trinta e cinco avos); d) avaliar a economicidade das providências a serem implementadas para o ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90; e) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 5487/94 (apenso o de nº 111.001.226/93) - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília, relativa ao exercício de 1992. - DECISÃO Nº 3105/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa acostada aos autos às fls. 142/147 para, no mérito, negar-lhe provimento; b) do OF. nº 235/99 - PRESI e seu anexo da Companhia Imobiliária de Brasília; c) da Informação nº 127/99; II - considerar ilegal e antieconômica a antecipação de 30% do 13º salário, efetivada em outubro de 1992; III - dispensar a aplicação de multa, nos termos do art. 57, incisos II e III, da Lei Complementar nº 01/94, relativa à irregularidade caracterizada no item II anterior, considerado o valor irrisório da sanção; IV - manter sobrestado o julgamento das contas em apreço, até o deslinde dos Processos nºs 2449/87, 2193/91, 5431/91, 7715/91, 1189/93, 2510/93, 1668/94, 1765/94, 2173/95, 3083/97, 5521/92, 1410/95 e 3726/96; V - dar ciência aos interessados do inteiro teor desta decisão; VI - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para as providências a seu cargo.

PROCESSO Nº 6242/94 - Aposentadoria de MARIA DAS MERCES CAVALCANTE-FHDF. - DECISÃO Nº 3106/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar as certidões emitidas pelos órgãos específicos, comprovando o tempo de serviço prestado à própria Fundação Hospitalar do Distrito Federal e à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 25/06/80 a 21/06/83 e 15/08/67 a 24/06/80, respectivamente, esta última apenas para permitir a contagem também para fins de Adicional por Tempo de Serviço; II - elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 29, para consignar também proporcionalmente a parcela "Comp. Pecuniário - SUDS Lei 094/90" e retificar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, observado o disposto no item anterior; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0442/95 (apenso o de nº 030.010.223/94) - Complementação da pensão civil concedida a IRANY BENTO RIBEIRO-SEA. - DECISÃO Nº 3107/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até o deslinde da Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei nº 701/94, determinando à 4ª ICE que proceda ao acompanhamento da matéria.

PROCESSO Nº 3422/95 - Aposentadoria de JOSELY GONÇALVES DE SOUSA-FEDF. - DECISÃO Nº 3108/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em nova diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - envidar esforços junto ao INSS e ao interessado no sentido de obter a ratificação da Certidão de Tempo de Serviço de fl. 03; II - cientificar desde já o interessado que, na impossibilidade de saneamento da falha referida no item anterior, este Tribunal considerará ilegal o ato de aposentadoria, negando-lhe o respectivo registro.

PROCESSO Nº 4466/95 - Termo de Autorização de Uso nº 30/95 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e Maria Abadia Caixeta. - DECISÃO Nº 3109/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação do ilustre titular da 3ª ICE, de 10/04/00; II - determinar, mais uma vez, ao Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao disposto no item II da Decisão nº 2569/99; III - autorizar: a) a 3ª ICE a proceder à audiência do dirigente da jurisdicionada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente suas razões de justificativa, quanto ao descumprimento das determinações desta Corte de Contas, constantes da decisão referida no item anterior, ante a possibilidade da aplicação da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4933/95 - Pedido de prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, formulado pelo Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício nº 242/2000/GAB/SSP/DF, de 30/03/00, fl. 280, para concluir a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 050.000.044/99. - DECISÃO Nº 3110/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs. 199/2000 - GAB/SEF, 242, 250 e 251 - GAB/SSP; b) da Informação de fls. 365/370; II - indeferir o pedido da Secretaria de Segurança Pública para prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão da Tomada de Contas Especial constante do Processo nº 050.000.044/99; III - determinar à jurisdicionada que: a) promova a imediata conclusão das apurações relativas ao Processo nº 050.000.044/99, adotando incontinenti as providências previstas no art. 8º da Resolução nº 102/98 - TCDF; b) suspenda a transferência, à Polícia Civil, Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, dos processos relativos às Tomadas de Contas Especiais instauradas por determinação do Tribunal, uma vez que eventual transferência depende de prévia autorização desta Corte de Contas e da observância das condições estabelecidas na legislação específica; c) aponte, no prazo de 30 (trinta) dias, o nome dos dirigentes e demais servidores responsáveis pelo não-cumprimento das decisões do Tribunal endereçadas ao titular da Secretaria, devendo estes

servidores apresentar razões de justificativa, em face do alerta contido na Decisão nº 654/2000, sobre a possibilidade de aplicação da penalidade prevista nos incisos IV e VII, e § 1º, do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV - recomendar à 1ª ICE que realize inspeção, com a urgência que o caso requer, na Secretaria de Segurança Pública, para identificar os processos que poderiam ser transferidos para apuração pela Polícia Civil, pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, podendo as verificações estenderem-se às mencionadas jurisdicionadas, se necessário; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para acompanhar o oportuno cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2187/96 (apensos os de nºs 7220/91 e 061.001.094/96) - Aposentadoria de RODRIGO OTÁVIO DE SOUZA E SILVA e pensão civil concedida a HELOÍSA SYLVIA DO AMARAL KEHRIG DE SOUZA E SILVA-FHDF. - DECISÃO Nº 3111/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - juntar aos autos comprovante do reposicionamento do ex-servidor do Padrão IV para o Padrão V, conforme constam, respectivamente, dos atos concessivos de fls. 11 e 13 dos autos de aposentadoria e de pensão; II - promover, à vista do disposto no item precedente, os devidos acertos; III - anexar ao feito declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, firmada pela beneficiária, tendo em vista o disposto nos artigos 222, inciso V, e 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 2495/96 (apenso o de nº 061.022.241/95) - Aposentadoria de MARLEIDE ROSA GUIDA-FHDF. - DECISÃO Nº 3112/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria visto à fl. 19 dos autos apensos; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que promova a regularização dos autos apensos, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25, observando a Decisão Normativa - TCDF nº 02/93, para calcular a parcela de "Quintos", fundamentada na Lei nº 8.911/94, na proporção de 5/5 (cinco quintos) da representação mensal do cargo em comissão de símbolo DF - 3, atentando para os reflexos dessa correção na totalidade dos proventos; b) juntar aos autos Mapa de Incorporação de Quintos, no qual sejam indicados os atos de nomeação e de dispensa dos cargos ou funções em comissão exercidos pela interessada, respectivos símbolos e transformações, se ocorridas, a data e o veículo de publicação dos mesmos, a quantidade de dias em que permaneceu em cada cargo ou função e a discriminação das parcelas incorporadas, com o símbolo correspondente, conforme art. 4º, item XIII, da Resolução nº 101/98 - TCDF; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3572/96 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal constante da Decisão nº 6681/99. - DECISÃO Nº 3113/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal, constante da Decisão nº 6681/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a contiguidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 5285/96 (apenso o de nº 1397/92) - Representação nº 04/96-JUJF, formulada pelo Ministério Público junto a esta Corte, sobre possíveis irregularidades ocorridas na renovação do Contrato nº 3277/95, celebrado entre a então Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB e a firma Brasília - Empresa de Segurança Ltda. - DECISÃO Nº 3114/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das informações de fls. 380/412 e 425/431; b) dos documentos acostados aos autos às fls. 253/379 e 413/424; II - considerar cumprida a diligência interna determinada pela Decisão nº 1770/99; III - determinar a audiência, com fulcro no art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, dos responsáveis nomeados às fls. 79, 80 e 430, parágrafo 27, dos autos, para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa sobre os fatos aqui apurados, relativos à Concorrência nº 024/94 - CAESB, com destaque para: a) a escolha das empresas Brasília - Empresa de Segurança Ltda. e Planalto - Empresa de Segurança Ltda., como vencedoras da licitação quando deveriam ter sido desclassificadas por apresentarem preços condicionais, em desacordo com o edital (item 4.1 do Capítulo IV - Preços) e com a Lei 8.666/93 (art. 48, inciso I); b) a inobservância do edital (Capítulo XII) quanto ao critério de reajuste dos preços, com descumprimento dos arts. 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 quanto ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório; c) a concessão para as contratadas de reajustes diferenciados, para segurança armada e desarmada; d) o tratamento diferenciado dos itens Fiscalização, Treinamento, Transporte, Seguro, Administração, Lucro IR/PIS e ISS na negociação dos reajustes promovido pelo 1º Termo Aditivo dos Contratos nºs. 3277/95 e 3278/95; e) a concessão de reajuste do item Lucro no Contrato nº 3277/95, incompatível com a essência e a finalidade do restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em desacordo com o disposto no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93; IV - recomendar à 3ª ICE que elabore representação sobre a fixação de critérios para restabelecer a relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 8.883/94, com a apresentação da respectiva minuta de resolução, ouvidas a Comissão Permanente dos Inspectores de Controle Externo - CICE e a Comissão Especial de Supervisão das Atividades de Controle Externo - CESACE, de que trata a Portaria nº 13/99; V - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 6854/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, para cumprimento da nova diligência determinada por este Tribunal, constante da Decisão nº 6486/99. - DECISÃO Nº 3115/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal nova prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal, constante da Decisão nº 6486/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7089/96 (apenso o de nº 082.005.569/96) - Aposentadoria de GLÓRIA CORREA TAVARES-FEDF. - DECISÃO Nº 3116/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de concessão de fls. 22/25, na parte que se refere à aposentadoria da interessada, a fim de incluir em sua fundamentação legal o art. 7º da Lei nº 1004/96, tendo em vista que as parcelas de "Décimos" são resultantes da transformação de "Quintos" já incorporados; b) anexar o ato de dispensa da função de Diretora da E. C. 17 de Taguatinga; c) verificar as divergências existentes entre o mapa de apuração de fl. 44 e os documentos de fls. 8, 10 e 27, relativamente aos períodos de exercício de cargos em comissão, elaborando, se for o caso, novo mapa de apuração e juntando cópias autenticadas dos atos de nomeação e dispensa das outras funções porventura exercidas, bem como verificar se a interessada realmente exerceu a direção da E. C. 06 de Taguatinga no período de 25/07/1991 a 28/01/1992; d) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 50, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de: d.1) calcular a parcela de décimos incorporados com base na retribuição do cargo comissionado - vencimento percebido, acrescido da representação mensal -, conforme Decisão nº 3395/99, adotada no Processo nº 3871/96, d.2) adequá-lo, se for o caso, ao apurado quanto ao exercício de cargos comissionados; d.3) proceder, se atendidos os requisitos da Decisão Normativa nº 01/93-TCDF, a incorporação da Opção e Representação Mensal, observados os itens "b" e "c" precedentes.

PROCESSO Nº 7860/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 208/2000-DEX e anexo, de 03/04/00, fls. 18/19, para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal constante da Decisão nº 8573/99. - DECISÃO Nº 3117/00.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 208/2000-DEX; II - conceder, em caráter excepcional, à jurisdicionada nova prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da Decisão nº 8573/99, alertando-a, mais uma vez, para o que dispõe o § 1º do art. 200 do Regimento Interno desta Corte; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 7989/96 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX e anexo, de 07/04/00, fls. 20/22, para cumprimento de diligência determinada por este Tribunal constante da Decisão nº 8033/99. - DECISÃO Nº 3118/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal, constante da Decisão nº 8033/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3784/97 (apenso o de nº 040.007.247/97) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3119/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas Anual do Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, referente ao Departamento de Administração de Pessoal, relativa ao exercício de 1995, constante do Processo nº 040.007.247/97; b) da Informação nº 371/99 e do Despacho de fl. 110; II - considerar satisfatória a apresentação das referidas contas, relevando, excepcionalmente, o descumprimento do inciso X do art. 140 do Regimento Interno; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre o débito de R\$ 251,09, apresentado na conta 1.1.2.2.9.99.00 - Outras Responsabilidades, bem como as providências tomadas para sua regularização; IV - sobrestar o julgamento das contas até o deslinde das irregularidades apontadas no Processo nº 3849/97, relativo às contas do exercício de 1995; V - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 3849/97 (apenso o de nº 040.008.155/96) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 3120/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de Contas do Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, referente ao Departamento de Administração de Pessoal, relativa ao exercício de 1995, constante do Processo nº 040.008.155/96, relevando o atraso verificado; b) da Informação nº 360/99; II - considerar satisfatória a apresentação das referidas contas; III - alertar a Secretaria de Administração para o fiel cumprimento do contido no inciso X do art. 140 do Regimento Interno; IV - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, encaminhe a este Tribunal informações detalhadas sobre as providências adotadas com vistas ao saneamento das impropriedades apontadas nos Relatórios de Tomada de Contas nºs. 093/97 e 141/98-DADI/SUAUD, inclusive quanto ao atendimento das recomendações constantes daqueles relatórios e comprovação do ressarcimento de valores pagos indevidamente a aposentados e pensionistas; V - autorizar: a) o encaminhamento à jurisdicionada, para facilitar o cumprimento do item anterior, dos Processos nºs. 040.008.155/96, apenso dos autos em exame, e o 040.007.247/97, apenso ao Processo nº 3784/97, relativos às contas do exercício de 1996; b) a remessa de cópia dos relatórios de Tomada de Contas nº 093/97 e 141/98-DADI/SUAUD, este constante do Processo nº 040.007.247/97, bem como das instruções de fls. 17/30, à 4ª ICE, para identificá-la das irregularidades apontadas pelo Controle Interno, ocorridas na Secretaria de Administração; c) o retorno dos autos à 2ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1042/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, para cumprimento de diligência determinada por este Tribunal constante da Decisão nº 8353/99. - DECISÃO Nº 3121/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal nova prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal, constante da Decisão nº 8353/99, alertando-a para o que dispõe o § 1º do art. 200 do Regimento Interno desta Corte; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2679/98 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3122/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 254/99-CPTCE/SSP/DF e indeferir o pleito nele consubstanciado; II - determinar à Secretaria de Segurança Pública que: a) conclua imediatamente as apurações de que trata a Tomada de Contas Especial em apreço, relativa ao Processo nº 050.000.506/98-0, adotando incontinenti as providências previstas no art. 8º da Resolução nº 102, de 15/07/98, desta Corte de Contas; b) aponte, no prazo de 30 (trinta) dias, o nome dos dirigentes e demais servidores responsáveis pelo não-cumprimento das decisões do Tribunal, devendo estes servidores apresentar suas razões de justificativa, em face da possibilidade de aplicação da penalidade prevista nos incisos IV e VII, e § 1º, do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94 e no inciso VI do art. 182 do Regimento Interno do Tribunal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 03/99; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 2681/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, por intermédio do Ofício nº 07/2000/CPTCE/PCDF, para conclusão da Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 050.000.505/98. - DECISÃO Nº 3123/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs. 192 - GAB/SSP e 07/2000/CPTCE/PCDF; b) da Informação de fls. 46/47; II - indeferir o pedido de prorrogação do prazo da Polícia Civil do Distrito Federal para prorrogação, por 90 (noventa) dias, do prazo de conclusão da Tomada de Contas Especial, constante do Processo nº 050.000.505/98; III - determinar à Secretaria de Segurança Pública que: a) promova a imediata conclusão das apurações relativas à Tomada de Contas Especial, consubstanciada no Processo nº 050.000.505/98, adotando incontinenti as providências previstas no art. 8º da Resolução nº 102/98 desta Corte de Contas; b) aponte, no prazo de 30 (trinta) dias, o nome dos dirigentes e demais servidores responsáveis pelo não-cumprimento das decisões do Tribunal endereçadas ao titular da Secretaria, devendo estes servidores apresentar em suas razões de justificativa, em face do alerta contido na Decisão nº 654/2000 sobre a possibilidade de aplicação da penalidade prevista nos incisos IV e VII, e § 1º do art. 57 de Lei Complementar nº 01/94; IV - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4242/98 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 208/2000-DEX, para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal constante da Decisão nº 8580/99. - DECISÃO Nº 3124/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 208/2000-DEX; II - conceder, em caráter excepcional, à jurisdicionada nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 8580/99, alertando-a, mais uma vez, para o que dispõe o § 1º do art. 200 do Regimento Interno desta Corte; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 4791/98 - Aposentadoria de JUSSELMA MARIA GONÇALVES CORREIA-FEDF. Aos autos juntou-se pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3125/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 122/2000-CH.GAB-DEX, relevando o atraso apontado; II - conceder à Fundação Educacional do Distrito Federal nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da diligência determinada por este Tribunal, constante da Decisão nº 6828/99; III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0152/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 3126/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 132/2000-GAB/SEA e 240/00-GAB/SEF; II - conceder à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar desta decisão, para examinar e enviar ao Tribunal a Tomada de Contas Especial relativa ao Processo nº 030.005.143/98; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0579/99 - Contrato nº 001/99 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a firma Giovanni, FCB S.A. - DECISÃO Nº 3127/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 434/99-PR da CEB, considerando cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 6.500/99, de 16/09/99; b) da Nota nº 282/99 - CJP da Consultoria Jurídica deste Tribunal; c) da denúncia acostada à fl. 217, desconsiderando a de fls. 218/219 por cuidar de matéria não enquadrável nas competências da Corte; d) da Informação nº 02/00; II - determinar à Companhia Energética de Brasília que informe a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, os serviços de publicidade executados pela GIOVANNI FCB S.A. com datas e respectivos valores, no período de vigência do Contrato nº 01/99 - P.PJU/CEB; III - dar ciência ao denunciante mencionado à fl. 230 sobre o encaminhamento das denúncias no âmbito deste Tribunal; IV - autorizar: a) a 3ª ICE a proceder a audiência, nos termos do art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, das pessoas nomeadas no parágrafo 22 da Informação, fl. 229, para apresentarem, no prazo de 30 dias, suas razões de justificativa sobre a celebração do Contrato nº 01/99 - P.PJU/CEB, com inobservância dos arts. 2º e 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, pela ausência da simultaneidade da ocorrência dos requisitos legalmente exigidos, considerando a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 1096/99 (apenso o de nº 082.019.539/98) - Aposentadoria de RAFAEL RODRIGUES SOBREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3128/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos apensos à Fundação Educacional do Distrito Federal, em diligência preliminar, recomendando que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - retificar o ato concessório de fl. 14, na parte que se refere à aposentadoria do interessado, a fim de incluir na fundamentação legal o art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, vez que o laudo médico foi emitido em data anterior à sua vigência; II - apurar as quantias pagas indevidamente ao servidor, a título de Adicional por Tempo de Serviço, para fins de ressarcimento ao erário, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, uma vez que o tempo que ultrapassou os 730 dias de licença para tratamento de saúde foi contado indevidamente para anuênios.

PROCESSO Nº 1690/99 (apensos os de nºs 1714/94 e 2144/99) - Representação nº 033/99 - 2ª ICE, referente à ratificação de dispensa de licitação levada a efeito pelo titular da Secretaria da Solidariedade do Distrito Federal, fundada na Lei nº 2.340/99, para aquisição de produtos da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB. - DECISÃO Nº 3129/00. - O Tribunal, acolhendo, parcialmente, o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo titular da Secretaria da Solidariedade, para, no mérito, rejeitá-las, por não terem conseguido elidir sua responsabilidade pela ratificação da dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, conforme ato publicado no DODF de 10/05/99; b) da Informação nº 91/99, fls. 73/89; II - considerar: a) irregular a dispensa de licitação publicada no Diário Oficial do DF nº 88, de 10 de maio de 1999, em favor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., a que se refere o Processo nº 030-002.724/99, porque contrária ao disposto no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, alterada pela de nº 8.883/94; b) o art. 5º da lei nº 2340, de 12/04/99, incompatível com os arts. 22, inciso XXVII, 37, inciso XXI, e 173, §§ 1º e 2º, todos da Constituição Federal; c) com respaldo na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, irregulares os atos praticados com base no art. 5º da Lei nº 2.340/99; III - determinar, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 01/94, à Secretaria da Solidariedade que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei nº 8.666/93 e alterações, alertando-a, ainda, para o que dispõe o art. 89 desse diploma legal; IV - encaminhar cópia desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e à Augusta Câmara Legislativa do Distrito Federal; V - alertar a todos os órgãos e entidades distritais de que a alteração promovida no Estatuto da Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB, datada de 10/02/94, não se adapta ao disposto no inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme já consta da Decisão nº 2.369/95; VI - dar conhecimento desta decisão aos Deputados integrantes da bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal, signatários da Representação que deu origem ao Processo nº 2144/99, apenso; VII - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para as devidas providências. Parcialmente vencidos, o Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, que manteve o seu voto de fs. 94-114, no que foi acompanhado pelo Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pela substituição da redação da alínea "c" do item II do voto do Relator, incluindo-se item com a seguinte versão: "comunique aos órgãos e entidades jurisdicionados que o Tribunal, com base na Súmula 347 do STF, poderá negar validade aos atos praticados com fulcro no art. 5º da Lei nº 2.340/99." Quanto ao item "V" do voto do Relator, contestado nesta sessão, a Conselheira votou pela não-aplicação da multa, tendo em conta que a lei estava em vigência, havendo respaldo legal para a prática do ato. Com relação ao prazo estabelecido no item III supra, o Relator votou pela fixação de 30 (trinta) dias, no que foi vencido.

PROCESSO Nº 2943/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado por ex-Diretor do Banco de Brasília S.A., para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 3130/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fl. 12 e anexo; II - conceder a prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, até 30/05/00, na forma requerida, ao ex-dirigente mencionado na alínea "c" do item IX, fl. 374 do Processo nº 594/99, para apresentar suas razões de justificativa sobre os fatos ali narrados; III - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para a continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0136/00 - Auditoria de Regularidade realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o ano de 2000. - DECISÃO Nº 3131/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados aos autos às fls. 04/24; b) dos resultados da auditoria, realizada em cumprimento ao Plano Geral de Ação deste Tribunal para o ano de 2000, constantes do Relatório 003/2000 de fls. 25/55; II - autorizar o encaminhamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Complementar nº 01/94, de cópia do relatório da auditoria de fls. 25/55, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis pelas falhas apontadas, passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos II e III do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, apresentem suas razões de justificativa; III - determinar o retorno dos autos à 2ª ICE para que proceda à complementação da auditoria, visando avaliar a eficiência e a economicidade dos procedimentos adotados pela SAB na aquisição dos bens destinados aos programas sociais do ProFamília.

PROCESSO Nº 0440/00 - Edital da Concorrência nº 1/2000, realizada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal, por intermédio do Processo nº 030.000.718/2000, com vistas à contratação de obras e serviços de engenharia para reforma e recuperação da Estação Rodoferroviária de Brasília. - DECISÃO Nº 3132/00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência nº 01/2000, fls. 06/71; b) do resultado de inspeção, constante da Informação nº 48/2000, e da documentação acostada às fls. 72/144; II) determinar à Secretaria de Transportes que: a) promova a inserção no Edital da Concorrência Pública nº 01/2000 das exigências contidas nos incisos IV e V do art. 28 da Lei nº 8.666/93; b) ajuste o item 5.1.5 do Edital, no tocante à regularidade fiscal, aos termos da Decisão nº 8.597/97; c) substitua a referência ao inciso VII pelo VIII, na Cláusula Quarta - Do Regime de Execução - da Minuta de Contrato, uma vez que aquele dispositivo não corresponde à forma de execução do contrato; d) consolide os itens 8.2 e 8.3 da Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência - da Minuta de Contrato por estabelecerem a mesma condição de prazo; e) inclua, no Capítulo XI - Do Pagamento, do Edital e na Cláusula Sétima - Do Pagamento da Minuta de Contrato, as condições de pagamento obrigatórias contidas no art. 40, inciso XIV, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.666/93,

conforme Decisões nºs. 1300/99 e 6305/99; f) identifique o responsável para que, querendo, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, suas razões de justificativa, nos termos do inciso II do art. 43 do Lei Complementar nº 01/94, sobre as irregularidades apontadas nos autos, ou se preferir, adote, de imediato, as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, mediante a adequação do Edital aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial ao art. 6º, inciso IX, em sua íntegra; ao art. 7º, incisos I e II do § 2º e § 4º; ao art. 21, § 4º; ao art. 23, § 1º; ao art. 31, § 5º, e ao art. 3º, bem assim ao Decreto nº 19.915/98, Regulamento da Lei nº 2.105/98, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal; g) mencione as razões de o orçamento inicial passar de R\$ 333.922,15 (DMTU) para R\$ 2.254.000,00 (média das propostas apresentadas pelas três firmas consultadas), com incremento superior a 575%, e esclareça a compatibilidade entre esse elevado aumento e as alterações introduzidas no projeto; III - autorizar: a) a remessa à jurisdicionada de cópia da Informação nº 48/2000 e do referido Voto, para facilitar a adoção das providências a seu cargo; b) o retorno dos autos à 3ª ICE para a continuidade do acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4494/82 (apenso o de nº 1956/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de ZÉLIA FONSECA NAZIAZENE-SEA. - DECISÃO Nº 3133/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu determinar o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, em 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências: I - retificar o ato de fls. 128/130 para complementar sua fundamentação legal, incluindo o art. 8º da Lei nº 8911/94 e excluindo a Medida Provisória nº 831, de 18/1/95, conforme determinado na Decisão nº 3395/99, item 3.1.1; II - juntar documentação comprobatória do direito à percepção da TIDEM (Lei nº 356/92), e das Gratificações de Regência de Classe (Lei nº 202/91) e de Alfabetização (Lei nº 654/94), em razão da incorporação dessas parcelas aos proventos constantes do abono provisório de fl. 131.

PROCESSO Nº 3316/89 - Aposentadoria de MARIA JOSÉ BRAGA RIBEIRO-SE. - DECISÃO Nº 3134/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro a presente concessão; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 167, observando a Decisão Normativa nº 2/93-TCDF, a fim de corrigir a data de sua concessão para 28/6/89, data da publicação do ato de aposentadoria; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3579/89 (apenso o de nº 030.010.840/87) - Aposentadoria e revisões dos proventos de ELIZEU DE JESUS-SEA. - DECISÃO Nº 3135/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria e as revisões de proventos em exame, devendo a Secretaria de Administração autenticar o ato concessório de fl. 8-v do apenso nº 040.003.825/89.

PROCESSO Nº 1098/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria de FRANCISCA JOAQUINA DA ROCHA-SEA. - DECISÃO Nº 3136/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos de fls. 108/174 e desconstituir a Decisão nº 6286/99, em razão de a revisão de proventos concedida à interessada achar-se ao abrigo de decisões judiciais transitadas em julgado; 2) assinar novo prazo de 60 dias para que a Secretaria de Administração: a) torne sem efeito a Portaria de fl. 88, que retificou a revisão de proventos da servidora; b) retifique o ato de fl. 21, alterado pelo de fl. 24, a fim de considerar os efeitos da revisão a contar de 03.05.90, data do requerimento de fl. 1; c) elabore Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 92, computado o tempo em que a servidora esteve aposentada também para fins de ATS e licença especial, em conformidade com a decisão judicial exarada no Mandado de Segurança nº 3.543/93 (fls. 109/126), encerrando-se a apuração em 02.05.90, véspera do requerimento de fl. 01; d) elabore Abono Provisório, em substituição ao de fl. 94, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de calcular o ATS no percentual de 25%, tendo por base a carga horária de 40 horas, em obediência à decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 4.110/95 (fls. 127/174); e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 4400/91 (apenso o de nº 030.005.840/90) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA CÉLIA PUTTINI CALZÁ-SEA. Aos autos juntou-se pedido de reexame de decisão da Corte. - DECISÃO Nº 3137/00.- Havendo a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 3485/92 - Aposentadoria de CELINA SOARES DA FONSECA-FEDF. - DECISÃO Nº 3138/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) informar à FEDF que a interessada poderá pleitear novo cálculo da parcela "Gratificação de Regência de Classe", incidindo sobre o valor do vencimento integral.

PROCESSO Nº 2111/93 - Aposentadoria de VANILDA DUARTE DOURADO-FEDF. - DECISÃO Nº 3139/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3500/93 (apenso o de nº 030.013.318/92) - Integralização da pensão civil concedida a MARIA ANTONIETA PEREIRA AMARAL-SEA. - DECISÃO Nº 3140/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3538/93 (apenso o de nº 030.002.687/92) - Aposentadoria de ODILIO DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 3141/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, devendo a Secretaria de Administração elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 43-ap., para fazer constar os efeitos financeiros da concessão a partir de 21/02/92, conforme ato de fl. 6 do apenso nº 030.002.687/92, tornando sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3771/93 (apensos os de nºs 3075/88 e 030.014.505/89) - Pensão civil concedida a ANTÔNIA ANTONIETA DE CASTRO EVANGELISTA e outros-SEA. - DECISÃO Nº 3142/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) determinar o retorno dos autos à SEA, em nova diligência, para que, no prazo de 180 dias, sejam adotadas as seguintes providências: I - quanto à integralização da pensão: a) formalizar a revisão da pensão, com efeito a partir de 01/01/92, fundamentando-a no § 5º do art. 40 da CRFB e nos arts. 215 e 248 da Lei nº 8.112/90, verificando se as beneficiárias da pensão temporária atendem aos requisitos previstos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.373/58; b) anexar comprovante da comunicação da integralização da pensão ao INSS, a partir de 1º/01/92; c) juntar declaração de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, nos termos do art. 225 da Lei nº 8.112/90; II - quanto à revisão da pensão (Lei nº 39/89): a) juntar documentos aptos a comprovar que a situação funcional do instituidor se ajustava aos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 39/89, aplicável ao caso; b) atendida a alínea anterior, refazer o Título de Pensão de fl. 54, recalculando o benefício, com ônus integral para o Distrito Federal, além de excluir o filho maior (Mauro Gleisson), e observar, quanto às filhas maiores (Sandra e Ana Karla), as medidas indicadas no item I "a"; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 3218/94 (apenso o de nº 040.002.500/94) - Aposentadoria de FELISBERTO EUSEBIO DA LUZ-SEF. - DECISÃO Nº 3143/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6418/95 (apenso o de nº 040.001.212/94) - Aposentadoria de ADELCELY OLIVEIRA DE CASTRO-SEF. - DECISÃO Nº 3144/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fim de registro, o ato de aposentadoria de Adelcey Oliveira de Castro; 2) determinar à Secretaria de Administração que adote as seguintes providências, a serem verificadas por esta Corte em auditoria: a) altere o ato concessório para combinar o art. 62, § 2º, da Lei nº 8.112/90 com o art. 3º da Lei nº 8.911/94 e para excluir a referência à Medida Provisória nº 892/95 (Decisão nº 3.395/99, Processo nº 3.871/96); b) comprove a correlação do símbolo DAI.03, referente ao exercício da função de Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SEC, com o símbolo DF 10, referente ao mês de março de 1995, observando que a concessão está embasada em cargo constante do Decreto nº 20.264, publicado em 27/5/99; c) torne sem efeito o abono provisório de fl. 57-ap; d) junte aos autos os demonstrativos comprobatórios do ressarcimento ao erário, nos termos consignados à fl. 81-ap.

PROCESSO Nº 0221/96 (apenso o de nº 082.028.735/94) - Aposentadoria de LÚCIA HELENA GOMES DE MIRANDA-FEDF. - DECISÃO Nº 3145/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; b) informar à FEDF que a interessada poderá exercer o direito de pleitear a contagem do tempo de serviço prestado à Prefeitura do Rio de Janeiro e ao Estado do Rio de Janeiro, descontado o tempo concomitante, para efeito de ATS, bem como a incorporação da Gratificação de Regência de Classe, já que há indícios de que faria jus a esses acréscimos.

PROCESSO Nº 2510/96 (apenso o de nº 061.039.551/95) - Aposentadoria de EDLA BATISTA RODRIGUES OLIVEIRA-FHDF. - DECISÃO Nº 3146/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos à FHDF para que, em 60 dias, seja anexado mapa de incorporação de vantagens pelo exercício de cargos/funções em comissão, no qual constem indicados os atos de nomeação e de dispensa, com os respectivos símbolos e transformações (se ocorridos), a data e veículo de publicação dos atos e a quantidade de dias de permanência da servidora em cada cargo ou função, com discriminação das parcelas e dos símbolos correspondentes (art. 4º, XIII, da Resolução nº 101/98-TCDF).

PROCESSO Nº 5623/96 (apenso o de nº 040.000.712/95) - Aposentadoria de ANTÔNIO DE FRANÇA MUNIZ-SEF. - DECISÃO Nº 3147/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Secretaria de Fazenda que, em 60 dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato de fl. 91, para fundamentar as vantagens incorporadas com base no art. 7º da Lei nº 1004/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182/96; 2) refazer o abono provisório de fl. 98, para corrigir a indicação das vantagens previstas no art. 7º da Lei nº 1004/96, calculando-as pela retribuição do cargo em comissão; 3) refazer o DTS de fl. 08 para: a) incluir a licença médica relativa ao período de 06/01 a 31/01/82; b) esclarecer a contagem em dobro (licença especial não gozada), considerando que, em parte do quinquênio de 07/05/85 a 05/05/90, o servidor esteve de licença não computável, não fazendo jus, portanto, à licença especial concedida nesse período; c) incluir 364 dias de serviços prestados ao Ministério do Exército (Reservista de 2ª Categoria), de 05/01/65 a 14/01/66 (fl. 89), na contagem de tempo para efeito de ATS (Decisão nº 2634/96); 4) refazer o "Mapa de Quintos" de fl. 47 para: a) excluir do período de 01/07 a 08/09/68 os intervalos em que não houve substituição de fato do Chefe do Serviço de Movimentação de Veículos (fls. 12, 13 e 39/41); b) corrigir a apuração dos períodos correspondentes às parcelas incorporadas; c) demonstrar a evolução dos cargos ocupados pelo servidor; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 8151/96 (apenso o de nº 082.001.061/96) - Aposentadoria de LADOMI DINIZ CÂMARA-FEDF. - DECISÃO Nº 3148/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) determinar à FEDF que junte documentação comprobatória do direito a Gratificação de Titulação; 3) informar à FEDF que a interessada poderá pleitear novo cálculo da parcela "Adicional Décimos - Lei nº 1004/96", incidindo sobre o valor do cargo em comissão.

PROCESSO Nº 8154/96 (apenso o de nº 082.027.344/95) - Aposentadoria de DARCI GOMES SARDINHA-FEDF. - DECISÃO Nº 3149/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: 1) determinar à Fundação Educacional que, em sessenta dias, adote as seguintes providências: a) aferir junto ao INSS a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 7-ap, tendo em vista determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93 (tempo de serviço rural), pena de ser desconsiderado o respectivo período, o que tornaria a presente concessão ilegal; b) ratificada a certidão, alterar o ato de fls. 21/24 - apenso, a fim de consignar o art. 7º da Lei nº 1.004/96 em sua fundamentação; 2) informar à jurisdicionada que o tempo de serviço prestado ao Ministério da Previdência e Assistência Social pode ser computado para efeito de ATS e que a parcela Adicional de Décimos Transformados pode ser calculada com base na remuneração do cargo em comissão.

PROCESSO Nº 0665/97 (apenso o de nº 082.014.569/96) - Aposentadoria de LÚCIO FRANCISCO ROSA-FEDF. - DECISÃO Nº 3150/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0709/97 (apenso o de nº 082.015.000/96) - Aposentadoria de JOSÉ DO EGITO COELHO SOBRINHO-FEDF. - DECISÃO Nº 3151/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu considerar legal, para fins de registro a aposentadoria em exame e esclarecer à Fundação Educacional/DF que a interessada poderá pleitear a inclusão da parcela referente à Gratificação de Regência de Classe - GRC (Lei nº 696/94) em seus proventos.

PROCESSO Nº 1001/97 (apenso o de nº 082.013.174/96) - Aposentadoria de TEREZINHA DINIZ DE LIMZ-FEDF. - DECISÃO Nº 3152/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1858/97 (apensos os de nºs 17/94 e 082.013.750/96) - Pensão civil concedida a VIVIANE FERREIRA QUEIROZ-FEDF. - DECISÃO Nº 3153/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 4435/97 (apenso o de nº 082.001.428/97) - Aposentadoria de MARISE VIEIRA CARNEIRO DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3154/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5020/97 (apensos os de nºs 4058/90 e 082.021.230/96) - Aposentadorias de RÔMULO FERREIRA DUARTE-FEDF. - DECISÃO Nº 3155/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - quanto à 1ª aposentadoria: 1) tomar conhecimento dos documentos de fls. 37/38-ap, onde a SEA posicionou-se favoravelmente à dispensa de reposição da importância percebida a mais, quanto às vantagens do art. 184, I, da Lei 1711/52; II - quanto à 2ª aposentadoria: 2) determinar o retorno dos autos à FEDF, em diligência, para que, em 60 dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, como a seguir: a) refazer o abono provisório de fl. 25-ap, observando a decisão Normativa /TCDF nº 02/93, a fim de alterar os valores das seguintes Gratificações: a.1) de Titularidade, de 89,66 para 51,23; a.2) de Atividade, de 794,24 para 732,75; a.3) de Regência de Classe, calculando sobre o vencimento integral o percentual correto, desconsiderando o tempo quando ultrapassar 2 anos de licença para tratamento de saúde; b) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1737/98 (apenso o de nº 082.013.186/97) - Aposentadoria de CONCEIÇÃO RODRIGUES FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3156/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3318/98 (apenso o de nº 082.011.759/97) - Aposentadoria de VERA LÚCIA FERNANDES GONÇALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 3157/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; 2) informar à Fundação Educacional que a interessada poderá requerer o cômputo do tempo de serviço prestado ao Estado de Minas Gerais para efeito de ATS.

PROCESSO Nº 4465/98 (apenso o de nº 082.018.014/97) - Aposentadoria de LÚCIA MARIA ANDRADE DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3158/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, esclarecendo à jurisdicionada que a interessada poderá pleitear o cômputo de 887 dias prestados ao Município de Codó-MA (certidão fl. 7-ap) para fins de adicional por tempo de serviço.

PROCESSO Nº 4624/98 (apenso o de nº 030.001.149/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de JOÃO ALVES COSTA CIMAS-SEA. - DECISÃO Nº 3159/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame, devendo a Secretaria de Administração retificar o ato revisório de fl. 09-ap. para excluir a referência ao art. 186, inciso I, § 1º, da Lei n.º 8.112/90, o que será verificado em auditoria.

PROCESSO Nº 5291/98 (apenso o de nº 030.007.066/98) - Pensão civil concedida a MÁRCIA GONÇALVES e outra-SEA. - DECISÃO Nº 3160/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 0311/99 (apensos os de nºs 6389/91 e 082.018.772/98) - Pensão civil concedida a ALICE DA FONSECA LOPES-FEDF. - DECISÃO Nº 3161/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1212/99 (apenso o de nº 082.014.114/97) - Aposentadoria de MARIA DALVA DA MOTA AZEVEDO-FEDF. - DECISÃO Nº 3162/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a presente concessão; II) determinar à FEDF que promova a regularização dos autos, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: a) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 43-ap., observando a Decisão Normativa n.º 2/93-TCDF; a fim de incluir a parcela relativa aos incentivos funcionais; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1327/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidade pelo pagamento de multa originária do Processo nº 121.135.712/97. - DECISÃO Nº 3163/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 1 a 8; b) prorrogar o prazo na forma solicitada no Ofício nº 1157/99 (fl. 8), com fulcro no art. 200, § 4º, do RI/TCDF; c) determinar à CODEPLAN que, em 30 dias, informe ao Tribunal o valor e o andamento da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 121.126.241/96, enviando, se for o caso, os autos à Corte, nos termos da Resolução nº 102/98-TCDF; d) informar à jurisdicionada que o não-atendimento desta decisão, no prazo fixado, sem justa causa, ensejará a aplicação ao responsável da multa prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94; e) retornar os autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 2262/99 (apenso o de nº 030.008.738/98) - Pensão civil concedida a MARLENE MENDONÇA GONZAGA-SEA. - DECISÃO Nº 3164/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2560/99 (apenso o de nº 082.021.566/98) - Aposentadoria de VICENÇA DE CARVALHO-FEDF. - DECISÃO Nº 3165/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até deliberação a ser tomada no Processo nº 868/00, que trata de estudo sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 20/98.

PROCESSO Nº 2710/99 (apenso o de nº 082.016.778/98) - Aposentadoria de VALDEMAR QUEIROZ MATOS-FEDF. - DECISÃO Nº 3166/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até deliberação a ser tomada no Processo nº 868/00, que trata de estudo sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 20/98.

PROCESSO Nº 2717/99 (apenso o de nº 082.001.864/99) - Aposentadoria de GERSON AFONSO DE ALARCÃO-FEDF. - DECISÃO Nº 3167/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até deliberação a ser tomada no Processo nº 868/00, que trata de estudo sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 20/98.

PROCESSO Nº 2895/99 (apenso o de nº 082.019.133/98) - Aposentadoria de FRANCISCA PEREIRA DA SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 3168/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3044/99 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Polícia Civil do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 3169/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 37/00-Gab/PCDF, relevando a intempetividade do pedido; 2) prorrogar o prazo por 30 dias, a contar de 24/4/00; 3) informar à Polícia Civil que o não-atendimento desta decisão, no prazo fixado, sem justa causa, poderá ensejar a aplicação ao responsável das multas previstas nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; 4) retornar os autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 3602/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 061.042.487/99. - DECISÃO Nº 3170/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, em 30 dias, conclua a Tomada de Contas Especial tratada no Processo nº 061.042.487/99, remetendo-o, em seguida, à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em atenção à Resolução nº 102/98-TCDF, dando ciência ao Tribunal.

PROCESSO Nº 3718/99 (apenso o de nº 082.007.680/99) - Aposentadoria de ORCELINA DA SILVA COUTO-FEDF. - DECISÃO Nº 3171/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o sobrestamento dos autos, até deliberação a ser tomada no Processo nº 868/00, que trata de estudo sobre a aplicação da Emenda Constitucional nº 20/98.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO Nº 6642/93 - Aposentadoria de JOSÉ FERREIRA GOMES-FEDF. - DECISÃO Nº 3172/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter como parcialmente atendida a diligência objeto da Decisão nº 6115/95; b) determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta) dias: b.1) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 21, atentando para a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de fixar o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço, tendo por referência o percentual constante do documento de fl. 38; b.2) obtenha junto ao INSS a confirmação da autenticidade da certidão de fl. 03, em atendimento à determinação desta Corte de Contas proferida no Processo nº 3.483/93, referente ao tempo de trabalho rural; b.3) tome sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 5474/94 - Aposentadoria de ANALHEDITH MOREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 3173/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ter por atendida a diligência objeto da Decisão nº 0849/96; b) determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do DF, recomendando que, no prazo de 60 (sessenta dias), especifique a função exercida pela interessada como Assessor da Secretaria de Educação do DF, no período de 04.04.94 a 26.05.94, conforme consta do documento de fl. 46, a fim de comprovar o efetivo exercício do magistério, como assim o determina o art. 40, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal.

PROCESSO Nº 2917/95 (apensos os de nºs 2758/93 e 082.006.782/95) - Pensão civil e revisões dos proventos concedidas a LERICE DE OLIVEIRA ALMEIDA e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 3174/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência, recomendando à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) verifique qual o período em que o ex-servidor trabalhou como militar da aeronáutica, indicando a data de admissão e a da reserva; se houve averbação de tempo de serviço na aeronáutica, informando o órgão e o período averbado; bem como quais os beneficiários da pensão militar; b) retifique o ato de fl. 38-apenso pensão a fim de corrigir o nome da pensionista temporária para ANA CARLA DOS SANTOS ROCHA; c) retifique o ato de fl. 81-apenso pensão no que diz respeito à pensão em pauta, para excluir a expressão "Rever a instrução de 08 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 237, do dia 11 de dezembro de 1995, que retificou a instrução de 15 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 093, do dia 16 de maio de 1995, que excluiu a beneficiária da pensão vitalícia Lerice de Oliveira Almeida", e incluir "Rever a instrução de 15 de maio de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 093, do dia 16 de maio de 1995"; d) retifique o ato de fl. 51-apenso pensão na parte referente ao benefício em exame, para excluir a expressão "Retificar" e incluir "Rever", bem como considerará os efeitos a contar de 15.08.95 e corrigir o nome da pensionista temporária para ANA CARLA DOS SANTOS ROCHA; e) elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 42/43-apenso pensão, para calcular as parcelas TIDEM e Gratificação de Regência de Classe - GRC sobre o vencimento integral; f) confeccione novo Título de Pensão, em substituição ao de fl. 82-apenso pensão, para constar como beneficiárias da pensão vitalícia as Senhoras GERALDA FRANCISCA DOS SANTOS e LERICE DE OLIVEIRA ALMEIDA, com efeitos a contar de 05.06.95, bem como para calcular as parcelas TIDEM e Gratificação de Regência de Classe - GRC sobre o vencimento integral; g) elabore novo Título de Pensão, com efeitos a partir de 15.08.95, para constar como pensionista vitalícia apenas GERALDA FRANCISCA DOS SANTOS, uma vez que a contar de então operou-se os efeitos da exclusão de Lenice de Oliveira Almeida; h) anexe aos autos as declarações de não-acumulação ou de acumulação lícita de pensão, tendo em vista o disposto no artigo 225, da Lei nº 8112/90; i) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 7791/96 (apenso o de nº 030.010.026/96) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Departamento de Emprego do Distrito Federal para apurar responsabilidade por pagamento feito à SERVIFORMA - Construção e Manutenção Ltda. - DECISÃO Nº 3175/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, conceder ao dirigente do Departamento de Emprego mencionado à fl. 24 o prazo de 30 (trinta) dias, para que apresente razões de justificativa a respeito de valores pagos à SERVIFORMA Construção e Manutenção Ltda., por força de dissídio coletivo da categoria, de que tratam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 02/94.

PROCESSO Nº 1272/98 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal para apurar o débito de responsabilidade da Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti em razão de apoio financeiro a esta deferido a título de auxílio no desenvolvimento de diversos projetos de pesquisas. - DECISÃO Nº 3176/00.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do acordo firmado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Fundação de Apoio a Recursos Genéticos e Biotecnologia Dalmo Catauli Giacometti, objetivando encerrar a Tomada de Contas Especial instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 05/98-FAP/DF; b) determinar à jurisdicionada que, considerando o resultado da referida TCE, dê cumprimento ao que estatui o art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF; c) devolver os autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para fins de arquivamento.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0008/84 (anexo o de nº 5048/90) - Aposentadoria de JOSÉ TEOTÔNIO DA SILVA-PCDF. - DECISÃO Nº 3177/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu conhecer da Decisão do TJDFT, proferida no Mandado de Segurança nº 7.540/97 (fl. 181).

PROCESSO Nº 1285/89 (apenso o de nº 082.002.955/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes de omissão em processo judicial de reclamação trabalhista. Aos autos juntou-se recurso interposto contra decisão da Corte. - DECISÃO Nº 3178/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - conhecer do recurso interposto, atribuindo-lhe efeito suspensivo; II - dar ciência desta decisão às partes, por intermédio do advogado constituído; III - determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para exame do mérito do apelo.

PROCESSO Nº 0850/90 (apenso o de nº 121.024.180/89 e 4 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades por irregularidades verificadas na execução de contrato firmado com a UNIMED BRASÍLIA - Cooperativa de Trabalho Médico. - DECISÃO Nº 3179/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da diligência interna; II - considerar a diligência determinada pela Decisão nº 5981/96 parcialmente cumprida; III - nos termos do inciso II do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94 c/c o parágrafo único do art. 177 do RI/TCDF, determinar à CODEPLAN que providencie a cobrança executiva judicial no valor de 10.166,27 UFIR's contra o ex-funcionário CARLOS ALBERTO DA SILVA, devendo aquela empresa informar à Corte, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas adotadas; IV - devolver o apenso à CODEPLAN, determinando-lhe que, no mesmo prazo da alínea anterior: 1. informe a este Tribunal: a) os valores ressarcidos pela empregada MEIRE MOHN, em decorrência do débito apurado nos autos; b) as providências adotadas e os resultados obtidos junto à UNIMED - BRASÍLIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, com vistas à satisfação do débito, apurado nos autos, equivalente a 53.049,1284 UFIR's, pelos pagamentos indevidos efetuados a essa entidade médica, a título de reajustamento de preços, no período de março de 1986 a julho de 1989; c) as medidas adotadas quanto às pendências apontadas no quadro de fl. 533; 2. caso não tenham sido adotadas as providências administrativas ou judiciais relativas ao item IV, 1."b", promova-as nesta oportunidade; 3. solicite da Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRÁS informações sobre o endereço, residencial e de trabalho, da Senhora ALBERTINA SOLINO EVELIN; V - por economia processual, deixar de exigir a comprovação do adimplemento do valor do débito relativo à empregada SILVIA CRISTINA LIMA QUEIROZ; VI - autorizar o encaminhamento do apenso, bem assim de cópia do quadro de fl. 533 à Jurisdicionada, para servir de subsídio ao cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 2533/93 - Tomada de contas especial instaurada pela então Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento em duplicidade à empresa PAINERA - Construção e Urbanismo Ltda. - DECISÃO Nº 3180/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento da defesa apresentada pelo Sr. Fernando Alberto Campos Lemos para, no mérito, considerá-la procedente; b) autorizar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 13, § 1º, da Resolução nº 102, de 15.07.98, determinado a Secretaria de Cultura do DF que faça o devido registro no demonstrativo previsto no art. 14 da citada Resolução.

PROCESSO Nº 0435/94 (apensos 2 volumes) - Balancete da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, relativo ao 4º trimestre de 1993. - DECISÃO Nº 3181/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - determinar à CODEPLAN que: a) retome a

Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 121.145.220/98, a fim de apurar a responsabilidade pelo dano causado em face do pagamento de multas de FGTS nos anos de 1991, 1992 e 1993, bem como providenciar seu ressarcimento correto; b) instaura tomada de contas especial a fim de apurar responsabilidades e, se for o caso, providenciar o ressarcimento em face do pagamento de multas e juros de IPTU/92; c) instaura tomada de contas especial para apurar a responsabilidade e, se for o caso, providenciar o ressarcimento dos juros e multas pagos relativos aos seguintes tributos: PAGAMENTOS RELACIONADOS ANTERIORMENTE (Fls. 136) - Tributo, Processo Nº, Mês, Compet., Data de, Vencimento, Moeda, Juros+Multa, Valor Original a ser pago (Principal), Fls Anexo Processo - IPTU, 121.097.756/92, Fev/92, 04/02/92, Cr\$, 148.176.443,93, 278.612.654,67, 53/55; PASEP, 121.098.205/93, Dez/92, 20/01/93, Cr\$, 17.322.717,98, 463.590.310,10, 08/14; ISS, 121.098.507/93, Jan/93, 29/01/93, Cr\$, 12.183.836,22, 58.018.267,72, 74/76; COFINS, 121.099.112/93, Jan/93, 19/02/93, Cr\$, 9.571.172,79, 43.505.330,81, 81/86; ISS, 121.100.285/93, Fev/93, 26/02/93, Cr\$, 111.705.471,58, 485.675.963,42, 87/94; ISS, 121.109.678/93, Fev/93, 09/03/93, Cr\$, 244.441,10, 1.164.005,21, 05/07; COFINS, 121.099.848/93, Fev/93, 19/03/93, Cr\$, 74.232.413,20, 353.487.681,96, 77/80; IPTU, 121.098.612/93, Fev/93, 05/02/93, Cr\$, 25.138.655,00, 114.266.617,00, 67/73; ISS, 121.100.285/93, Mar/93, 31/03/93, Cr\$, 84.865.586,75, 385.752.667,05, 87/94; IPTU, 121.098.612/93, Mar/93, 05/03/93, Cr\$, 23.995.998,00, 114.266.617,00, 67/93; ISS, 121.100.285/93, Abr/93, 30/04/93, Cr\$, 137.255.127,32, 653.595.844,40, 87/94; FGTS, 121.117.420/95, Dez/95, 05/01/96, R\$, 15.229,24, 136.613,37, 30/35; - PAGAMENTOS COM ATRASO POR ERRO NA APURAÇÃO - Tributo, Processo Nº, Mês, Compet., Moeda, Juros+Multa, Fls. Anexo Processo - FGTS, 121.144.991/98, Jan/93, R\$, 29,51, 95/116; FGTS, 121.107.697/94, Out/93, CR\$, 71.991,85, 56/66; FGTS, 121.144.991/98, Out/93, R\$, 41,95, 95/116; FGTS, 121.144.991/98, Mar/91, R\$, 248,53, 95/116; FGTS, 121.144.991/98, Ago/91, R\$, 15012,15, 95/116; FGTS, 121.144.991/98, Set/91, R\$, 3823,12, 95/116; FGTS, 121.144.991/98, Out/91, R\$, 12,91, 95/116; FGTS, 121.144.991/98, Dez/92, R\$, 39,38, 95/116; FGTS, 121.144.991/98, Jan/93, R\$, 29,51, 95/116; FGTS, 121.107.697/94, Nov/93, CR\$, 48.075,17, 56/66; ISS, 121.108.782/94, Abr/94, R\$, 3,05, 22/29; ISS, 121.108.782/94, Mai/94, R\$, 17,93, 22/29; ISS, 121.108.782/94, Jun/94, R\$, 16,82, 22/29; PASEP, 121.118.516/95, Dez/95, R\$, 548,70, 117/132; ISS, 121.141.704/98, Jul/97, R\$, 7.632,76, 15/21; ISS, 121.141.704/98, Jan/98, R\$, 1.385,21, 15/21; COFINS, 121.108.790/94, Abr/94, R\$, 15,45, 36/52; COFINS, 121.108.790/94, Abr/94, R\$, 293,44, 36/52; COFINS, 121.108.790/94, Mai/94, R\$, 0,11, 36/52; PASEP, 121.108.790/94, Abr/94, R\$, 95,37, 36/52; PASEP, 121.108.790/94, Abr/94, R\$, 5,03, 36/52; PASEP, 121.108.790/94, Mai/94, R\$, 0,05, 36/52; II - recomendar à CODEPLAN que: a) crie e implante uma metodologia de programação financeira, que possibilite uma visualização dos vencimentos das despesas e uma previsão dos desembolsos, facilitando assim o planejamento das necessidades de recursos e consequente cobrança dos devedores; b) normatize os procedimentos para pagamento de despesas, regulando a metodologia de execução e definindo responsabilidades; c) desenvolva e implante um sistema informatizado integrado de controle de caixa, contas a receber e contas a pagar; d) desenvolva procedimentos com o intuito de apurar os custos dos serviços/produtos e preços praticados; e) adote providências com a finalidade de adquirir autonomia no SIGRE, reduzindo o impacto do contrato com a POLITEC na despesa/custo do serviço, conforme parecer anteriormente emanado no Relatório de Auditoria nº 17/98 do Processo nº 1409/98, encaminhado ao órgão conforme a Decisão nº 1012/99 desta Corte; f) avalie a possibilidade de atualização do Estatuto Social e Regimento Interno, a fim de contemplar as modificações ocorridas; III - considerar regulares os procedimentos adotados pelo órgão para fins de baixa contábil e patrimonial dos bens alienados em leilão em 1993; IV, determinar a remessa à CODEPLAN de cópia do relatório de auditoria de fls. 151/174, do relatório e desta Decisão, bem como da instrução de fls. 151 a 174; V - restituir os autos à 1ª ICE para subsidiar o exame das Prestações de Contas Anuais da CODEPLAN, relativas aos exercícios de 1993 e 1999.

PROCESSO Nº 1045/95 (apenso o de nº 081.000.495/94 e 5 volumes) - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pelo Senhor GEDEAN CAMPELO NUNES, para apresentação de defesa. - DECISÃO Nº 3182/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação solicitada, a vencer em 21.05.2000, para que o apontado responsável apresente suas razões de defesa.

PROCESSO Nº 4848/96 - Auditoria programada realizada na área de pessoal da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, com o objetivo de averiguar a legalidade das admissões efetuadas nos anos de 1988 (após a promulgação da Constituição) e de 1989 a 1996, destinadas ao preenchimento de empregos daquela empresa. - DECISÃO Nº 3183/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 363/378, considerando cumpridas as determinações contidas nos itens III e IV da Decisão nº 3430/99, de 10-6-99; II - tomar conhecimento da defesa apresentada pelos Senhores Abdala Carim Nabut e José Wanderley de Oliveira Rosenthal, para, no mérito, dar-lhes provimento, aproveitando também à Sra. Liane Nunes Born; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1631/97 (apenso o de nº 061.001.734/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento indevido feito à servidora que não reassumiu suas funções após o término da requisição. - DECISÃO Nº 3184/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 35/44 e autorizou a citação, por edital, da ex-servidora apontada como responsável no processo. *

PROCESSO Nº 3296/97 (apenso o de nº 053.000.914/97) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3185/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) no mérito, sobrestar o julgamento do recurso interposto pelo militar MARCELO DE ABREU AFONSO, tendo em vista a necessidade de realização de diligência saneadora; b) nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 1/94, determinar ao CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe: I) se o reparo da viatura sinistrada somente pode ser promovido pela empresa Carbe Serviços e Recuperação de Equipamentos Especializados Ltda. (Gravatá-RS); II) caso negativo, providencie pelo menos mais 2 (dois) outros orçamentos, haja vista ser pacífico nesta Casa o entendimento de que a imputação de responsabilidade para efeito de ressarcimento deve fundar-se em pelo menos 3 (três) orçamentos, prevalecendo o de menor valor; c) autorizar o retorno do apenso à origem para cumprimento da diligência supracitada.

PROCESSO Nº 3776/97 (apensos os de nºs 6572/96, 040.002.170/97 e 040.006.887/97) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, referente ao exercício de 1996. - DECISÃO Nº 3186/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) relevar o atraso apontado pela instrução; II) alertar a Secretaria de Cultura para as disposições legais e regulamentares referentes aos procedimentos de licitação, à execução da despesa e aos pagamentos de diárias, auxílio-funeral e vale-transporte; III) recomendar à Secretaria de Cultura do Distrito Federal que: a) reavalie os critérios de liberação de verbas para os projetos quando da sua análise pelo Conselho de Administração do FAC (ex FAAC); b) recolha, ao Departamento de Patrimônio da SEA, os bens que não se encontram em bom estado de conservação; IV) determinar à Secretaria de Cultura do DF que: a) instaura TCE, nos termos da Lei Complementar 01/94 e da Resolução 102/98 - TCDF, com objetivo de apurar prejuízos em razão do não-pagamento, por parte da Fundação Oscar Niemeyer, das taxas de ocupação referente ao imóvel denominado "Espaço Cultural Niemeyer" no período de 1992 a 1995, devendo a jurisdição, no prazo de 30 dias, noticiar a Corte a efetivação da medida determinada; b) baixe a responsabilidade inscrita no valor de R\$ 0,19 referente a servidora Leda Saldanha da Costa Watson, em razão da autorização contida na Decisão nº 2463/96; c) regularize a situação dos funcionários que porventura ainda se encontrem em desvio de função; V) julgar regulares, nos termos do inciso I do art. 17 da Lei Complementar 01/94, as contas dos gestores da SCE, referentes ao exercício de 1996: Srs. Maria de Souza Duarte, Secretária no período de 01.01 a 06.02.96; Sílvio Tendler, Secretário no período de 07.02 a 31.12.96; Romário César Schettino, Secretário-Adjunto no período de 01.01 a 05.03.96, e Raimundo Augusto Oliveira Lobão, Secretário-Adjunto no período de 06.03 a 31.12.96; VI) autorizar a autuação de processo específico para acompanhamento da TCE a que se refere o item IV-a acima; VII) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem; VIII - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 0849/98 (apenso o de nº 102.130.992/98) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de atrasos no pagamento de rescisões de contrato de trabalho e do pagamento de décimo terceiro salário de servidores, verificados no exercício de 1994 (Processo nº 102.130.992/98). - DECISÃO Nº 3187/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da TCE em exame; II - considerar adequadas as conclusões mencionadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial expressas no Processo nº 102.130.992/98; III - recomendar ao IDHAB maior presteza nas apurações de irregularidades, tanto no que diz respeito ao cumprimento dos prazos, quanto à profundidade das investigações, satisfazendo as normas estabelecidas por esta Corte no seu Regimento Interno, Lei Orgânica e Resolução Nº 102/98, tendo em vista o descumprimento de prazo e a superficialidade do processo investigatório verificados no processo apenso; IV - dar ciência à Secretaria de Fazenda do teor desta Decisão, em face do Certificado de Auditoria nº 145/98 - DAIN/SUAUD; V - autorizar: a) devolução do Processo nº 102.130.992/98 à origem; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0894/99 (apenso o de nº 053.000.106/99) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3188/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento das contas em exame; II. relevar os atrasos apontados pela instrução; III. considerar irregulares as contas em apreço, sem imputação de débito, com absorção do prejuízo pelo erário distrital; IV. determinar à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal que proceda a baixa na responsabilidade do servidor militar Cabo BM Lahilton Pereira de Moura constante do Certificado de Auditoria nº 46/99-DADI/SUAUD; V. autorizar a devolução do apenso ao órgão de origem, bem como o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0939/99 - Ofício nº 292/00-GAB/SEF, mediante o qual a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar de 6.5.2000, para conclusão de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3189/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, concedeu a prorrogação de prazo, nos termos em que foi solicitada, cujo vencimento dar-se-á em 5.7.2000, para conclusão dos trabalhos da instaurada TCE.

PROCESSO Nº 2139/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa II - Gama para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 131.002.095/98. - DECISÃO Nº 3190/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 401/99-GAB - RA II; b) determinar à RA II - GAMA que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o andamento da Tomada de Contas Especial, tratada no Processo nº 131.002.095/98, cuja última comunicação a esta Casa ocorreu em 05/05/99, alertando-a sobre as disposições previstas nos arts. 12, 13 e 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como que o não-atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, desta Decisão, ensejará a aplicação ao responsável da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2140/99 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial. - DECISÃO Nº 3191/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1898/99-CTCE; b) determinar à Polícia Militar do DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal o andamento da Tomada de Contas Especial, tratada no Processo nº 054.000.547/99, cuja última comunicação a esta Casa ocorreu em 02/06/99, alertando-a sobre as disposições previstas nos arts. 12, 13 e 14 da Resolução nº 102/98-TCDF, bem como que o não-atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, desta Decisão, ensejará a aplicação ao responsável da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94.

PROCESSO Nº 2323/99 - Ofício nº 150/00-DEX, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 3192/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, tomou conhecimento do Ofício de fls. 32 e concedeu a prorrogação de prazo solicitada.

PROCESSO Nº 3445/99 (apensos os de nºs 1692/99 e 2778/99) - Balancetes do Banco de Brasília S.A., referentes aos três primeiros trimestres do exercício de 1999. - DECISÃO Nº 3193/00.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos Balancetes do Banco de Brasília S.A. referentes aos três primeiros trimestres do exercício de 1999; b) determinar ao BRB que, no prazo de trinta (30) dias, instaura procedimento simplificado para apurar eventuais responsabilidades funcionais pelo prejuízo decorrente do pagamento das seguintes multas: - aplicada pela CVM pelo recolhimento em atraso da Taxa de Fiscalização dos Mercados e Títulos e Valores Mobiliários, no valor de R\$ 2.883,88; - aplicada à Agência Central, segundo o Auto de Infração nº 0269300020, por descumprimento de dispositivo da CLT, no valor de R\$ 1.404,42.

Encerrada a fase de julgamento de processos ostensivos, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Continuando, o Senhor Presidente concedeu a Palavra ao Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que encaminhou à Mesa, para conhecimento, carta recebida do Senhor TOMAZ VITAL DA SILVA, contendo matéria relacionada com o Processo nº 3277/99.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 157 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

UTILIDADE PÚBLICA

DEFESA CIVIL

314-8214

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

RETIFICAÇÃO

Processo nº 1534/99. Favorecido: Ministério das Comunicações. Reconhecimento de Dívida publicado no DODF de 20 de março de 2000, pg. 23. Retifica-se o valor: onde se lê R\$ 9.164,98 (Nove mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), leia-se R\$ 3.628,27 (Três mil, seiscentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). Os demais itens da publicação ficam ratificados.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 25 DE MAIO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, **CLAYTON AGUIAR**, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR MARCOS VINICIUS SOUZA VIANA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 25 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais, e face à competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único do Decreto nº 13.447, de 17/09/91, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a Ordem de serviço nº 87 de 18 de outubro de 1999, que concedeu Indenização de Transporte ao servidor **QUIRINO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 22.676-9, Técnico de Administração Pública lotado nesta Administração Regional.

ELIOVALDO JOSÉ FERREIRA

REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

RETIFICAÇÃO

Nas Ordens de Serviço de 17 de maio de 2000, publicado no DODF - Seção II, nº 96, de 22 de maio de 2000, pág. 15 e 16, no título onde se lê: "DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CEILÂNDIA", leia-se DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA".

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXIX, do artigo 53 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº: 16.247 de 29 de dezembro de 1994 e de acordo com o disposto no Decreto nº: 18.256/97, resolve:

Designar as Inspetoras de Obras e os respectivos setores onde se localizam as construções a serem fiscalizadas até ulterior deliberação.

NOME: MELÂNIA LUZETE MONTEIRO	MATRÍCULA: 92.053-3	CARGO
SETOR SHCSW - CCSW 01, Lote nº 04 - Alvará de Construção nº 030/2000		INSPETORA DE OBRAS
NOME: RITA SUELI SPEROTTO CAMPOS	MATRÍCULA: 22.744-7	CARGO
SETOR SQSW 105 BLOCO "F" / SHC/SW - ALVARA DE CONSTRUÇÃO N.º 091/98		INSPETORA DE OBRAS

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2000

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, parágrafo único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, Resolve:

CESSAR a concessão de Indenização de transporte do servidor **WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA**, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, matrícula nº 40.666-X, a partir de 22 de maio de 2000.

MARCO TÚLIO SATANA RIOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 23 DE MAIO DE 2000

ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ (Interino) no uso das atribuições que lhe confere o Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, resolve:

Designar **FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA MIRANDA**, Diretor da Divisão Regional de Exame e Aprovação de Projetos, matrícula 95.473-X, para substituir **OLIVIO ZENCKNER**, matrícula 96.223-6, Diretor da Div. Reg. de Licenciamento e fiscalização de obras no período de 24/05/2000 a 20/08/2000, por motivo de férias regulamentares do titular.

CARLOS ANTONIO DE BRITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 2000

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, resolve: Designar a servidora **Maria Elza Alves Pereira**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.741-5, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, para as carreiras desta Administração Regional, em substituição a servidora **Gláucia Élda Dino Araújo**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula 43.776-X, a partir de 18/01/2000.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2000

O Administrador Regional de Taguatinga, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247/94 c/c o Decreto nº 13.447/91, resolve: Conceder Indenização de Transportes ao servidor: **Ronan de Castro Paulino**, Chefe de Seção de Serviços Públicos da Subadministração Regional de Águas Claras, matrícula nº 97.022-0.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 25 de maio de 2000

PROCESSO Nº : 030.000.168/2000

INTERESSADO : FÁBIO LUIS CORREIA LIMA E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal, e ainda, de acordo com os incisos II e III do Decreto nº 15.057, de 24.09.93, reconheço a dívida, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo o pagamento no valor de R\$ 19.700,89 (dezenove mil, setecentos reais e oitenta e nove centavos), a favor de **FÁBIO LUIS CORREIA LIMA E OUTROS**, para atender despesas com pagamento de folha suplementar - exercícios findos - referente à progressões funcionais e devoluções de INSS, conforme relatório de auditoria nº 106/99-DADI/SUAD/SEF, mês de dezembro/99. A presente despesa correrá à conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0007 - Administração de Pessoal da Secretaria de Administração, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Divisão de Administração Geral/SEA para os demais procedimentos administrativos.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE (*)
Em 23 de março de 2000

PROCESSO Nº : 030-002.579/2000

INTERESSADO : ZENITE - ASSESSORIA E PROMOÇÕES S/C LTDA

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, de acordo com o item "c" da Portaria nº 20, de 14 de abril de 1999, a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **ZENITE - ASSESSORIA E PROMOÇÕES S/C LTDA**, conforme a Nota de Empenho nº 2000NE00204, no valor de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais), para fazer face às despesas com inscrição dos servidores **FRANCISCA VANDA MARQUES DE SOUZA**, **GISELE ALVES DE RESENDE**, **MARCUS AURÉLIO FERREIRA DE LIMA** e **WAITER FÁRIA DE OLIVEIRA**, no Curso de Licitação e Contrato Administrativo, a realizar-se no período de 03 à 05/04/2000, nesta cidade.

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o inciso II do Artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DAG/SEA para os demais procedimentos administrativos.

SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA

(*) Republicado por incorreção do original publicado no DODF nº 062, de 30.03.2000, pág. 08.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 129, DE 25 DE MAIO DE 2000

Designa representante da Secretaria no FUNDEF.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **CLÁUDIA COSTA DE MIRANDA**, matrícula nº 22.745-5, como representante da Pasta para Acompanhamento Governamental e Executora do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 24 de maio de 2000

Processos : 121.162.400/2000, 121.162.418/2000 e 121.161.225/2000
Interessados : Raimundo José Felício e Outros
Assunto : Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.169,19 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e dezenove centavos) com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, em favor de Raimundo José Felício e Outros, referente diferença de referência e adicional de insalubridade, bem como autorizo a realização da despesa, a emissão de nota de empenho e o respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I, e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa à conta do elemento 319092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8502 – Subatividade 0018 – Administração de Pessoal da CODEPLAN.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria Administrativa e Financeira, para as providências cabíveis

DURVAL BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 25 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições contidas no inciso III do artigo 30 do Estatuto da Entidade, com base na prorrogação do prazo previsto na Instrução nº473, de 07/01/94, de acordo com as vagas existentes criadas pela Lei nº 2459 de 11.10.1999, e conforme autorização constante do Memorando nº 033/2000 – SRS, resolve:

1 – Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 1, Classe Única, Padrão 01A, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, a candidata aprovada em concurso público realizado pelo CESPE/UnB em 12/10/97, disciplina Atividades, classificação 847º, **Lauseli Emanuelle Mello**.
2 – Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 2, Classe Única, Padrão 01B, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, o candidato aprovado em concurso público realizado pelo CESPE/UnB em 12.01.97, disciplina Educação Física, classificação 96º, **Maurício Dias Teixeira**.
3 – Nomear para exercer o cargo de Professor Nível 3, Classe Única, Padrão 01C, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, o candidato aprovado em concurso público realizado pelo CESPE/UnB em 16.02.97, disciplina Educação Física, classificação 5º, **José Odair Meireles Nunes**.

MARISTELA DE MELO NEVES

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
ADRIANA DE LIMA S. NUNES	25.920-9	DRE/GAMA	1º	30.03.95 a 29.03.00
RITA RORIZ DA SILVA	25.927-6	DRE/GAMA	1º	31.03.95 a 30.03.00
WALDINA BARBOSA L. ROCHA	25.928-4	DRE/GAMA	1º	01.04.95 a 31.03.00
LUCIMELA ALVES COSTA	25.957-8	DRE/GAMA	1º	03.04.95 a 02.04.00
JOAO BATISTA D. DE FREITAS	25.965-9	DRE/SANTA MARIA	1º	04.04.95 a 03.04.00
VERANICE NASCIMENTO DIAS	25.968-3	DRE/CEILANDIA	1º	04.04.95 a 03.04.00
MONICA C. DOS SANTOS	25.970-5	DRE/GAMA	1º	04.04.95 a 03.04.00
GLAUCIA CRISTINA DE A. DA SILVA	25.971-3	DRE/GAMA	1º	04.04.95 a 03.04.00
ZENAIDE KURY BELLINO	25.979-9	DRE/SANTA MARIA	1º	06.04.95 a 05.04.00

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

GEYSA CRISTINA DA S. BARROS	25.997-7	DRE/GAMA	1º	06.04.95 a 05.04.00
ROSELI ROSA DA SILVA	25.999-3	DRE/GAMA	1º	06.04.95 a 05.04.00
FABIO DA SILVA NASCIMENTO	26.003-7	DRE/GAMA	1º	07.04.95 a 06.04.00
CELINA MARIA DE JESUS	26.005-3	DRE/SANTA MARIA	1º	07.04.95 a 06.04.00
MARLETE MARIA DA SILVA	26.010-X	DRE/GAMA	1º	07.04.95 a 06.04.00
HELIO RODRIGUES MACEDO	26.024-X	DRE/GAMA	1º	10.04.95 a 09.04.00
GENI ANASTACIA DOS REIS	26.026-6	DRE/SANTA MARIA	1º	10.04.95 a 09.04.00
ELIANE DE LIMA FERNANDES	26.031-2	DRE/GAMA	1º	11.04.95 a 10.04.00
ANA CRISTINA DA S. CARLOS	26.049-5	DRE/GAMA	1º	12.04.95 a 11.04.00
ANDREA BATISTA DOS SANTOS	26.053-3	DRE/GAMA	1º	12.04.95 a 11.04.00
MARIA DA GUIA N. RIBEIRO	26.055-X	DRE/SANTA MARIA	1º	12.04.95 a 11.04.00
ALINE SAMPAIO DE OLIVEIRA	26.082-7	DRE/N-BANDEIRANTE	1º	18.04.95 a 17.04.00
ADRIANA OLIVEIRA E RIBEIRO	26.099-1	DP/CIEE	1º	24.04.95 a 23.04.00
MARIA ELEUZA MACHADO	26.100-9	DRE/SANTA MARIA	1º	10.04.95 a 09.04.00
ELIANE CARVALHO DE A. RODRIGUES	26.105-X	DRE/SANTA MARIA	1º	20.04.95 a 19.04.00
ROSIMEIRE FERREIRA	26.119-X	DRE/N.BANDEIRANTE	1º	25.04.95 a 24.04.00
MARIA APARECIDA G. DO AMARAL	28.711-3	DRE/SANTA MARIA	1º	28.11.94 a 27.11.99
ONEIDE SOUZA RIBEIRO	38.243-4	DRE/PARANOIA	2º	21.03.95 a 20.03.00
CELIA FERNANDES DE MOURA	40.024-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.04.95 a 13.04.00
NEUZA AUGUSTO FERREIRA	40.061-0	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA DOMINGAS M. SERRA	40.098-X	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
SANDRA REGINA DAS V. DE SOUZA	40.113-7	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
JOANA D' ARC A. A. BOTTINO	40.155-2	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
DALVA BATISTA DE S. CALADO	40.214-1	DRE/SOBRADINHO	2º	14.04.95 a 13.04.00
MARISTELA MARIA DE PAULA	40.221-4	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
NAIR ANTONIO DOS S. NERY	40.321-0	DRE/PLANALTINA	2º	14.04.95 a 13.04.00
ALDO FRANCISCO C. DE ASSIS	40.342-3	SMO/SOBRADINHO	2º	14.04.95 a 13.04.00
ANA LOURDES DA S. DE OLIVEIRA	40.362-8	DRE/BRAZILANDIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
FRANCISCA A. FAUSTINO	40.526-4	DRE/TAGUATINGA	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA NAZARE DE SOUSA	40.684-8	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
ANTONIO ANTENOR BEZERRA	40.739-9	DRE/TAGUATINGA	2º	16.03.95 a 15.03.00
ROSANITA FERREIRA DA SILVA	40.741-0	DRE/CEILANDIA	2º	16.03.95 a 15.03.00
MARIA MERCIA DE S. MENEZES	40.888-3	DRE/SOBRADINHO	2º	16.04.95 a 15.04.00
ROSANGELA MARIA DO A. SILVA	41.153-1	DRE/TAGUATINGA	2º	26.03.95 a 25.03.00
ISAMOR DAS GRAÇAS RABELO	41.155-8	DRE/TAGUATINGA	2º	26.03.95 a 25.03.00
EVERALDO ELIAS FERREIRA	41.181-7	DRE/N-BANDEIRANTE	2º	20.04.95 a 19.04.00
FRANCISCA ALVES TSUNEMATSU	41.402-6	DRE/TAGUATINGA	2º	23.03.95 a 22.03.00
CARMOSI MARIA DE OLIVEIRA	41.430-1	DRE/SANTA MARIA	2º	23.03.95 a 22.03.00
PAULO VIEIRA DO NASCIMENTO	41.475-1	DRE/TAGUATINGA	2º	28.03.95 a 27.03.00
LUCIANA B. FERREIRA LEMES	41.511-1	DRE/TAGUATINGA	2º	02.04.95 a 01.04.00
ALESSANDRA PINHO QUEIROZ	41.515-4	DP/CIEE	2º	02.04.95 a 01.04.00
CLAUDIA AUGUSTA DOS SANTOS	41.527-8	DRE/GUARA	2º	02.04.95 a 01.04.00
WILLI CASSIA M. DE S. GONÇALVES	41.546-4	DRE/SOBRADINHO	2º	02.04.95 a 01.04.00
ROSILEIDE DOS SANTOS	41.562-6	DRE/GUARA	2º	03.04.95 a 02.04.00
VANIA DOS REIS TORRES	41.563-4	DRE/PLANALTINA	2º	03.04.95 a 02.04.00
FRANCIMAR NUNES SILVA	41.586-3	DRE/CEILANDIA	2º	03.04.95 a 02.04.00
ELIZABETH TORRES COSTA	41.588-X	DRE/N-BANDEIRANTE	2º	03.04.95 a 02.04.00
MARIA EREMITA TEIXEIRA	41.624-X	DRE/GUARA	2º	04.04.95 a 03.04.00
CARLA APARECIDA S. GARCIA	41.629-0	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	04.04.95 a 03.04.00
ZULEIDE SPINDULA E SILVA	41.632-0	DP/CAB	2º	04.04.95 a 03.04.00
MARIA DE JESUS D. B. CHAGAS	41.667-3	DRE/SOBRADINHO	2º	09.04.95 a 08.04.00
APARECIDA DE FATIMA F. GOMIDE	41.726-2	DSG/SPI	2º	18.04.95 a 17.04.00
FRANCISCA T. DE ALMEIDA	41.769-6	DRE/CEILANDIA	2º	19.04.95 a 18.04.00
MARIA RODRIGUES PAGANNI	41.778-5	DSG/SAP	2º	19.04.95 a 18.04.00
DIENE R. DE AGUIAR	41.801-3	DRE/PLANALTINA	2º	20.04.95 a 19.04.00
RUTE ALVES DE LIMA	41.841-2	DSG/SAP	2º	23.04.95 a 22.04.00
ANTONIA ALVES LELIS	50.111-5	DRE/SOBRADINHO	4º	06.04.95 a 05.04.00
FATIMA PUTTINI C. RAMOS	60.309-0	DRE/TAGUATINGA	3º	29.03.95 a 28.03.00
ISABEL CRISTINA V. A. CAMELO	60.323-6	DRE/TAGUATINGA	3º	24.03.95 a 23.03.00
MARIA DO SOCORRO M. DE ARAUJO	60.328-7	DRE/TAGUATINGA	3º	03.04.95 a 02.04.00
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO	60.378-3	DRE/TAGUATINGA	3º	27.03.95 a 26.03.00
VANIA APARECIDA GRANDE	60.433-X	DRE/CEILANDIA	3º	28.03.95 a 27.03.00
MARIA MARTA B. DA SILVA	60.444-5	DRE/SANTA MARIA	3º	19.04.95 a 18.04.00
LUCILIA IANI S. SOEIRO	60.511-5	DRE/SOBRADINHO	3º	09.04.95 a 08.04.00
LUZIA MARIA DE A. GROSSI	60.540-9	DP/CIEE	3º	08.04.95 a 07.04.00

ADIVA GOMES DA SILVA	60.544-1	DRE/SOBRADINHO	3º	08.04.95 a 07.04.00
STELA MARCIA A. GONTIJO	60.552-2	DRE/TAGUATINGA	3º	08.04.95 a 07.04.00
TATIANA SOUZA BRITO	60.558-1	DRE/PP-CRUZEIRO	3º	08.04.95 a 07.04.00
IRENE APARECIDA LARA BARCELOS	60.561-1	DRE/CEILÂNDIA	3º	09.04.95 a 08.04.00
MARIA DO CARMO V. DE SOUSA	60.565-4	DGA/DSG	3º	10.04.95 a 09.04.00
ELIVALDO ALVES MONTEIRO	60.568-9	DRE/PP-CRUZEIRO	3º	09.04.95 a 08.04.00
ROSANGELA FONSECA DIAS	60.583-2	DRE/SOBRADINHO	3º	04.04.95 a 03.04.00
KATIA NOELY P. BARBOSA	60.591-3	DRE/PP-CRUZEIRO	3º	15.04.95 a 14.04.00
GIOCONDA MAMERI C. DE SOUSA	60.629-4	DRE/SOBRADINHO	3º	10.04.95 a 09.04.00
NEIRY ALVES DE LIMA	60.633-2	DRE/SOBRADINHO	3º	10.04.95 a 09.04.00
DIVA MARIA BARBOSA	60.635-9	DRE/PARANOA	3º	18.04.95 a 17.04.00
DANILZA COSTA FAZENDEIRO	65.343-8	DRE/SOBRADINHO	1º	05.05.72 a 04.05.77
MARIA ALVES DA SILVA	69.549-1	DRE/BRAZLANDIA	2º	20.02.95 a 19.03.00
NEUZA MONTEIRO VELOSO	69.799-0	DRE/SAMAMBAIA	2º	12.04.95 a 11.04.00
VALMIR SILVA DE FRANÇA	69.824-5	DRE/TAGUATINGA	2º	13.03.95 a 12.03.00
ROSA MARIA DE C. SILVA	73.379-2	DRE/TAGUATINGA	2º	19.07.92 a 18.08.97
LOURIVAL PEREIRA DA COSTA	73.431-4	DRE/CEILÂNDIA	4º	29.02.94 a 28.02.99
MAKOTO NISHIYAMA	75.167-7	DRE/TAGUATINGA	3º	23.04.88 a 25.01.98
JOAO BATISTA BORGES	76.306-3	DRE/SANTA MARIA	4º	07.10.94 a 06.10.99
MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	77.132-5	DRE/CEILÂNDIA	3º	18.11.88 a 17.11.93
GUIOMAR F. CORDEIRO	78.676-4	DRE/GAMA	2º	11.07.94 a 10.07.99
MARIA DE LOURDES DA SILVA	78.857-0	DRE/SAMAMBAIA	2º	20.08.94 a 19.08.99
FRANCISCA ISIDORA DE SÁ	92.093-2	DRE/TAGUATINGA	5º	01.07.93 a 30.06.98
ANISIO ABADIA G. DE SOUSA	93.791-6	DRE/PLANALTINA	3º	22.04.94 a 21.04.99
MARIA DAS DORES A. VALENTE	95.949-9	DRE/GUARA	5º	23.04.95 a 22.04.00

SINVAL LUCAS SOUZA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 25 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e considerando o que consta na Resolução nº 4.377, de 16 de dezembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: MARIA LÚCIA MUNIZ, Matrícula: 95.074-2, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 09.10.74 a 08.10.79; 2º 09.10.79 a 08.10.84.

Esta concessão anula a anterior, concedida nos termos da Lei 1.711/52, publicada no DODF nº 146, de 30.07.91, referente ao 1º decênio.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, resolve:

1-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, compreendendo o período: 05.06.89 a 04.06.94, publicado no DODF nº 148, de 05.08.97, à PETRÚCIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 23.486-9, DRE/GAMA.

2-Anular a concessão da Licença-Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º quinquênio, compreendendo o período: 14.06.95 a 13.06.00, publicado no DODF nº 98, de 24.05.00, à RITA DE CÁSSIA AMORIM, matrícula nº 40.066-1, DRE/GUARÁ.

1-Retificar a Ordem de Serviço de 09 de outubro de 1998, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 1998, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA CLEIDES TEIXEIRA, matrícula nº 56.158-4, lotado(a) DRE/GUARÁ, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 06.02.93 a 05.03.98

Leia-se: 3º quinquênio: 06.02.93 a 05.02.98

2-Retificar a Ordem de Serviço de 04 de novembro de 1992, publicada no DODF nº 226, de 06 de novembro de 1992, página 01, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MÁRCIO LINDAR DE PAULA, matrícula nº 79.503-8, lotado(a) DRE/PARANOA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 15.06.79 a 26.06.84

2º quinquênio: 27.06.84 a 26.06.89

Leia-se: 1º quinquênio: 12.12.79 a 23.12.84

2º quinquênio: 24.12.84 a 23.12.89

3-Retificar a Ordem de Serviço de 24 de fevereiro de 1995, publicada no DODF nº 49, de 10 de março de 1995, página 39, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MÁRCIO LINDAR DE PAULA, matrícula nº 79.503-8, lotado(a) DRE/PARANOA, conforme se segue:

Onde se lê: 3º quinquênio: 27.06.89 a 26.06.94

Leia-se: 3º quinquênio: 24.12.89 a 23.12.94

4-Retificar a Ordem de Serviço de 25 de janeiro de 1995, publicada no DODF nº 22, de 30 de janeiro de 1995, página 50, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA LÚCIA MUNIZ, matrícula nº 95.074-2, lotado(a) DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 1º quinquênio: 30.08.85 a 29.08.90

Leia-se: 3º quinquênio: 09.10.84 a 08.10.89

5-Retificar a Ordem de Serviço de 09 de julho de 1999, publicada no DODF nº 132, de 12 de julho de 1999, página 13, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA LÚCIA MUNIZ, matrícula nº 95.074-2, lotado(a) DRE/CEILÂNDIA, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 30.08.90 a 29.08.95

Leia-se: 4º quinquênio: 09.10.89 a 08.10.94

6-Retificar a Ordem de Serviço de 02 de julho de 1993, publicada no DODF nº 140, de 13 de julho de 1993, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a SEIJI NAKAKURA, matrícula nº 56.474-5, lotado(a) DP/CIEE, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 16.02.88 a 20.05.93

Leia-se: 2º quinquênio: 16.02.88 a 16.06.93

7-Retificar a Ordem de Serviço de 08 de maio de 2000, publicada no DODF nº 89, de 11 de maio de 2000, páginas 50 e 51, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDA CABRAL DA SILVA, matrícula nº 78.862-7, lotado(a) DRE/PP-CRUZEIRO, conforme se segue:

Onde se lê: 2º quinquênio: 20.08.89 a 19.08.99

Leia-se: 2º quinquênio: 20.08.94 a 19.08.99

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	LOTAÇÃO OU LOCAL DE EXERCÍCIO	QUIN.	PERÍODO
PETRUCIO RODRIGUES DA SILVA	23.486-9	DRE/SANTA MARIA	3º	15.04.94 a 14.07.99
GELZA DE N. FONSECA	25.577-7	DRE/PP-CRUZEIRO	1º	18.11.94 a 17.11.99
PEDRO DE LIMA DIAS	40.001-7	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 a 13.03.00
MARIA LÚCIA F. NASCIMENTO	40.059-9	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.04.95 a 13.04.00
CICERA MARIA M. MANDU	40.108-0	DRE/GUARÁ	2º	13.03.95 a 12.03.00
IVETE ELAINE S. MENDONÇA	40.122-6	DRE/GUARÁ	2º	14.03.95 a 13.03.00
FRANCISCA MENEZES COSTA	40.159-5	DRE/SANTA MARIA	2º	26.04.95 a 25.04.00
TÉREZA DE JESUS C. MAGALHÃES	40.213-3	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	14.03.95 a 13.03.00
ANTONIO BENEVIDES DO R. FILHO	40.315-6	DRE/SANTA MARIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
SANDRA MARIA FERREIRA	40.316-4	DRE/PLANALTINA	2º	14.03.95 a 13.03.00
CELSO PINTO DE SOUZA	40.462-4	DRE/GAMA	2º	23.03.95 a 22.03.00
MARIA DO S. O. ARAÚJO SANTOS	40.492-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	26.03.95 a 25.03.00
MARIA NILSE DOS SANTOS	40.576-0	DRE/SANTA MARIA	2º	14.03.95 a 13.03.00
ELZA MARIA A. SOUZA	40.655-4	DSG/SAP	2º	16.03.95 a 15.03.00
MARIA LOPES CORTE WANDERLEY	40.816-6	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	16.03.95 a 15.03.00
GRACILENE FERREIRA	41.162-0	DRE/PLANALTINA	2º	19.03.95 a 18.03.00
MARIA DE L. DE M. FERREIRA	41.487-5	DRE/GAMA	2º	29.03.95 a 28.03.00
MARIA ODILIA DA S. BRAGA	41.505-7	DRE/GAMA	2º	30.03.95 a 29.03.00
NEIRE DOS SANTOS S. NASCIMENTO	41.517-0	DRE/GUARÁ	2º	02.04.95 a 01.04.00
MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	41.518-9	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
DIENY EIRE P. M. FREIRE	41.523-5	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
IRANI APARECIDA V. N. SANTOS	41.524-3	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
GENEDI MOURA E S. SOUSA	41.525-1	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
AÚREA DIAS FIUZA	41.528-6	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
VALDICEIA TAVARES DOS SANTOS	41.533-2	DRE/SANTA MARIA	2º	02.04.95 a 01.04.00
HELENICE VITALINA CAVALCANTE	41.543-X	DRE/GAMA	2º	02.04.95 a 01.04.00
MANOELITA SOARES DE SIQUEIRA	41.576-6	DRE/GAMA	2º	03.04.95 a 02.04.00
PEDRINA RIBEIRO GOMES	41.668-1	DRE/TAGUATINGA	2º	09.04.95 a 08.04.00
EDVALDO MENDES CHAGAS	41.687-8	CONVÊNIO IDR	1º	16.04.90 a 15.04.95
MARIA E. B. DE FRANÇA DE ANDRADE	41.783-1	DRE/CEILÂNDIA	2º	16.04.95 a 15.04.00
ANDERSON C. CAVALCANTE	41.787-4	DRE/SAMAMBAIA	2º	19.04.95 a 18.04.00
TERESA MARIA DE J. MORAIS	41.822-6	DRE/BRAZLANDIA	2º	23.04.95 a 22.04.00
GLAUCIA DIANDA N. COSME	41.870-6	DRE/TAGUATINGA	2º	24.04.95 a 23.04.00
CRISTIANE LEAL ALVES	41.962-1	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	27.04.95 a 26.04.00
JOSÉ INÁCIO C. CALVANO	50.405-X	DRE/GAMA	4º	11.04.95 a 10.04.00
CLEITON EDUARDO ALVES	50.527-7	DRE/CEILÂNDIA	3º	19.04.93 a 18.04.98
ANA NUNES DE SANTANA	58.415-0	DRE/PP-CRUZEIRO	2º	12.12.88 a 11.12.93
JOSENILDA MENEZES SILVA	59.019-3	DRE/GAMA	3º	26.03.94 a 25.03.99
MARIA JOSÉ S. BAHIA	59.839-9	DRE/SAMAMBAIA	3º	25.02.95 a 24.02.00
MARIA DE LOURDES N. DE SOUZA	59.969-7	DRE/CEILÂNDIA	3º	06.03.95 a 05.03.00
KÁTIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	60.286-8	DRE/TAGUATINGA	3º	22.03.95 a 21.03.00
ANTONIO DE PÁDUA SALES	60.478-X	DRE/CEILÂNDIA	3º	29.03.95 a 28.03.00
CLARICE ARAÚJO SOARES	60.498-4	DRE/GAMA	3º	01.04.95 a 31.03.00
ROSÂNGELA I. DE ALMEIDA	60.548-4	DRE/TAGUATINGA	3º	08.04.95 a 07.04.00
MARIA DA CONCEIÇÃO L. SOUZA	60.560-3	DRE/CEILÂNDIA	3º	08.04.95 a 07.04.00
ADRIANA WILLIAM VICENTE DE PAULO CRIVELLARO	60.567-0	DRE/GAMA	3º	09.04.95 a 08.04.00
NELMA TEODORA SILVA	66.031-0	DRE/TAGUATINGA	2º	06.03.94 a 05.03.99
SANDRA SOUSA DOS SANTOS	67.851-1	DRE/N.BANDEIRANTE	2º	06.04.95 a 05.04.00
NELY MORAIS COSTA	68.842-8	DRE/SAMAMBAIA	2º	13.10.94 a 12.10.99
ADELMIRA F. DE CARVALHO	69.048-1	DRE/CEILÂNDIA	2º	08.11.94 a 07.11.99
JOANA PIRES D. DE OLIVEIRA	69.728-1	DRE/BRAZLÂNDIA	2º	07.03.95 a 06.03.00
RITA RIBEIRO DE CARVALHO	69.737-0	DRE/PARANOA	2º	08.03.95 a 07.03.00
MARIA DO SOCORRO DOS S. OLIVEIRA	93.359-7	DRE/SANTA MARIA	5º	25.11.93 a 24.11.98
JOSÉ OLIVEIRA FREIRES	95.346-6	DRE/PP-CRUZEIRO	5º	08.11.94 a 07.11.99

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE MAIO DE 2000

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela instrução nº 726, de 31.01.2000, item 8 inciso I alíneas a e b, resolve:

1- Averbar o tempo de serviço, prestado pelos funcionários, abaixo relacionados, ao órgão a seguir mencionado referente aos processos formulados na vigência da Lei n. 8.112/90 adotada no âmbito do Distrito Federal, a partir de 1 de janeiro de 1992, através da Lei n. 197 de 04 de dezembro de 1991.

Processo: 082000294/00; Ficha: 21866; Matrícula: 0037955-7; Nome: AMARILDO FERREIRA PASSOS; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. EDUC. E CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 01/09/92 a 30/12/92; Efeitos: 122 dias para aposentadoria, 122 dias para padrao.

Processo: 082005050/00; Ficha: 21867; Matrícula: 0031955-4; Nome: ANA REGINA BASTOS DOS SANTOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/08/85 a 20/07/86; 12/01/87 a 30/03/97; Efeitos: 4.085 dias para aposentadoria.

Processo: 082004588/00; Ficha: 21868; Matrícula: 0049378-3; Nome: ANA SUELY DUARTE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 06/08/87 a 12/08/92; 13/08/92 a 04/05/93; Efeitos: 2.099 dias para aposentadoria.

Processo: 082004277/00; Ficha: 21869; Matrícula: 0045401-X; Nome: ANTONIO CAMPOS NETO; Funcao: MILITAR EM GERAL; Certidao expedida: PMDF; BRASILIA-DF; Período: 02/05/78 a 01/04/86; Efeitos: 2.892 dias para aposentadoria, 2.892 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082003818/00; Ficha: 21870; Matrícula: 0026863-1; Nome: ANTONIO MARCOS ARAUJO DOS SANT; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/08/93 a 30/10/93; 03/11/93 a 17/11/93; 01/12/93 a 01/12/93; Efeitos: 103 dias para aposentadoria.

Processo: 082004933/00; Ficha: 21871; Matrícula: 0021483-3; Nome: ARLINDA ANDRADE DOS S MORAES; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/10/72 a 18/09/73; 02/12/74 a 31/12/74; 01/02/75 a 15/03/78; 09/08/82 a 14/03/84; 02/05/84 a 29/06/85; 17/05/93 a 31/12/93; Efeitos: 2.759 dias para aposentadoria.

Processo: 082004226/00; Ficha: 21872; Matrícula: 0043751-4; Nome: CACILDA RODRIGUES S RAMOS; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 23/06/87 a 31/10/88; 12/12/88 a 24/04/91; Efeitos: 1.361 dias para aposentadoria.

Processo: 082004508/00; Ficha: 21873; Matrícula: 0065249-0; Nome: CARMOSINA JOSE CONCEICAO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 04/06/80 a 03/03/81; 01/05/81 a 15/09/82; 01/10/85 a 28/02/86; Efeitos: 927 dias para aposentadoria.

Processo: 082004228/00; Ficha: 21874; Matrícula: 0066043-4; Nome: CELIA MARIA P DO NASCIMENTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 15/05/72 a 16/12/73; 01/06/74 a 12/08/74; 16/09/74 a 19/12/74; 01/03/75 a 28/12/75; Efeitos: 1.052 dias para aposentadoria.

Processo: 082004228/00; Ficha: 21875; Matrícula: 0066043-4; Nome: CELIA MARIA P DO NASCIMENTO; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/04/84 a 11/02/88; Efeitos: 1.412 dias para aposentadoria.

Processo: 082003861/00; Ficha: 21876; Matrícula: 0037896-8; Nome: CLAUDIA ALVES DA SILVA; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 12/02/90 a 24/08/90; Efeitos: 194 dias para aposentadoria.

Processo: 082003861/00; Ficha: 21877; Matrícula: 0037896-8; Nome: CLAUDIA ALVES DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 05/05/97 a 30/01/98; Efeitos: 271 dias para aposentadoria.

Processo: 082003861/00; Ficha: 21878; Matrícula: 0037896-8; Nome: CLAUDIA ALVES DA SILVA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS (FEDF); TAGUATINGA-DF; Período: 09/02/98 a 23/12/98; Efeitos: 318 dias para aposentadoria.

Processo: 082004134/00; Ficha: 21879; Matrícula: 0035967-X; Nome: DALVA TEREZA POZETI; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; SOBRADINHO-DF; Período: 01/08/79 a 28/08/80; 01/09/83 a 31/03/85; 14/01/86 a 04/02/86; Efeitos: 1.055 dias para aposentadoria.

Processo: 082005118/00; Ficha: 21880; Matrícula: 0040979-0; Nome: DENIZIO RIBEIRO LOPES NEVES; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/06/82 a 01/04/83; 04/04/83 a 04/11/84; 02/02/87 a 18/01/88; 21/01/88 a 19/03/90; Efeitos: 2.026 dias para aposentadoria.

Processo: 082005118/00; Ficha: 21881; Matrícula: 0040979-0; Nome: DENIZIO RIBEIRO LOPES NEVES; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: INSS (GDF); TAGUATINGA-DF; Período: 05/11/84 a 01/02/87; Efeitos: 819 dias para aposentadoria.

Processo: 082003985/00; Ficha: 21882; Matrícula: 0047854-7; Nome: DIVA PEREIRA SILVA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/61 a 30/06/62; 01/09/62 a 07/05/65; 04/06/65 a 31/10/65; 16/03/76 a 24/11/77; Efeitos: 2.052 dias para aposentadoria.

Processo: 082003997/00; Ficha: 21883; Matrícula: 0056267-X; Nome: EDINA FERREIRA FURTADO; Funcao: EMPREGO DOMESTICO; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/76 a 31/01/77; Efeitos: 397 dias para aposentadoria.

Processo: 082004401/00; Ficha: 21884; Matrícula: 0038377-5; Nome: EDNA MARIA REIS CLEMENTE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/10/91 a 16/10/91; 01/01/92 a 31/01/92; 22/09/92 a 26/04/94; 18/05/94 a 29/06/94; 01/07/94 a 01/08/94; 01/09/94 a 27/11/94; Efeitos: 791 dias para aposentadoria, 791 dias para padrao.

Processo: 082004401/00; Ficha: 21885; Matrícula: 0038377-5; Nome: EDNA MARIA REIS CLEMENTE; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/01/95 a 31/01/95; 06/03/95 a 11/04/95; 01/05/95 a 07/05/96; 01/07/96 a 31/07/96; 01/01/97 a 31/01/97; Efeitos: 503 dias para aposentadoria, 503 dias para padrao.

Processo: 082004306/00; Ficha: 21886; Matrícula: 0068359-0; Nome: EDNEIA DA CUNHA FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/08/86 a 08/03/88; Efeitos: 586 dias para aposentadoria.

Processo: 082003494/00; Ficha: 21887; Matrícula: 0078129-0; Nome: EMIR MONTEIRO DO NASCIMENTO; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: COL. AGRIC. BSB - CAB; PLANALTINA-DF; Período: 21/05/74 a 02/07/77; Efeitos: 1.139 dias para aposentadoria, 1.139 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082020249/98; Ficha: 21888; Matrícula: 0077808-7; Nome: EVANDRO ASSUNCAO; Funcao: ALUNO / APRENDIZ; Certidao expedida: ESC. AGROTECNICA FED.; URUTAI-GO; Período: 03/08/70 a 01/12/74; Efeitos: 1.582 dias para aposentadoria, 1.582 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004269/00; Ficha: 21889; Matrícula: 0066045-0; Nome: FRANCISCO CAETANO RIBEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/09/72 a 10/08/74; 01/06/75 a 07/02/76; 01/03/76 a 13/04/76; 01/06/76 a 06/11/77; 01/12/77 a 10/12/78; 19/12/78 a 16/05/79; Efeitos: 2.053 dias para aposentadoria.

Processo: 082004269/00; Ficha: 21890; Matrícula: 0066045-0; Nome: FRANCISCO CAETANO RIBEIRO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 03/07/79 a 04/01/80; 09/07/80 a 09/10/80; 24/11/80 a 09/06/81; 01/10/81 a 30/07/82; 24/08/82 a 18/10/82; 19/10/82 a 03/11/82; Efeitos: 852 dias para aposentadoria.

Processo: 082004269/00; Ficha: 21891; Matrícula: 0066045-0; Nome: FRANCISCO CAETANO RIBEIRO; Funcao: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/12/82 a 03/06/83; 08/12/83 a 15/03/84; 13/04/84 a 19/06/84; 13/09/84 a 06/03/89; Efeitos: 1.979 dias para aposentadoria.

Processo: 082004225/00; Ficha: 21892; Matrícula: 0029583-3; Nome: GILVANA DE LOURDES ABREU TORMI; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. EDUC. E CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 03/05/82 a 28/05/96; Efeitos: 5.140 dias para aposentadoria, 5.140 dias para padrao.

Processo: 082004940/00; Ficha: 21893; Matrícula: 0061276-6; Nome: ILMA DA COSTA PINTO MODESTO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/07/78 a 10/09/78; 12/09/78 a 19/09/85; Efeitos: 2.625 dias para aposentadoria.

Processo: 082004222/00; Ficha: 21894; Matrícula: 0023186-X; Nome: IONE GOMES DE SOUZA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/83 a 30/04/83; Efeitos: 61 dias para aposentadoria.

Processo: 082004222/00; Ficha: 21895; Matrícula: 0023186-X; Nome: IONE GOMES DE SOUZA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 14/12/83 a 31/03/88; 01/04/88 a 13/11/90; 20/05/91 a 10/03/94; Efeitos: 3.553 dias para aposentadoria.

Processo: 082003259/00; Ficha: 21896; Matrícula: 0062480-2; Nome: ISABEL GUILHON HENRIQUES; Funcao: AUTONOMO; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/05/84 a 31/03/85; Efeitos: 335 dias para aposentadoria.

Processo: 082004518/00; Ficha: 21897; Matrícula: 0053202-9; Nome: IVANILDO RIBEIRO LUZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 15/02/77 a 30/11/77; Efeitos: 289 dias para aposentadoria.

Processo: 082004518/00; Ficha: 21898; Matrícula: 0053202-9; Nome: IVANILDO RIBEIRO LUZ; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 16/01/75 a 18/06/75; 08/01/76 a 14/02/77; 19/01/78 a 07/11/78; 23/11/78 a 02/01/79; 05/01/79 a 30/03/79; 05/01/81 a 05/05/81; Efeitos: 1.098 dias para aposentadoria.

Processo: 082003108/00; Ficha: 21899; Matrícula: 0039286-3; Nome: JAIRO ANTONIO DE ANDRADE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/81 a 15/09/82; 01/11/82 a 31/10/85; 01/12/85 a 31/01/94; Efeitos: 4.522 dias para aposentadoria.

Processo: 082003108/00; Ficha: 21900; Matrícula: 0039286-3; Nome: JAIRO ANTONIO DE ANDRADE; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: SEC. DE ADM. - GDF; BRASILIA-DF; Período: 21/09/94 a 29/03/99; Efeitos: 1.651 dias para aposentadoria, 1.651 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004655/00; Ficha: 21901; Matrícula: 0027826-2; Nome: JOSE ALVES MOREIRA FILHO; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 21/09/87 a 04/03/88; 01/02/89 a 03/04/89; 15/05/89 a 08/08/89; 14/08/89 a 02/01/96; Efeitos: 2.647 dias para aposentadoria.

Processo: 082004517/00; Ficha: 21902; Matrícula: 0039222-7; Nome: JOSEFA ARAUJO JACINTHO; Funcao: AUX DE ESC / AG ADM (PAR); Certidao expedida: MINISTERIO DA SAUDE; BRASILIA-DF; Período: 20/09/67 a 25/02/69; Efeitos: 489 dias para aposentadoria.

Processo: 082003831/00; Ficha: 21903; Matrícula: 0048595-0; Nome: JUNIA DE SOUSA BRITO FERREIRA; Funcao: BALCONISTA; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/08/88 a 10/09/88; Efeitos: 41 dias para aposentadoria.

Processo: 082003831/00; Ficha: 21904; Matrícula: 0048595-0; Nome: JUNIA DE SOUSA BRITO FERREIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 02/05/89 a 30/12/89; Efeitos: 243 dias para aposentadoria.

Processo: 082003831/00; Ficha: 21905; Matrícula: 0048595-0; Nome: JUNIA DE SOUSA BRITO FERREIRA; Funcao: AUTONOMO; Certidao expedida: INSS; PLANALTINA-DF; Período: 01/03/90 a 30/11/91; Efeitos: 640 dias para aposentadoria.

Processo: 082004375/00; Ficha: 21906; Matrícula: 0037676-0; Nome: LOURDES BERNADETE NUNES RODRIG; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/76 a 04/01/77; 01/04/77 a 10/06/77; Efeitos: 136 dias para aposentadoria.

Processo: 082004375/00; Ficha: 21907; Matrícula: 0037676-0; Nome: LOURDES BERNADETE NUNES RODRIG; Funcao: AG. ADMINIST / ESCRITURARIO; Certidao expedida: MEC; BRASILIA-DF; Período: 01/07/78 a 31/10/86; 01/10/87 a 17/08/92; Efeitos: 4.828 dias para aposentadoria.

Processo: 082004375/00; Ficha: 21908; Matrícula: 0037676-0; Nome: LOURDES BERNADETE NUNES RODRIG; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/11/86 a 30/09/87; 18/08/92 a 02/02/98; Efeitos: 2.329 dias para aposentadoria.

Processo: 082004274/00; Ficha: 21909; Matrícula: 0021694-1; Nome: LOURIVAL C DE OLIVEIRA; Funcao: SERVENTE / ATENDENTE; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 10/10/79 a 21/10/80; Efeitos: 378 dias para aposentadoria.

Processo: 082004274/00; Ficha: 21910; Matrícula: 0021694-1; Nome: LOURIVAL C DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 18/01/79 a 11/09/79; 24/12/80 a 27/02/81; 28/02/81 a 19/05/83; 01/06/83 a 09/08/83; 10/08/83 a 19/11/84; 20/11/84 a 30/04/85; Efeitos: 1.814 dias para aposentadoria.

Processo: 082004274/00; Ficha: 21911; Matrícula: 0021694-1; Nome: LOURIVAL C DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/05/85 a 30/11/86; 01/12/86 a 24/07/87; 09/09/87 a 10/06/88; 21/06/88 a 01/11/89; 02/11/89 a 30/03/90; 02/04/90 a 25/11/90; Efeitos: 1.977 dias para aposentadoria.

Processo: 082004274/00; Ficha: 21912; Matrícula: 0021694-1; Nome: LOURIVAL C DE OLIVEIRA; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidao expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 26/11/90 a 24/03/91; 01/04/91 a 03/09/92; 04/09/92 a 16/01/94; Efeitos: 1.141 dias para aposentadoria.

Processo: 082004731/00; Ficha: 21913; Matrícula: 0039809-8; Nome: MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA; Funcao: PROFESSOR; Certidao expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 27/02/98 a 31/12/98; 01/01/99 a 31/01/99; 01/02/99 a 07/04/99; Efeitos: 405 dias para aposentadoria, 405 dias para padrao.

Processo: 082004120/00; Ficha: 21914; Matrícula: 0034062-6; Nome: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS VIAN; Funcao: DIVERSOS /OUTROS / AUX;

Certidão expedida: INSS; PLANALINA-DF; Período: 01/09/80 a 05/06/84; Efeitos: 1.374 dias para aposentadoria.

Processo: 082004077/00; Ficha: 21915; Matrícula: 0038897-1; Nome: MARCO TULLIO COSTA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; CAMPINA GRANDE-PB; Período: 01/01/81 a 31/03/89; Efeitos: 3.012 dias para aposentadoria.

Processo: 082004625/00; Ficha: 21916; Matrícula: 0030141-8; Nome: MARIA APARECIDA ALVES TOLEDO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DA EDUCACAO; GOIANIA-GO; Período: 19/03/93 a 11/06/96; Efeitos: 1.180 dias para aposentadoria, 1.180 dias para padrao.

Processo: 082004441/00; Ficha: 21917; Matrícula: 0069402-9; Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 01/12/63 a 19/12/63; 01/01/64 a 31/08/64; 01/11/67 a 24/03/68; 01/07/68 a 24/10/69; 01/03/70 a 31/05/75; 19/03/76 a 20/04/80; Efeitos: 4.301 dias para aposentadoria.

Processo: 082004441/00; Ficha: 21918; Matrícula: 0069402-9; Nome: MARIA APARECIDA DA SILVA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; LUZIANIA-GO; Período: 17/12/87 a 01/08/89; 02/08/89 a 11/10/89; 12/10/89 a 23/11/89; Efeitos: 708 dias para aposentadoria.

Processo: 082005189/00; Ficha: 21919; Matrícula: 0032995-9; Nome: MARIA CLEUNICE DE CARVALHO; Função: AG. ADMINISTRATIVO / ESCRITURARIO; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; LUZIANIA-GO; Período: 17/06/94 a 31/03/97; Efeitos: 1.019 dias para aposentadoria.

Processo: 082004068/00; Ficha: 21920; Matrícula: 0021361-6; Nome: MARIA DAS GRACAS R DE SOUSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/06/76 a 10/03/77; 01/05/77 a 06/10/78; 26/03/81 a 09/04/81; 03/07/81 a 20/02/82; 21/02/82 a 01/06/85; 02/06/85 a 31/01/87; Efeitos: 2.861 dias para aposentadoria.

Processo: 082004068/00; Ficha: 21921; Matrícula: 0021361-6; Nome: MARIA DAS GRACAS R DE SOUSA; Função: GOVERNANTA DE HOTEL / COPEIRA; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 06/04/87 a 17/11/93; Efeitos: 2.418 dias para aposentadoria.

Processo: 082004869/00; Ficha: 21922; Matrícula: 0047762-1; Nome: MARIA DE FATIMA G C DE AGUIAR; Função: AUTONOMO; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 01/09/77 a 31/10/80; 01/11/81 a 31/12/82; 01/02/83 a 31/01/89; 01/11/90 a 31/01/91; Efeitos: 3.867 dias para aposentadoria.

Processo: 082004869/00; Ficha: 21923; Matrícula: 0047762-1; Nome: MARIA DE FATIMA G C DE AGUIAR; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; GAMA-DF; Período: 11/03/91 a 20/09/92; Efeitos: 560 dias para aposentadoria.

Processo: 082004435/00; Ficha: 21924; Matrícula: 0046852-5; Nome: MARIA DIVINA FRANCA MASSOUH; Função: AG. ADMINISTRATIVO / ESCRITURARIO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 02/04/79 a 01/06/81; Efeitos: 792 dias para aposentadoria.

Processo: 082004435/00; Ficha: 21925; Matrícula: 0046852-5; Nome: MARIA DIVINA FRANCA MASSOUH; Função: AUTONOMO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/07/81 a 08/04/92; Efeitos: 3.935 dias para aposentadoria.

Processo: 082004451/00; Ficha: 21926; Matrícula: 0098716-6; Nome: MARIA DO CARMO SOUZA OLIVEIRA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 17/07/75 a 15/06/76; Efeitos: 335 dias para aposentadoria.

Processo: 082004728/00; Ficha: 21927; Matrícula: 0035668-9; Nome: MARIA FATIMA DE SOUSA OLIVEIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC.DA ADMINISTRACAO; JOAO PESSOA-PB; Período: 16/06/80 a 21/05/92; Efeitos: 4.358 dias para aposentadoria, 4.358 dias para padrao.

Processo: 082004675/00; Ficha: 21928; Matrícula: 0067032-4; Nome: MARIA GEANE DE ARAUJO; Função: SERVENTE / ATENDENTE; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 24/03/86 a 22/05/89; Efeitos: 1.156 dias para aposentadoria.

Processo: 082004275/00; Ficha: 21929; Matrícula: 0058589-0; Nome: MARIA GORETTI SILVA AMARAL; Função: RECREADOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/03/79 a 20/02/84; Efeitos: 1.818 dias para aposentadoria.

Processo: 082004074/00; Ficha: 21930; Matrícula: 0056293-9; Nome: MARIA REGINA BARBOSA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/03/69 a 30/04/69; 01/08/69 a 04/11/69; 01/06/70 a 17/06/70; 01/02/72 a 30/04/72; Efeitos: 248 dias para aposentadoria.

Processo: 082004074/00; Ficha: 21931; Matrícula: 0056293-9; Nome: MARIA REGINA BARBOSA; Função: AUTONOMO; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/01/82 a 07/02/83; Efeitos: 403 dias para aposentadoria.

Processo: 082004502/00; Ficha: 21932; Matrícula: 0032485-X; Nome: MARIA TERESINHA DE LACERDA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: SEC.DE ADM. DO GDF; BRASILIA-DF; Período: 26/09/94 a 15/04/97; Efeitos: 933 dias para aposentadoria, 933 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004596/00; Ficha: 21933; Matrícula: 0042389-0; Nome: MIGUEL NUNES DE SOUZA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 17/01/70 a 13/11/71; 01/06/72 a 20/11/72; 01/04/73 a 18/07/74; 19/07/74 a 07/11/74; 15/11/74 a 29/11/74; 01/08/75 a 27/10/75; Efeitos: 1.528 dias para aposentadoria.

Processo: 082004596/00; Ficha: 21934; Matrícula: 0042389-0; Nome: MIGUEL NUNES DE SOUZA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/03/76 a 11/08/76; 18/08/76 a 08/04/78; 01/07/78 a 14/07/79; 23/07/79 a 05/11/79; 01/01/80 a 23/01/83; 04/03/83 a 05/12/83; Efeitos: 2.644 dias para aposentadoria.

Processo: 082004596/00; Ficha: 21935; Matrícula: 0042389-0; Nome: MIGUEL NUNES DE SOUZA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 11/06/84 a 01/07/85; 01/07/86 a 15/11/86; 26/01/87 a 07/05/87; 01/07/87 a 22/08/88; 23/08/88 a 28/02/89; 19/06/89 a 19/08/89; Efeitos: 1.297 dias para aposentadoria.

Processo: 082004596/00; Ficha: 21936; Matrícula: 0042389-0; Nome: MIGUEL NUNES DE SOUZA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 13/09/89 a 31/05/90; Efeitos: 261 dias para aposentadoria.

Processo: 082010886/94; Ficha: 21937; Matrícula: 0023470-2; Nome: MILTON FERREIRA DA SILVA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: CBDF; BRASILIA-DF; Período: 15/10/73 a 15/10/76; Efeitos: 1.097 dias para aposentadoria, 1.097 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082010886/94; Ficha: 21938; Matrícula: 0023470-2; Nome: MILTON FERREIRA DA SILVA; Função: AG. DE POLICIA / SEGURANCA; Certidão expedida: STF; BRASILIA-DF; Período: 17/03/82 a 08/12/82; Efeitos: 267 dias para aposentadoria.

Processo: 082004674/00; Ficha: 21939; Matrícula: 0034668-3; Nome: MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; STO ANTONIO DO DESC.-GO; Período: 10/02/92 a 24/03/97; Efeitos: 1.870 dias para aposentadoria, 1.870 dias para padrao.

Processo: 082004907/00; Ficha: 21940; Matrícula: 0046474-0; Nome: NATHERCIA DE ANDRADE RABELO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 21/02/83 a 29/08/86; Efeitos: 1.286 dias para aposentadoria.

Processo: 082004907/00; Ficha: 21941; Matrícula: 0046474-0; Nome: NATHERCIA DE ANDRADE RABELO; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; BRASILIA-DF; Período: 01/09/86 a 31/12/86; 02/01/87 a 12/03/87; 13/03/87 a 16/06/87; 14/12/87 a 27/01/89; 01/09/89 a 15/12/89; 01/10/90 a 30/04/91; Efeitos: 1.017 dias para aposentadoria.

Processo: 082004161/00; Ficha: 21942; Matrícula: 0045554-7; Nome: OLIVIO PEREIRA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 12/03/87 a 16/05/87; Efeitos: 66 dias para aposentadoria.

Processo: 082004161/00; Ficha: 21943; Matrícula: 0045554-7; Nome: OLIVIO PEREIRA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 23/02/66 a 25/04/80; 26/04/80 a 08/11/83; 13/02/85 a 20/01/87; 16/08/88 a 01/08/89; 02/08/89 a 30/09/90; 01/10/90 a 01/10/91; Efeitos: 8.317 dias para aposentadoria.

Processo: 082004371/00; Ficha: 21944; Matrícula: 0062919-7; Nome: RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 07/01/83 a 03/01/84; 04/01/84 a 31/03/84; Efeitos: 450 dias para aposentadoria.

Processo: 082004371/00; Ficha: 21945; Matrícula: 0062919-7; Nome: RAQUEL GONCALVES DOS SANTOS; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS (CBDF); TAGUATINGA-DF; Período: 16/04/84 a 14/04/86; Efeitos: 729 dias para aposentadoria.

Processo: 082004463/00; Ficha: 21946; Matrícula: 0033485-5; Nome: RITA DE CASSIA NOGUEIRA RIBEIR; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. DE EST. DE ADM.; CUIABA-MT; Período: 21/02/94 a 15/01/95; 13/02/95 a 16/06/95; Efeitos: 453 dias para aposentadoria, 453 dias para padrao.

Processo: 082004463/00; Ficha: 21947; Matrícula: 0033485-5; Nome: RITA DE CASSIA NOGUEIRA RIBEIR; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: NUCLEO REG.DE EDUC.; CURITIBA-PR; Período: 15/04/96 a 17/03/97; Efeitos: 337 dias para aposentadoria, 337 dias para padrao.

Processo: 082004281/00; Ficha: 21948; Matrícula: 0035947-5; Nome: ROMENIA RESENDE BOAVENTURA; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: PREFEITURA MUNICIPAL; RIO PARANAIBA-MG; Período: 01/08/95 a 31/12/97; Efeitos: 883 dias para aposentadoria, 883 dias para padrao.

Processo: 082002418/00; Ficha: 21949; Matrícula: 0031791-8; Nome: ROSANGELA SOUZA PIRES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 30/08/85 a 30/08/85; 07/04/86 a 31/01/87; 16/03/87 a 15/05/87; 16/05/87 a 13/06/87; 01/07/87 a 15/08/87; 01/09/87 a 31/01/89; Efeitos: 956 dias para aposentadoria, 956 dias para padrao.

Processo: 082002418/00; Ficha: 21950; Matrícula: 0031791-8; Nome: ROSANGELA SOUZA PIRES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 09/03/90 a 13/08/90; 01/09/90 a 24/09/90; 24/10/90 a 10/11/90; 01/01/91 a 30/03/93; 02/04/93 a 08/06/93; 01/07/93 a 23/08/93; Efeitos: 1.142 dias para aposentadoria, 1.142 dias para padrao.

Processo: 082002418/00; Ficha: 21951; Matrícula: 0031791-8; Nome: ROSANGELA SOUZA PIRES; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/09/93 a 20/03/97; Efeitos: 1.297 dias para aposentadoria, 1.297 dias para padrao.

Processo: 082004373/00; Ficha: 21952; Matrícula: 0200451-8; Nome: ROSIMEIRE APONSO DUTRA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: SEC. DE ADM. DO GDF; BRASILIA-DF; Período: 04/10/94 a 13/05/99; Efeitos: 1.683 dias para aposentadoria, 1.683 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082004211/00; Ficha: 21953; Matrícula: 0038920-X; Nome: SANDRA LEILA DE SOUZA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 04/05/87 a 24/09/87; 02/05/88 a 31/07/89; 07/03/90 a 30/05/91; 01/06/92 a 25/10/94; 10/01/95 a 04/06/96; Efeitos: 2.439 dias para aposentadoria.

Processo: 082004236/00; Ficha: 21954; Matrícula: 0035809-6; Nome: SILVIA APARECIDA B. DE ARAUJO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EST. DA EDUCACAO; BELO HORIZONTE-MG; Período: 01/02/95 a 09/03/97; 01/07/97 a 31/07/97; 01/01/98 a 14/01/98; Efeitos: 813 dias para aposentadoria, 813 dias para padrao.

Processo: 082004642/00; Ficha: 21955; Matrícula: 0023518-0; Nome: SONIA FERREIRA GONTIJO; Função: PROFESSOR; Certidão expedida: SEC. EDUC. E CULTURA; GOIANIA-GO; Período: 01/03/85 a 17/04/94; Efeitos: 3.335 dias para aposentadoria, 3.335 dias para padrao.

Processo: 082004939/00; Ficha: 21956; Matrícula: 0044187-2; Nome: SUZANA PEREIRA R BAENA; Função: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/01/78 a 01/08/90; Efeitos: 4.596 dias para aposentadoria.

Processo: 082001392/00; Ficha: 21957; Matrícula: 0039770-9; Nome: TELMA APARECIDA CARLOS MONTEIR; Função: DATILOGR / RECEPCIONIST; Certidão expedida: INMET; BRASILIA-DF; Período: 21/07/87 a 07/04/99; Efeitos: 4.269 dias para aposentadoria.

Processo: 082019371/99; Ficha: 21958; Matrícula: 0082499-2; Nome: VENANCIO PEREIRA LIMA; Função: MILITAR EM GERAL; Certidão expedida: MINISTERIO EXERCITO; BRASILIA-DF; Período: 07/02/55 a 04/02/56; Efeitos: 357 dias para aposentadoria, 357 dias para adicionais Tempo de Servico.

Processo: 082019371/99; Ficha: 21959; Matrícula: 0082499-2; Nome: VENANCIO PEREIRA LIMA; Função: DIVERSOS /OUTROS / AUX; Certidão expedida: INSS; TAGUATINGA-DF; Período: 01/04/68 a 27/11/68; Efeitos: 241 dias para aposentadoria.

MAURA LUCIA DE OLIVEIRA FEITOSA

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 2000

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 726, de 31.01.2000, item 8 inciso I alíneas a e b, resolve:

1 - Retificar a averbação do tempo de serviço de ADÃO AMORIM DA COSTA, matrícula 62.232-X, processos nº 082001055/00, publicada no DODF nº 060, de 28.08.2000, página 09, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 26.10.70 a 05.01.71;

06.08.71 a 15.07.74; 16.07.74 a 14.04.86; 01.06.89 a 28.02.90; 5.711 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 02.12.70 a 05.01.71; 06.08.71 a 15.07.74; 16.07.74 a 14.04.86; 01.06.89 a 28.02.90; 5.674 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista concomitância com o período de 02.12.66 a 01.12.70.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ALBEMIR GOMES DE ARAÚJO**, matrícula 27.721-5, processo nº 082.000278/00, publicada no DODF nº 068, de 07.04.00, página 20, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 5.330 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 5.333 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista erro no cômputo do período 05.08.90 a 20.06.91.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ANA PAULA BRAGA REIS**, matrícula 36.511-4, processo nº 082.017553/99, publicada no DODF nº 015, de 21.01.00, página 28, conforme se segue: Ficha 21.098: ONDE SE LÊ: 26.03.93 a 01.12.93; 11.08.94 a 22.12.94; 20.02.95 a 05.05.95; 06.05.95 a 07.07.95; 24.07.95 a 21.12.95; 29.02.96 a 19.04.96; 725 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 26.03.93 a 01.12.93; 11.08.94 a 22.12.94; 20.02.95 a 23.03.95; 06.05.95 a 07.07.95; 24.07.95 a 21.12.95; 29.02.96 a 19.04.96; 682 dias para efeito de aposentadoria. Ficha 21.099: ONDE SE LÊ: 22.04.96 a 31.05.96; 03.06.96 a 12.07.96; 15.07.96 a 21.12.96; 18.11.97 a 23.12.97; 276 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 22.04.96 a 31.05.96; 03.06.96 a 12.07.96; 15.07.96 a 21.12.96; 18.11.97 a 18.11.97; 241 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista erro nos períodos na publicação anterior.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **CANDIDA CELIA GARCIA HOLGADO**, matrícula 76.485-X, processo nº 082.019059/98, publicada no DODF nº 223, de 24.11.98, página 19, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 315 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 309 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista apresentação da certidão expedida pela Prefeitura do Município de Florai/PR, fl. 05 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **CARLOS ROBERTO CORREA**, matrícula 97.569-9, processo nº 082.016578/91, publicada no DODF nº 112, de 05.06.92, página 008, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 466 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 467 dias para efeitos de aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios); tendo em vista solicitação do servidor e apresentação de nova certidão por meio do processo nº 082.003617/00, fl. 02.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **DALVA TEREZA POZETI**, matrícula 35.967-X, processo nº 082.001301/00, publicada no DODF nº 060, de 28.03.2000, página 09, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 29.06.82 a 09.06.82; 15.06.82 a 15.06.82; 28.06.82 a 30.06.82; 29.07.82 a 29.07.82; 16.07.82 a 17.07.82; 21.07.82 a 24.07.82; 12 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 15.06.82 a 15.06.82; 28.06.82 a 30.06.82; 16.07.82 a 17.07.82; 21.07.82 a 24.07.82; 29.07.82 a 29.07.82; 11 dias para efeitos de aposentadoria e padrão, tendo em vista concomitância.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **DEJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula 31.430-7, processo nº 082.001620/00, publicada no DODF nº 068, de 07.04.2000, página 21, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 6.393 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 6.394 dias para efeitos de aposentadoria e padrão, tendo em vista erro no cômputo do período de 13.02.78 a 11.03.84.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **FATIMA DA LUZ**, matrícula 74.709-2, processo nº 082.010548/98, publicada no DODF nº 060, de 28.03.2000, página 10, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 1.220 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 1.549 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista erro no somatório do período de 11.10.62 a 06.01.67.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **HEBE BENEDITA ALVES MAGALHÃES**, matrícula 36.177-1, processo nº 082.000124/00, publicada no DODF nº 060, de 28.03.2000, página 10, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 12.11.84 a 22.12.84; 01.01.85 a 31.01.85; 02.09.85 a 06.11.85; 01.01.86 a 31.01.86; 07.03.88 a 04.08.88; 29.08.88 a 15.11.88; 399 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 07.03.88 a 04.08.88; 29.08.88 a 15.11.88; 230 dias para efeitos de aposentadoria e padrão, tendo em vista concomitância com o período de 01.04.82 a 24.05.87.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **HELOISA HELENA DE F. GALVÃO**, matrícula 70.817-8, processo nº 082.016909/99, publicada no DODF nº 041, de 28.02.2000, página 24, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 27.03.61 a 14.04.61; 01.08.63 a 13.07.64; 01.02.66 a 29.09.66; 608 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 27.03.61 a 14.04.61; 01.08.63 a 13.07.64; 367 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista período averbado em duplicidade.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **IRACI MARIA DOS SANTOS**, matrícula 41.010-1, processo nº 082.001980/00, publicada no DODF nº 068, de 07.04.2000, página 22, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 10.05.79 a 20.12.85; 01.03.86 a 24.03.88; 01.03.88 a 16.03.90; 3.918 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 10.05.79 a 20.12.85; 01.03.86 a 24.03.88; 25.03.88 a 16.03.90; 3.894 dias para aposentadoria, tendo em vista concomitância.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ISABEL CIPRIANO S. PORTILHO**, matrícula 56.100-2, processo nº 082.018449/96, publicada no DODF nº 233, de 02.12.96, página 9821, conforme se segue: ONDE SE LÊ: Função: Diversos/Outros/Auton/Aux. LEIA-SE: Função: Professor, tendo em vista certidão à fl. 07 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOSÉ LUCAS DO CARMO**, matrícula 62.921-9, processo nº 082.017911/99, publicada no DODF nº 060, de 28.03.2000, página 10, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 02.02.81 a 19.10.81; 260 dias para efeito de aposentadoria; Certidão expedida: INSS - Taguatinga-DF; Função: Diversos/Outros/Aux. LEIA-SE: 02.02.81 a 09.11.81; 646 dias para efeitos de aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida: Secretaria de Educação do Estado de Goiás/GO; Função: Professor, tendo em vista apresentação de nova certidão expedida pelo próprio órgão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **JOSÉ LUCAS DO CARMO**, matrícula 62.921-9, processo nº 082.017911/99, publicada no DODF nº 060, de 28.03.2000, página 10, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 04.08.82 a 21.02.85; 22.02.85 a 17.05.85; 1.018 dias para efeitos de aposentadoria. LEIA-SE: 10.11.82 a 21.02.85; 22.02.85 a 17.05.85; 920 dias para efeito de aposentadoria, haja vista concomitância.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **LIGIA ROSA KAZEMZADEH**, matrícula 46.715-4, processo nº 082.006641/95, publicada no DODF nº 149, de 03.08.95, página 22, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 15.04.84 a 05.12.91; 2.209 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 15.04.84 a 19.02.88; 27.07.88 a 24.05.89; 15.06.90 a 05.12.91; 2.208 dias para efeitos de aposentadoria e padrão, tendo em vista informações constantes no verso da certidão, fl. 09 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MANOEL MARTINS FERNANDES**, matrícula 89.778-7, processo nº 082.008480/99, publicada no DODF nº 144, de 28.07.99,

página 20, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 215 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios). LEIA-SE: 215 dias para efeitos de aposentadoria padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista o mesmo pertencer a Carreira de Magistério. Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARCIA JANETE DE PAULA EVANGELISTA**, matrícula 29.643-0, processo nº 082.015312/98, publicada no DODF nº 015, de 21.01.2000, página 28, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 30.03.95 a 02.05.95; 03.05.95 a 18.07.95; 24.07.95 a 29.09.95; 02.10.95 a 21.12.95; 22.04.96 a 30.05.96; 299 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 30.03.95 a 02.05.95; 03.05.95 a 07.07.95; 10.07.95 a 18.07.95; 24.07.95 a 29.09.95; 02.10.95 a 21.12.95; 22.04.96 a 30.05.96; 297 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista erro na publicação anterior.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA DAS GRAÇAS MACHADO**, matrícula 72.857-8, processo nº 082.022739/98, publicada no DODF nº 038, de 25.02.99, página 20, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 25.11.74 a 25.04.75; 26.04.75 a 30.07.76; 05.10.76 a 31.12.76; 702 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 25.11.74 a 15.03.75; 26.04.75 a 30.07.76; 05.10.76 a 31.12.76; 661 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista equívoco no primeiro período.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS MENDES**, matrícula 20.278-9, processo nº 082.018556/99, publicada no DODF nº 041, de 28.02.2000, página 23, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 05.03.71 a 19.03.73; 01.08.83 a 01.06.85; 01.07.85 a 28.02.86; 02.07.86 a 27.04.87; 31.03.87 a 12.07.93; 4.256 dias para efeitos de aposentadoria. LEIA-SE: 05.03.71 a 19.03.73; 01.08.83 a 01.06.85; 01.07.85 a 28.02.86; 02.07.86 a 27.04.87; 28.04.87 a 12.07.93; 4.228 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista concomitância.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA DO CARMO SANTOS**, matrícula 76.626-7, processo nº 082.006461/92, publicada no DODF nº 144, de 17.07.92, página 31, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 02.04.75 a 27.04.78; 540 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 01.08.74 a 26.04.78; 1.365 dias para efeitos de aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista apresentação de nova Certidão de Tempo de Serviço com alteração por parte do órgão expedidor, fl. 02 do processos de averbação de nº 082.016252/99.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA FLÁVIA ALBUQUERQUE DE ALENCAR**, matrícula 35.693-X, processo nº 082.015285/99, publicada no DODF nº 015, de 21.01.2000, página 28, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 03.06.96 a 12.07.96; 29.07.96 a 21.12.96; 17.03.97 a 13.01.98; 489 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 29.07.96 a 21.12.96; 17.03.97 a 13.01.98, 449 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista o período de 03.06.96 a 12.07.96 não constar na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, fl. 02/03 dos autos.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA HELENA WENCESLAU DOS SANTOS**, matrícula 44.333-6, processo nº 082.016748/99, publicada no DODF nº 021, de 31.01.2000, página 11, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 04.10.94 a 01.07.96; 455 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 04.10.94 a 01.01.96; 455 dias permanecendo o mesmo efeito.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA VENERANDA COSTA AIRES**, matrícula 87.271-7, processo nº 030.010043/99, publicada no DODF nº 054, de 20.03.2000, página 31, para incluir a função exercida no Cargo em Comissão.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MARIA ZENEIDE DOS SANTOS**, matrícula 35.363-9, processo nº 082.016584/99, publicada no DODF nº 015, de 21.01.2000, página 28, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 16.03.94 a 29.05.94; 30.05.94 a 22.12.94; 03.03.95 a 02.05.95; 03.05.95 a 09.06.95; 10.06.95 a 07.07.95; 10.07.95 a 24.07.95; 424 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 16.03.94 a 29.05.94; 30.05.94 a 22.12.94; 03.03.95 a 02.05.95; 10.06.95 a 07.07.95; 10.07.95 a 24.07.95; 386 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista que o período 03.05.95 a 09.06.95 não constar na Certidão de Tempo de Serviço, fl. 02/06 dos autos.

Retificar as averbações de tempo de serviço de **MURILO PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 78.436-2, processo nº 082.012816/93, publicada no DODF nº 191, de 21.09.93, página 09, conforme se segue: FICHA 7817: ONDE SE LÊ: 30.05.68 a 25.08.75; 2.644 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (adicionais). LEIA-SE: 30.05.68 a 24.08.75; 2.643 dias permanecendo os mesmos efeitos; Certidão expedida pela Fundação Zoobotânica/Brasília-DF. FICHA 7816: ONDE SE LÊ: 20.11.75 a 23.06.78; 947 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 20.11.75 a 22.06.78; 946 dias para efeitos de aposentadoria e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida: SLU/Brasília-DF, permanecendo os demais períodos com seus respectivos efeitos, atendendo a determinação constante da diligência do TCDF às fls. 38/39 do processo de aposentadoria nº 082.004978/99.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **MYRIAM DA SILVA SEVERINO**, matrícula 200.223-X, processo nº 082.002935/00, publicada no DODF nº 068, de 07.04.2000, página 23, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 324 dias para efeito de aposentadoria. LEIA-SE: 263 dias para efeito de aposentadoria, tendo em vista erro no cômputo do período de 22.12.95 a 17.03.96.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **ROSALINA RIBEIRO DA S. TAVARES**, matrícula 70.569-1, processo nº 082.004349/94, publicada no DODF nº 054, de 20.03.2000, página 31, para incluir a função de Professor.

Retificar a averbação do tempo de serviço de **VERA ELISA SOARES BANDEIRA**, matrícula 69.794-X, processo nº 082.003738/94, publicada no DODF nº 085, de 19.04.94, página 15, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 5.483 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 5.483 dias para efeitos de aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista solicitação da servidora, fl. 06 dos autos.

2 - Na retificação da averbação do tempo de serviço de **ANA MARILIS GUIMARÃES ROCHA**, matrícula 64.788-8, processo nº 082.012107/94, publicada no DODF nº 174, de 10.09.97, página 7212: ONDE SE LÊ: 1.567 dias para efeitos de aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 1.583 dias para efeitos de aposentadoria e padrão, tendo em vista solicitação da servidora e apresentação de documento expedido pela Prefeitura Municipal de Contagem/MG, anistiando as faltas, referentes aos movimentos considerados grevistas, fls. 05/14, do processo nº 082.011169/99.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de **CARLOS ROBERTO CORREA**, matrícula 97.569-9, processo nº 082.009648/95, publicada no DODF nº 054, de 19.03.99, página 34. ONDE SE LÊ: 1.471 dias para aposentadoria e padrão. LEIA-SE: 1.476 dias para aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios), tendo em vista solicitação e apresentação de nova certidão por meio do processo nº 082.003617/00.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de **FRANCISCO MENDES GARCIA**, matrícula 84.735-6, processo nº 082.011104/90, publicada no DODF nº 244, de

23.12.99, página 25, considerar os períodos de 01.01.45 a 31.12.51; 02.06.64 a 20.02.65; 01.07.65 a 15.09.65; 11.10.65 a 25.05.68; perfazendo o total de 3.855 dias para efeito de aposentadoria, haja vista que a determinação constante na Decisão nº 8064/99 era destinada à Fundação do Serviço Social, fl. 55 do processo de aposentadoria de nº 082008932/92.

Na retificação da averbação do tempo de serviço de **LILIANA LOPES CARIBE GRANDO**, matrícula 57.656-5, processo nº 082.009534/97, publicada no DODF nº 106, de 08.06.98, página 08, conforme se segue: ONDE SE LÊ: 15.04.75 a 03.09.75; 142 dias para efeito de aposentadoria: Certidão expedida: INSS/Brasília-DF. LEIA-SE: 09.04.75 a 05.09.75; 145 dias para efeitos de aposentadoria, padrão e adicionais por tempo de serviço (anuênios); Certidão expedida: Secretaria de Estado da Administração - Porto Alegre/RS, tendo em vista solicitação da servidora por meio do processo nº 082.017871/98, fl. 09. 3 - Tornar sem efeito a averbação do tempo de serviço de **ZITA ALVES DE ARAUJO CAIXETA**, matrícula 76.996-7, processo nº 082.002323/94, publicada no DODF nº 062, de 31.03.94, página 10, tendo em vista solicitação e apresentação de documento, fls. 05/10 dos autos, relativo ao período de 08.02.69 a 31.01.71.

MAURA LÚCIA DE OLIVEIRA FEITOSA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2000

O Diretor da Regional de Ensino do Guará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31/01/2000, e tendo em vista o disposto no artigo 97, item III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder Licença Nojo a servidora Rosilene Xerente da Silva, matrícula 28.505-X, pelo período de 27.04.2000 a 04.05.2000.

JANDIR ALVES TEIXEIRA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE MARÇO DE 2000

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 29 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 726, de 31 de janeiro de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "a" da Lei nº 8112/90, resolve:

Conceder licença nojo a servidora ELIZOMAR CABRAL DE MORAES, matrícula nº 20.577-X pelo período de 03.04.00 a 10.04.00.

Conceder licença nojo a servidora ELIZOMAR CABRAL DE MORAES, matrícula nº 20.577-X pelo período de 02.04.00 a 09.04.00.

MÁRCIA RAMOS FORECHI

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 19 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, resolve:

Cessar, a partir de 27.04.2000, o pagamento de Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente concedida ao servidor JOÃO JACINO NETO, matrícula 30.438-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Conceder, a partir de 27.04.2000, o pagamento de Gratificação por Encargos em Gabinete, na categoria de Auxiliar a servidora ERIDALVA AMORIM RIBEIRO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 43.188-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

JOFRAN FREJAT

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º do Decreto nº 17.603, de 15.08.96 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 18.445, de 15.07.97, resolve:

Designar MARIA BEATRIZ DE ABREU CARVALHO, matrícula nº 41.155-8, Inspetor Sanitário, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir LAURA MARIA DO PRADO MELO, matrícula nº 21.836-7, Chefe da Inspeção de Saúde do Cruzeiro do Departamento de Fiscalização de Saúde, Símbolo DFG-10, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no período de 03 a 12.07.2000, por motivo de férias.

JOFRAN FREJAT

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de maio de 2000

Reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento na forma de Programação de Desembolso, no valor de R\$ 6.820,74 (Seis mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), em favor de KELLY CRISTINA SANTANA COSTA e Outros, referente a Pagamento Atrasados de Dezembro de 1999, de acordo com o Decreto nº 16.098, de 29.11.94, artigo 80, Parágrafo Único e 81, combinado com os artigos 38, inciso I, e 39, incisos I, II e IV do mesmo diploma legal.

Publique-se e encaminhe à DAG para emissão da respectiva Nota de Empenho, a conta do Programa de Trabalho 13 075 0021 8502 0040, a conta da Dotação do Elemento 3.1.90.92, Despesas de Exercícios anteriores do Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde.

JOFRAN FREJAT

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o contido na alínea "d", artigo 23 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, homologado pelo Decreto nº 4.643, de 02.05.79, resolve:

Redesignar ADEMILSON SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 127.460-1, DIRCE APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.848-1 e MARLY SILVEIRA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 124.341-1 para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, incumbida de apurar os fatos constantes do processo nº 061.045.358/98.

Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOFRAN FREJAT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2000

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Instrução Nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: MARIA APARECIDA MENDES GONÇALVES

MATRICULA: 135.364-1

DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 18/05/2000

QUINQUÊNIO(S): 1º 14/12/94 A 13/12/99

NOME: HÉLIO LEITE DA SILVA

MATRICULA: 135.247-4

DOCUMENTO: REQUERIMENTO DE 23/05/2000

QUINQUÊNIO(S): 1º 14/11/94 A 13/11/99

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas, e considerando o disposto no item 1 e subitem 1.13 da Instrução nº 05, de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade do ex-servidor JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula 114.591-0, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo - AI05-II, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, falecida em 09 de janeiro de 2000, em favor da beneficiária a pensão vitalícia MARIA DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de companheira e dos beneficiários a pensão temporária TATIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, DANIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, ALISSON OLIVEIRA DOS SANTOS, RAPHAEL OLIVEIRA DOS SANTOS, LILLIAN P. FIGUEIREDO DOS SANTOS, na qualidade de filhos, nos termos do § 2º, artigo 87, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1999. Processo nº 061.001.822/2000.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no subitem 1.20, da Instrução nº 5, de 11 de fevereiro de 1999, publicada no DODF de 12-2-99, resolve:

1 - AVERBAR o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:

NOME: ANA MARIA CARLOS DA SILVA, matrícula 133.911-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

4.978 dias, ou seja, 13 anos, 7 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-8-79 a 30-10-80, 1-7-81 a 5-1-83, 21-3-83 a 12-11-85, 13-11-85 a 30-12-85, 1-2-86 a 2-3-87, 3-3-87 a 20-5-87, 1-7-88 a 30-4-89, 18-5-89 a 30-7-93, 1-2-77 a 31-12-77 e 1-6-78 a 31-3-79, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022985/99.

NOME: GERALDO LOURENÇO PEREIRA SOBRINHO, matrícula 136.362-0, Assistente Intermediário de Saúde - Motorista, DRS/Recanto das Emas.

6.982 dias, ou seja, 19 anos, 1 mês e 17 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-77 a 30-11-87, 1-3-88 a 30-11-93 e 1-12-93 a 11-7-96, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.033189/99.

NOME: STANLEY JONES LOPES JUNIOR, matrícula 134.753-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.

443 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 18 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 24-5-93 a 9-8-94, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.042643/99.

NOME: DARI ANGELO BERTOLDO, matrícula 106.770-2, Assistente Superior Saúde - Médico, DRH/Aposentados.

335 dias, ou seja, 11 meses e 5 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 1-2-68 a 31-12-68, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023535/91.

2 - RETIFICAR a averbação de tempo de serviço concedida aos servidores abaixo indicados:

NOME: EMY REZENDE E SILVA CAMPOS, matrícula 101.114-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Aposentados.

365 dias, ou seja, 1 ano, prestados à Universidade Federal de Goiás, no período de 2-1-64 a 31-12-64, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023824/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 6849/99 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF Suplemento nº 236, em 20-11-92, página 14.

NOME: **EMY REZENDE E SILVA CAMPOS**, matrícula 101.114-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Aposentados.

730 dias, ou seja, 2 anos, prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos períodos de 1-1-65 a 31-12-65 e 1-1-66 a 31-12-66, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.023824/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 6849/99 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa.

NOME: **RODOLFO SILVA DE OLIVEIRA PANTOJA**, matrícula 122.208-2, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Aposentados.

732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias prestados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 2-1-75 a 2-1-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039657/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 682/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo.

NOME: **RODOLFO SILVA DE OLIVEIRA PANTOJA**, matrícula 122.208-2, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Aposentados.

128 dias, ou seja, 4 meses e 8 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas, no período de 27-8-74 a 1-1-75, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039657/91.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 682/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria do inativo. Publicação original: DODF nº 102, em 2-6-98, páginas 18 e 19.

NOME: **ANTÔNIO FONSECA DA CUNHA FILHO**, matrícula 111.455-7, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, DRH/Aposentados.

3.268 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 18 dias prestados à Secretaria de Administração - GDF, nos períodos de 16-2-68 a 31-10-71 e 2-1-72 a 31-3-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.033304/91.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço em concomitância com o outro tempo averbado na FHDF.

NOME: **MAURÍCIO ALVIM DUSI**, matrícula 100.433-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, DRH/Aposentados.

1.783 dias, ou seja, 4 anos, 10 meses e 23 dias, conforme Certidão expedida pelo INPS, nos períodos de 1-4-47 a 4-7-49, 8-2-55 a 20-1-56 e 8-1-57 a 9-9-58, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022506/91.

Retificada por haver saído com incorreção no total de dias e nos períodos à publicação original, publicada no DODF Suplemento nº 181, em 27-9-91, página 29.

NOME: **MARIA LUCIA CAMPOS MELLO TAVARES**, matrícula 112.598-2, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAN.

712 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 17 dias prestados ao Hospital Universitário de Brasília - DF, no período de 5-1-76 a 16-12-77, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.039764/98.

Retificada a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria. Publicação original: DODF nº 212, em 9-11-98, página 16.

NOME: **MARIA HELENA MAIA**, matrícula 114.411-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, DRH/Aposentados.

337 dias, ou seja, 7 dias prestados à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no período de 14-2-73 a 16-1-74, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022299/92.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço em concomitância com outro tempo averbado na FHDF. Publicação original: DODF Suplemento nº 193, em 22-9-92, página 25.

NOME: **MARIA HELENA MAIA**, matrícula 114.411-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, DRH/Aposentados.

636 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 1 dia, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 9-11-70 a 4-6-72 e 14-12-72 a 13-2-73, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 061.022299/92.

Retificada a fim de excluir o tempo de serviço em concomitância com outro tempo averbado na FHDF. Publicação original: DODF Suplemento nº 193, em 22-9-92, página 25.

NOME: **MARIA HELENA MAIA**, matrícula 114.411-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, DRH/Aposentados.

1.937 dias, ou seja, 5 anos, 3 meses e 22 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília, nos períodos de 17-1-74 a 5-12-76 e 13-5-77 a 14-10-79, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 061.022299/92.

Retificada devido à apresentação de Certidão expedida pela FUB, contendo total de dias diferente, bem como, a fim de considerar o tempo de serviço para efeito de adicional e aposentadoria, em atendimento à Decisão nº 406/2000 do TCDF, proferida nos autos do processo de aposentadoria da inativa. Publicação original: DODF Suplemento nº 193, em 22-9-92, página 25.

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 5 de 11 de fevereiro de 1.999, Item 1.16, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pelo Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1.978 do MTb, Leis nºs 8.212 de 11 de dezembro de 1.990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1.991, aos servidores:

NOME: **DUARTE SILVA GOMES FILHO**
MATRÍCULA: 121133-1
LOTAÇÃO: DET
CARGO: ENGENHEIRO
PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERÍODO DE : 24.06.99 a 22.07.99, 20.08.88 a 25.04.00

NOME: **RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS**

MATRÍCULA: 120365-7

LOTAÇÃO: DET

CARGO: ENGENHEIRO

PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERÍODO DE : 29.10.99 a 27.12.99, 18.02.00 a 28.03.00

NOME: **CARLOS ESTEVÃO SIVIERI**

MATRÍCULA: 116227-6

LOTAÇÃO: DET

CARGO: ENGENHEIRO

PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERÍODO DE : 03.10.99 a 17.10.99

NOME: **KAZUMI KURODA SETTE SILVA**

MATRÍCULA: 129649-3

LOTAÇÃO: DET

CARGO: ENGENHEIRO

PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;
NO PERÍODO DE : 14.05.99 a 12.06.99, 07.10.99 a 04.01.00, 17.02.00 a 16.05.00

NOME: **LUIZ HENRIQUE COSTA CARDONE**

MATRÍCULA: 136895-8

LOTAÇÃO: DET

CARGO: ARQUITETO

PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

NO PERÍODO DE : 11.10.99 a 08.01.00

NOME: **PAULO ROBERTO NUNES RAMOS**

MATRÍCULA: 135720-4

LOTAÇÃO: DET

CARGO: ENGENHEIRO

PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

NO PERÍODO DE : 03.01.00 a 28.03.00

NOME: **CELINE MARIA CÂMARA PESSOA**

MATRÍCULA: 120540-4

LOTAÇÃO: DET

CARGO: ENGENHEIRO

PROCESSO: 061.001856/00

GRAU:MÉDIO(10%), APLICADO SOBRE O VENCIMENTO;

NO PERÍODO DE : 28.10.99 a 27.10.00

GERALDO FERREIRA DA SILVA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 2000

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução de 26 de março de 1999, resolve:

Designar a servidora Adriana Maria Santana de Melo, mat. 137.378-1, para exercer a função de Preceptora do Programa de Residência Médica de Cirurgia Geral do Hospital Regional do Gama, para o ano de 2000.

Designar a servidora Cláudia Correa Sette Torres, mat. 129576-4, para exercer a função de Preceptora Coordenadora do Programa de Clínica Médica do Hospital Regional de Taguatinga, para o ano de 2000.

ROSANGELA CONDE WATANABE

HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:

Autorizar a servidora abaixo, a ausentar-se do serviço no período abaixo mencionado, por motivo de falecimento de familiar, nos termos do Artigo 97, alínea "b", da Lei 8.112/90:

Nome: **EURIDES LIMA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 122.681-9

Função: ASC/ Ser. Social

Pelo falecimento de seu marido, no período de 22/12/99 a 29/12/99.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo 87, da Lei 8112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91 aos seguintes servidores:

NOME: **DEBORA SIMONE LOPES MENDES**

MATRÍCULA: 135.279-2

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PERÍODO: 1º QUINQUÊNIO, 10/11/94 a 09/11/99.

PROCESSO: 061.039.703/99

NOME: JOANNA D'ARC LUCAS XAVIER
 MATRÍCULA: 115804-0
 FUNÇÃO: MÉDICA
 PERÍODO: 1º QUINQUÊNIO, DE 17/11/80 À 16/11/85
 2º QUINQUÊNIO, DE 17/11/85 À 16/11/90
 3º QUINQUÊNIO, DE 17/11/90 À 16/11/95
 PROCESSO: Nº 061.030.484/91
 (Republicado devido a erro no DODF em, 08/02/96).

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item II, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
 CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Artigo 196, da Lei 8112/90, aos seguintes servidores:

NOME: DAGMAR DIAS DE SOUZA
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 REFERÊNCIA: AI-15/II
 MATRÍCULA: 129.375-3
 FILHA: LARA HIORRANA DE SOUZA NASCIMENTO, NASCIDA EM 23/05/99.

NOME: BETÂNIA DE FATIMA FIGUEIREDO DA SILVA
 FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 REFERÊNCIA: AI-36/II
 MATRÍCULA: 133.923-1
 FILHO: ANDRÉ VICTOR FIGUEIREDO SILVA, NASCIDO EM 04/08/99.

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
 Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME: IVANA CRISTINA R. SANTOS
 MATRÍCULA: 124.097-8 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 18.04.2000

NOME: MARIA DO CARMO E SILVA
 MATRÍCULA: 124.719-1 REF.:
 FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 3º QUINQUÊNIO: DE 05.03.95 A 04.03.2000 PROC. 061.039.188/95
 TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 04.04.2000

NOME: MARIA DE NASARE PINHEIRO BASTOS
 MATRÍCULA: 123.678-4 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 15.01.95 A 14.01.2000 PROC. 061.039.990/92
 TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 14.03.2000

NOME: MARCIA MARIA CONCEICAO
 MATRÍCULA: 128.287-5 REF.:
 FUNÇÃO: AOSD - ENFERMAGEM
 TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 14.02.2000

NOME: TELMA DE MELO PATTI
 MATRÍCULA: 122.218-1 REF.:
 FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 3º QUINQUÊNIO: DE 10.01.94 A 09.01.99 PROC. 061.011.012/92

NOME: ANGELA ALEXSANDER SILVA
 MATRÍCULA: 129.130-1 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 2º QUINQUÊNIO: DE 04.01.95 A 03.01.2000 PROC. 061.010320/96

NOME: SHIRLEY COSTA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 123.836-1 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 26.12.94 A 25.12.99 PROC. 061.036.474/92

NOME: IOLANDA PEREIRA SANTA CRUZ
 MATRÍCULA: 136.196-1 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 04.02.95 A 03.02.2000 PROC. 061.039.659/95

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DA ASA NORTE, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:
 Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27.12.91, a servidora abaixo:

NOME: MARIA HELENA DE OLIVEIRA SEIXAS
 MATRÍCULA: 124.344-6
 FUNÇÃO: TÉCNICO HIGIENE DENTAL
 Quinquênio: 3º - 28.04.1995 A 27.04.2000
 PROCESSO: 061.039214/92

MARTINHO GONÇALVES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
 Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME: SILVANA VEDVELI
 MATRÍCULA: 129.814-3 REF.:
 FUNÇÃO: ENFERMEIRO
 2º QUINQUÊNIO: DE 24.04.95 A 23.05.2000 PROC. 061.039.426/97

NOME: EDSON DA SILVA OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 123.792-6 REF.:
 FUNÇÃO: AOSD - ANATOMIA PATOLOGICA
 3º QUINQUÊNIO: DE 28.03.95 A 27.03.2000 PROC. 061.039.355/98

NOME: MIRIAN M. OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 129.120-3 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 2º QUINQUÊNIO: DE 01.03.95 A 29.02.2000 PROC. 061.039.576/95

NOME: GLORIA DOS REIS ALMEIDA
 MATRÍCULA: 124.961-1 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 30.03.95 A 29.03.2000 PROC. 061.039.060/93

NOME: MARIA FRANCA LIMA
 MATRÍCULA: 124.274-1 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 14.02.95 A 13.02.2000 PROC. 061.039.577/96

NOME: ISABEL RODRIGUES
 MATRÍCULA: 123.667-9 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 07.01.95 A 06.01.2000 PROC. 061.039.549/93

NOME: GEORGE TORMIN B. JUNIOR
 MATRÍCULA: 114.715-3 REF.:
 FUNÇÃO: MÉDICO - UROLOGIA
 4º QUINQUÊNIO: DE 17.03.95 A 16.03.2000 PROC. 061.039.640/90

NOME: MARIA DO SOCORRO ALEIXO
 MATRÍCULA: 123.640-7 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 12.03.95 A 11.03.2000 PROC. 061.039.148/95

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 2, da Instrução nº 05 de 11 de fevereiro de 1.999, resolve:
 Conceder LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221 de 27/12/91, aos servidores abaixo:

NOME: LEANDRA A. B. OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 114.569-0 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 4º QUINQUÊNIO: DE 20.01.95 A 19.01.2000 PROC. 061.039.698/90
 TORNAR SEM EFEITO DODF DE 16.05.2000

NOME: LAURICA L. C. RODRIGUES
 MATRÍCULA: 123.832-9 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 12.01.95 A 11.01.2000 PROC. 061.039.042/93
 TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 16.05.2000

NOME: MARIA DE JESUS P. DINIZ
 MATRÍCULA: 122.618-3 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 18.07.94 A 17.07.99 PROC. 061.039.220/92

NOME: PROFIRIO ITACARAMBY DE ALMEIDA
 MATRÍCULA: 124.620-8 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 3º QUINQUÊNIO: DE 04.03.95 A 03.05.2000 PROC. 061.039.404/94

NOME: REGINA GIANINI
 MATRÍCULA: 136.382-4 REF.:
 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
 1º QUINQUÊNIO: DE 30.04.87 A 29.04.92 PROC. 061.039.150/2000
 2º QUINQUÊNIO: DE 30.04.92 A 29.04.97 PROC. 061.039.150/2000
 TORNAR SEM EFEITO O DODF DE 13.05.98

NOME: SILVIO F. DA SILVA
 MATRÍCULA: 129.497-1 REF.:
 FUNÇÃO: MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA
 2º QUINQUÊNIO: DE 05.01.95 A 04.01.2000 PROC. 061.039.635/96

NOME: NAILEE VIANA MONTECHI
 MATRÍCULA: 116.014-1 REF.:
 FUNÇÃO: MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA
 1º QUINQUÊNIO: DE 25.03.90 A 24.03.95 PROC. 061.039.234/91
 2º QUINQUÊNIO: DE 25.03.95 A 24.03.2000 PROC. 061.039.234/91

MARTINHO GONÇALVES DA COSTA

HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o Item 2.9 da Instrução Nº 5 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: RUY BOLIVAR SOARES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 129.003-7

Processo: 061.036.175/96

QUINQUÊNIO(s):

2º - 30.10.94 a 29.10.99

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito:

LUIZ ALBERTO MENDONÇA DE FREITAS, Assistente Superior de Saúde (Médico - Cirurgia Geral), matrícula 123.124-3, para participar do 49.º Congresso Brasileiro de Coloproctologia e 18.º Congresso Internacional da Sociedade de Cirurgiões Universitários Colorretais, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 20 a 27/07/2000.

CRISTIANE MARIA DE CARVALHO BIZERRA, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 128.442-8, para participar do 57.º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 17/06/2000.

SILVESTRE BRAZ DA SILVA, Assistente Superior de Saúde (Médico - Cirurgia Geral), matrícula 360.530-2, para participar do IX Curso de Videoscopia do Hospital Sirio Libanês, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 14 a 19/06/2000.

AVELINO NETA RAMOS, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 360.241-9, para participar do 57.º Curso Nestlé de Atualização em Pediatria, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 10 a 17/06/2000.

VERÔNICA MARIA BRAGA BARBOSA, Assistente Superior de Saúde (Médico - Pediatra), matrícula 121.224-9, para participar do XXXI Congresso Brasileiro de Pediatria, a realizar-se em Fortaleza - CE, no período de 06 a 14/06/2000.

DIMAS ALBERTO CAMPOS ALOÍSIO, Assistente Superior de Saúde (Médico - Cirurgião), matrícula 118.670-1, para participar do 27.º Curso de Atualização em Cirurgia do Aparelho Digestivo, a realizar-se em São Paulo-SP, no período de 04 a 08/07/2000.

ELOADIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Instaurar abertura de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo N.º 061.004.219/2000.

ELOADIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Instaurar abertura de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo N.º 061.036.207/2000.

ELOADIR DAVID GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item 2.6 da Instrução Nº 05 de 11 de fevereiro de 1999, resolve:

Elogiar os servidores **VALDIRA LUIZ DOS SANTOS**, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 119.519-0, **TEREZA PAULA SOUZA GENOVA**, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 124.103-6, **MARLI DOS SANTOS SOUSA**, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 129.153-0, pelos serviços prestados com dedicação e competência, ao Hospital Regional de Sobradinho.

ELOADIR DAVID GALVÃO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE MAIO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

- I. Designar o servidor **ANDRÉ MONTEIRO FORTES**, matrícula n.º 93.092-X, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria n.º 009, de 15 de maio de 2000, em substituição ao servidor **JOSÉ CARLOS DE CASTRO BRITO**, matrícula n.º 96.142-6.
- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU FILIPPELLI

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

INSTRUÇÃO DE 24 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, com base no Artigo 143 da Lei n.º 8.112/90 e Instrução de Serviços n.º 001/95 de 09/10/95 - DER-DF, resolve: Nomear os servidores **PAULO CÉSAR LAPA DE SOUZA**, matrícula n.º 93.720-7, **TÂNIA CAETANO DA SILVA**, matrícula n.º 94.095-X, e **FLÁVIO SENA SUZANO**, matrícula n.º 94.214-6, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para instaurar Processo Administrativo, objetivando apurar as faltas do servidor citado no Processo n.º 113.002812/00.

A comissão deverá concluir os trabalhos e apresentar relatório em 30 (trinta) dias.

ELTON WALCÁCER DA SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 232, DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso XLI do regimento interno aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve:

a) DISPENSAR o servidor abaixo relacionado de compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir de 22 de maio de 2000: **ANDRÉ LUÍS ARAÚJO**, matrícula n.º 1.450-8, membro efetivo.

b) DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, a partir de 22 de maio de 2000: **BIANCA TAYLOR DE JESUS GUIRRA**, matrícula n.º 1.336-6, membro efetivo.

Fica revogada o Instrução de Serviço n.º 224 de 17 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 22/05/2000, Secretaria de Segurança Pública, seção II, página 18.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 244, DE 24 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN-DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, e ainda, acatando ao que está previsto no Art. 143, da Lei n.º 8.112/90, resolve: prorrogar por mais 60(sessenta) dias o prazo para a Comissão de Tomada de Conta Especial, designada pela Instrução de Serviço n.º 053/2000, para apurar o objeto constante no processo n.º 055.019997/1999.

ALMIR MAIA RIBEIRO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 249, DE 25 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso XLI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 19.788, de 18 de novembro de 1998, resolve DESIGNAR: **JOSÉ LIMA SIMÕES**, mat. n.º 676-9; **IVO CLÁUDIO DE SOUZA**, mat. n.º 762-5; **ROBERTO MAGNO DE MATOS**, mat. n.º 69-8; **MÁRIO FERNANDO DE FREITAS**, mat. n.º 770-6; e **DORVALINA LEMOS DO PRADO**, mat. n.º 730.7, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, destinada a processar e julgar a licitação para Implantação e Gerenciamento de Sistema de Monitoramento de Sinal Vermelho e Excesso de Velocidade. DESIGNAR como Membros Suplentes da mesma Comissão, **EDUARDO DOS SANTOS BUENO**, mat. 760-9; **THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS**, mat. 379-4; **ISABEL CRISTINA DA SILVA GUTHIER**, mat. 1227-0; **WALTER JOSÉ DOS SANTOS**, mat. 852-4. e **ROSSANA DÉBORAH CONCEIÇÃO FONSECA**, mat. n.º 1.485-0.

ALMIR MAIA RIBEIRO

SECRETARIA DE CULTURA

INSTRUÇÃO DE 10 DE MAIO DE 2000

A Secretária de Cultura do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo n.º 030.011212/87, resolve: designar o servidor **CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL**, matrícula 1650082-9, Técnico em Administração Pública, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato de Autorização de Uso n.º 001/2000-SC, celebrado entre o Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA. Tudo de acordo com os termos constantes do processo supra citado.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
Substituta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 22 de maio de 2000

PROCESSO Nº : 102-173.854/79
INTERESSADO: ANTONIO BATISTA DA COSTA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 351,65 (Trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), em favor de Antonio Batista da Costa, referente as prestações dos meses de dezembro/98 a dezembro/99, pagas indevidamente após ocorrência do sinistro de invalidez permanente ocorrido em 17.12.98, e posterior quitação total pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº: 102-196.064/80

INTERESSADO: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 325,43 (Trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos), em favor de Esquivel Luiz da Silva, referente a prestação do mês de Junho/95, paga em duplicidade, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Encerrados - Fonte 220.

Publique-se e encaminhe-se à DIORF, para as demais providências de sua alçada.

JOÃO CARLOS C. DE MEDEIROS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 22 DE MAIO DE 2000

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 804, de 08 de dezembro de 1994, resolve: Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	QUINQ.	LOT.	PERÍODO
ALEXANDRE VASCONCELOS MARTINS	11.373-5	1º	SEPES	31/01/77 a 02/03/82
ALEXANDRE VASCONCELOS MARTINS	11.373-5	2º	SEPES	03/03/82 a 02/03/87
ALEXANDRE VASCONCELOS MARTINS	11.373-5	3º	SEPES	03/03/87 a 02/03/92
ALEXANDRE VASCONCELOS MARTINS	11.373-5	4º	SEPES	03/03/92 a 02/03/97
BENEDITO CASSEMIRO CARDOSO	12.029-4	1º	SEFIS	05/03/86 a 04/03/91
BENEDITO CASSEMIRO CARDOSO	12.029-4	2º	SEFIS	05/03/91 a 04/03/96
ELOIR SIMIÃO DE FREITAS	11.645-9	1º	GAPRE	05/06/78 a 04/09/83
ELOIR SIMIÃO DE FREITAS	11.645-9	2º	GAPRE	05/09/83 a 04/09/88
ELOIR SIMIÃO DE FREITAS	11.645-9	3º	GAPRE	05/09/88 a 04/09/93
ELOIR SIMIÃO DE FREITAS	11.645-9	4º	GAPRE	05/09/93 a 04/09/98
JOÃO DA CRUZ PIMENTA	11.177-5	1º	DIPLA	01/03/75 a 28/02/80
JOÃO DA CRUZ PIMENTA	11.177-5	2º	DIPLA	01/03/80 a 28/02/85
JOÃO DA CRUZ PIMENTA	11.177-5	3º	DIPLA	01/03/85 a 28/02/90
JOÃO DA CRUZ PIMENTA	11.177-5	4º	DIPLA	01/03/90 a 08/02/95
JOÃO DA CRUZ PIMENTA	11.177-5	1º	DIPLA	01/03/95 a 28/02/00
JOSUÉ ANTONIO DE AGUIAR	11.600-9	1º	SEPES	28/02/78 a 27/07/83
JOSUÉ ANTONIO DE AGUIAR	11.600-9	2º	SEPES	28/07/83 a 27/07/88
JOSUÉ ANTONIO DE AGUIAR	11.600-9	3º	SEPES	28/07/88 a 27/07/93
JOSUÉ ANTONIO DE AGUIAR	11.600-9	4º	SEPES	28/07/93 a 27/07/98
LOURENÇO AMODEO	10.921-5	1º	SEPES	23/04/73 a 22/06/78
LOURENÇO AMODEO	10.921-5	2º	SEPES	23/06/78 a 22/06/83
LOURENÇO AMODEO	10.921-5	3º	SEPES	23/06/83 a 22/06/88
LOURENÇO AMODEO	10.921-5	4º	SEPES	23/06/88 a 22/06/93
LOURENÇO AMODEO	10.921-5	5º	SEPES	23/06/93 a 22/06/98
LOURIVAL DE SOUSA FIGUEIREDO	11.129-5	5º	SEFIS	02/01/95 a 01/01/00
LÚCIO RODRIGUES DE MESQUITA	11.352-2	1º	SEAGE	26/10/76 a 25/10/81
LÚCIO RODRIGUES DE MESQUITA	11.352-2	2º	SEAGE	26/10/81 a 25/10/86
LÚCIO RODRIGUES DE MESQUITA	11.352-2	3º	SEAGE	26/10/86 a 25/10/91
LÚCIO RODRIGUES DE MESQUITA	11.352-2	4º	SEAGE	26/10/91 a 25/10/96
MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA	11.012-4	1º	DIAFI	14/03/74 a 13/03/79
MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA	11.012-4	2º	DIAFI	14/03/79 a 13/09/84
MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA	11.012-4	3º	DIAFI	14/09/84 a 13/09/89
MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA	11.012-4	4º	DIAFI	14/09/89 a 13/09/94
MARIA DOS REIS ALVES DE OLIVEIRA	11.012-4	5º	DIAFI	14/04/94 a 13/09/99
MARTA BASTOS LACERDA SANTOS	10.962-2	1º	SEAGE	01/09/73 a 31/08/78
MARTA BASTOS LACERDA SANTOS	10.962-2	4º	SEAGE	01/09/88 a 31/08/93
MARTA BASTOS LACERDA SANTOS	10.962-2	5º	SEAGE	01/09/93 a 31/08/98
SILVIO DA PAIXÃO PARANHOS	10.930-4	1º	SEORF	04/05/73 a 03/11/78
SILVIO DA PAIXÃO PARANHOS	10.930-4	2º	SEORF	04/11/78 a 03/11/84
SILVIO DA PAIXÃO PARANHOS	10.930-4	3º	SEORF	04/11/84 a 03/10/90
SILVIO DA PAIXÃO PARANHOS	10.930-4	4º	SEORF	01/10/90 a 03/08/96
RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES	10.252-0	1º	DIORF	13/01/65 a 12/01/70
RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES	10.252-0	2º	DIORF	13/01/70 a 12/01/75
RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES	10.252-0	3º	DIORF	13/01/75 a 12/01/80
RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES	10.252-0	4º	DIORF	13/01/80 a 12/01/85
RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES	10.252-0	5º	DIORF	13/01/85 a 12/01/90

ROBSON DA SILVA LINS

Designar IRMA EDILAINE MOLLER GONÇALVES, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, matrícula nº 34.514-8, para Executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, através da PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL e a MONEY TURISMO LTDA, conforme Processo nº 020.003.569/99.

O executor exercerá suas atividades na forma estabelecida no parágrafo 3º, do artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994.

JOSÉ LUCIANO ARANTES

Adjunto

ATO DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2000 (*)

A Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "h", da Portaria nº 7, de 18 de agosto de 1998, resolve: Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora VALÉRIA MOURA SILVA MADRILES, matrícula nº 24.997-1, cargo de Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 20.07.2000 a 18.08.2000, referente ao 1º quinquênio, de 23.07.84 a 21.07.89, concedida pelo Departamento de Administração de Pessoal/SRH/SEA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 28.08.97.

VERA MUSSI AMORELLI

(*) Republicada por haver saído indevidamente, sob o título "TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL", publicado no DODF nº 99 de 25/5/00, pag. 57.

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL



CDCA



ETCB



CEB



Secretaria de Educação



Secretaria de Segurança Pública



GDF



PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 22, DE 24 DE MAIO DE 2000

O Procurador-Geral Adjunto, no exercício do cargo de Procurador-Geral do Distrito Federal, na forma prevista no artigo 31, inciso XIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto nº 4.591/79, com a redação dada pelo artigo 2º, do Decreto nº 15.478, de 02.03.94 e de acordo com o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

UTILIDADE PÚBLICA

CAESB

195

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado do julgamento de Habilitação da licitação em epígrafe, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos equipamentos gráficos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no endereço: SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, Sala A-03, CEP: 70.086-900, Brasília-DF. Maiores informações no local ou pelo telefone 348.8650 ou fax 348.8651.

Brasília-DF, 24 de maio de 2000
ROBSON CRISPIM COSTA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGAEXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 6/00

PROCESSO Nº 132.001.572/99 PARTES: DF/RA-III X CODEPLAN Cia Desenvolvimento do Planalto Central. OBJETO: Prorrogação contratual, conforme cláusula oitava do referido contrato, Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 19/05/2000. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 19/05/2000. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: DURVAL BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS E ABERONES DA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Informática respectivamente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº : 030.001.611/2000
INTERESSADO : SECRETARIA DE TRANSPORTES
ASSUNTO : Locação de máquinas copadoras

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, torna público a todos os interessados o resultado do julgamento das propostas referente ao Convite nº 001/2000-CPL/ST, da forma que se segue:

EMPRESAS HABILITADAS	ITENS
TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	1
TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	2

Brasília, 25 de maio de 2000
ZENON LUZ RIBEIRO
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 21/99 (*)

PROCESSO: 030-007.022/99. PARTES: DF/SEG X A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a apresentação do crédito anual pelo qual correrá a despesa referente ao exercício de 2.000; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Nota de Empenho nº 2000NE00302-SEG, emitida em 16/03/2000, sob o evento nº 400091, modalidade Estimativa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Unidade Orçamentária-11.101, Programa de Trabalho: 04.122.0100.2574-0001, Natureza da Despesa-3490.39, Fonte de Recursos - 100; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 2.000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ, na qualidade de Secretário de Governo. Pela Contratada: SÉRGIO ROBERTO GOMES GONÇALVES, na qualidade de Diretor.

(*) (Republicado por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF 73, de 14/04/2000)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2000

PROCESSO Nº: 030-002.166/2000. PARTES: DF/SEG X RELEVO GRÁFICA RAFAELA LTDA. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gráfica a serem utilizados pelo Cerimonial do Gabinete do Governador. VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo empenhado inicialmente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 461/2000-SEG, emitida em 25/04/2000, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.2574-0001, NATUREZA DA DESPESA: 3490.39, FONTE DE RECURSOS: 100; U.O.: 11101. BASE LEGAL: Carta Convite nº 005/2000 - CPL/SEG e da Lei nº 8.666, de 21/06/93. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 31/12/2000. DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2000. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO, na qualidade de Secretário de Governo-Substituto. PELA CONTRATADA: WELLINGTON CARLOS BATISTA, na qualidade de Proprietário.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 9/2000

Data da Abertura: 02 de JUNHO de 2000.

Horário: 16h.

Local: Edifício Carlton Center, 3º andar, sala 07, na SEPN-Quadra 516, Lote 10.

Objeto: Prestação de serviços de locação de material para eventos e recepções.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala 07, do endereço acima, podendo ser retirado, gratuitamente, até às 16h do dia 01 de junho de 2000.

Brasília, 25 de maio de 2000
OSVALDO TEODORO
Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2000

A Comissão Permanente de Licitação torna público a homologação do item da Concorrência nº 001/2000, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de sistema de impressão e sistema de acabamento pós impressão (envelopadora), com fornecimento de material, à favor da firma XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, no valor total de R\$695.592,00 (Seiscentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até completar o limite de 60 (sessenta) meses.

Brasília-DF, 25 de maio de 2000
FRANCISCO TOLEDO WATSON
Presidente

CENTRAL DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA Nº 1/99 - VALIDADE ATÉ 23 DE MAIO DE 2000
RETIFICAÇÃO

O Núcleo de Registro de Preços/DLRP/CC, comunica aos interessados na Ata em epígrafe, que a publicação da validade da Ata 001/99 saiu com incorreção: Onde se lê: "...processo nº 030.007.157/99...", Leia-se: "...processo nº 030.007.153/99...". Brasília, 25 de maio de 2000.

EXTRATO DA ATA Nº 2/2000

O Núcleo de Registro de Preços/DLRP/CC, em cumprimento a decisão judicial, conforme ofício nº 4.046/2.000 - 5º T.C, datado de 19.05. 2.000, referente processo origem 4ª VFP/DF - MSG 20000110095832 e processo nº 20000020015426AGI, DEFERIU LIMINARMENTE, para o fim de que a EMPRESA CAFÉ OURO DE MINAS, assine a Ata de Registro de Preços da Concorrência nº 16/99, e conforme o § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF, c/c Decreto nº 20.453/99-DF e processo nº 030.010.013/99 torna público o preço registrado da empresa, consequentemente a devida alteração na ordem de classificação das empresas com preços registrados para o item 069 (Café), constante da página 31 do DODF nº 071 de 12.04. 2.000, passando a partir da data de 24 de maio de 2.000, conforme abaixo, integrando a Ata 002/2000, publicada no DODF de 25 de fevereiro 2000:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	1º COLOCADO MARCA	PREÇO UNIT.	2º COLOCADO MARCA	PREÇO UNIT.	3º COLOCADO MARCA	PREÇO UNIT.
69	Café torrado e moído, de 1ª qualidade, empacotado automaticamente e à vácuo, tipo almofada, acondicionado em embalagens de 500 gramas, com características, aspecto, cor, odor e sabor próprios	Kg	CAFÉ OURO DE MINAS Indústria e Comércio Ltda. Café Ouro de Minas	4,07	CAFÉ DO CHEF Indústria e Comércio Ltda. Café do Chef	5,80	LC Comercial Ltda. Pelé	7,85

**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 41/00**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática; Abertura: 29.06.2000 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 24 de maio de 2000

TOMADA DE PREÇOS Nº 42/00

Objeto: Aquisição de ferramentas e utensílios de curta duração para uso na agricultura, obras e oficinas e material de construção e acabamento; Abertura: 14.06.2000 às 09:00 horas. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento pago em qualquer agência bancária, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos), que estará a disposição dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 09:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: www.fazenda.df.gov.br. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 25 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

CONVITE Nº 191/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: IMPRESSOS, (carteira de identidade funcional.); Grupo: 08. Abertura: 07/06/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 192/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS PARA MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE, (estabilizador); Grupo: 53. Abertura: 07/06/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 193/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA COMUNICAÇÃO, SINALIZAÇÃO E FOTOCINEMATOGRAFIA, (estação receptora de sinais); Grupo: 66. Abertura: 07/06/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 194/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAL PARA EXPEDIENTE E ENSINO, (esponjinha, cartolina, etc.); Grupo: 14. Abertura: 08/06/00 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 195/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, (ponta de pulverização, manômetro, fluxômetro, etc.); Grupo: 20. Abertura: 08/06/00 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

CONVITE Nº 196/00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA CINEMATOGRAFIA, FOTOGRAFIA, RADIOLOGIA, RADIOFONIA E TELECOMUNICAÇÕES, (fita Date, fita de vídeo); Grupos: 15 e 20. Abertura: 08/06/00 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou

entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou certificado equivalente.

Brasília, 25 de maio de 2000
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2000**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Concorrência n.º 012/2000-CECOM/SEF/DF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, à SIG Qd. 06 Lote 2.310. Findo o prazo recursal, e tendo a inexistência de nenhum fator impeditivo, ficam convocadas as empresas classificadas nos 03 primeiros lugares a comparecerem ao Núcleo de Registro de Preços/Central de Compras no dia 07 de junho do corrente, das 09:00 às 16:00 horas, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília, 25 de maio de 2000
EDSON DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais

SUBSECRETARIA DA RECEITA

EXTRATO DE ATOS DECLARATÓRIOS DA CEESP/GETRI/SUREC/SEF - DE 9 DE MAIO DE 2000

Isenção do ICMS nas operações de fornecimento de Serviços de Telecomunicações e de energia elétrica à missão diplomática e a funcionários de missão diplomática.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70, do Decreto n.º 16.106, de 30.11.94, e fundamentado no artigo 6º, § 1º e item 55 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (Convênio ICMS n.º 158/94), e considerando, ainda o que consta dos processos abaixo, declara:

Isentas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS as operações de fornecimento de serviços de telecomunicações e de energia elétrica às Missões Diplomática, referentes às linhas telefônicas e aos medidores especificados nos referidos Atos Declaratórios:

INTERESSADO	N.º ATO DECLARATÓRIO	PROCESSO
EMBAIXADA DA REPÚBLICA DA NICARÁGUA	271/2000	040.011505/99
EMBAIXADA DO EGITO	272/2000	040.010784/99
EMBAIXADA DA COSTA RICA	273/2000	040.011503/99
EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE EL SAVADOR	274/2000	040.012867/99

Este Extrato de Atos Declaratórios só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 14/2000 - CEPOF/GEFIS/SUREC/SEF

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS FISCAIS DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DF, tendo em vista o disposto no art. 16, inciso IV da Lei 657 de 25/01/94, torna público a LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO Nº 14 de 14 de abril de 2000, contra o contribuinte a seguir denunciado: RAZÃO SOCIAL: GUIMARÃES CASTRO ENG. LTDA, QUADRA 17-CONJ. A - LT. 05 SALA 103, com a seguinte descrição dos fatos e enquadramento legal: 01 - O contribuinte adquiriu produtos descritos como 940 kg de LIGAMAX EXTRA, sem ter promovido a competente regularização no cadastro fiscal do Distrito Federal CF/DF, encontrando-se a sua referida inscrição cancelada, conforme o Edital de nº 01/2000, publicado no DODF DE 21/02/2000, 2- A nota fiscal de nº 4533, emitida por ELIANE ARGAMASSAS E REJUNTES LTDA, bem como a 3º via do CTCR nº 005610, emitido por FONTANELLA TRANSPORTE LTDA, passam a fazer parte integrante deste AIA, 3- Infringência: Art. 29, Inciso II, letra "d", do RICMS, Decreto 18.955/97, 4- Multa principal: Art. 362, § 1º 5- Multa assessoria: art. 377, inciso I, RICMS, 6- As mercadorias, prova material da infração, foram apreendidas conforme o art. 65 da Lei Complementar nº 04 de 30/12/94, c/c o art. 17, § 1º, inciso de I do Dec. 16.106/94, e ficarão sob a manutenção e guarda do Depósito de Bens Apreendidos do GDF, situado no SAPS, lote H, 7- A base de cálculo é de R\$ 789,40 (setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos) e tomou por base o valor da documentação já acima referida, 8- Não tendo sido impugnada a apreensão, nem retirada ou reclamada no prazo de 30 dias, contados da apreensão, consideram-se abandonadas as mercadorias, objeto de apreensão deste AIA, conforme o art. 65, § 1º da Lei Complementar nº 4 de 30/12/94, ficando o risco de perecimento natural e perda do valor das mercadorias apreendidas, bem como as despesas de apreensão, na responsabilidade do atuado, com base no que dispõe o art. 19, § 4º e art.20, inciso II e parágrafo único, todos do Decreto 16.106/94.

- Fica o infrator intimado a recolher o Crédito Tributário ora constituído ou apresentar impugnação no prazo de 30 dias como dispõe o art. 14 Inciso V do Dec. 16.106/94 alterado pelo Dec. 17.993/97, a contar da data de recebimento deste, sob pena de REVELIA.

Ratificando os demais dizeres do referido AUTO DE INFRAÇÃO.

Brasília-DF, 22 de maio de 2000
MARCELO RIBEIRO ALVIM

**BANCO DE BRASÍLIA
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB Banco de Brasília S.A., para a aquisição do lote 15, da Quadra 203, Recanto das Emas - DF da TERRACAP - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, pelo valor global de R\$69.200,00, de

acordo com o inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, torna público que o Conselho de Administração ratificou o ato de dispensa de licitação em 24.05.2000. Processo nº 208/2000.

FRANCISCO DE ASSIS GOMES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2000

Processo: 082.017464/99 - Partes: **FEDF x MICRO SERVICE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA**- Assinatura: 24.05.2000 - Vigência: 12 meses (da publicação) - Valor do Contrato: R\$ 6.290,00 (Seis mil, duzentos e noventa reais) - Convite nº 02/2000- Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em 74 aparelhos de fac-símiles instalados nos próprios da FEDF. - Programa de Trabalho: 12122010023810001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 300000000 - Nota de Empenho nº 01128/2000-FEDF (estimativo) - Assinantes: p/ FEDF: Maristela de Melo Neves - p/Micro Service: Antonio José da Silva

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Contrato nº 025/2000-PJ-FHDF. **CONTRATANTES:** ENCOM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica nos Grupos Geradores de propriedade da Fundação, conforme discriminação constante na cláusula primeira do contrato supra. **VALOR:** mensal de R\$ 5.213,97 (cinco mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040026510001. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 03904/2000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a juízo da Fundação. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de licitação, com base no inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.000641/2000-FHDF. **DECISÃO:** 092/2000-CD/FHDF. Fundação e Contratada sujeitar-se-ão as normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais. **DATA DE ASSINATURA:** 23.05.2000. **PELA FUNDAÇÃO:** JOFRAN FREJAT. **PELA CONTRATADA:** CILMO ALENCAR DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e KÊNIA FERREIRA DE SOUZA.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo nº 025/2000-PJ-FHDF ao Contrato nº 031/97-PJ/FHDF. **CONTRATANTES:** TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato supra. **VALOR:** mensal de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROGRAMA DE TRABALHO: 10302040026510001. **FONTE:** 338000000. **N.E. nº:** 04240/2000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 23 de maio de 2000. **DESPESA DE PUBLICAÇÃO:** FHDF. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigível de licitação, com base no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, processo nº 061.001339/97-FHDF, que deu origem ao contrato principal. **DATA DE ASSINATURA:** 23.05.2000. **PELA FUNDAÇÃO:** JOFRAN FREJAT. **PELA CONTRATADA:** CLEYTON GONÇALVES DE OLIVEIRA. **TESTEMUNHAS:** ÉRIKA VALESKA DOS SANTOS e SANDRO MURILO LOPES DA SILVA.

EDITAL Nº 63, DE 25 DE MAIO DE 2000

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova escrita objetiva, conforme o Edital Normativo nº 015/99-FHDF, para a realização da prova prático-oral, nos dias, locais e horários abaixo discriminados (Inscrição, Candidato).

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 29-5-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 08:00 h

CANDIDATOS: (1º ao 35º)

002695, JUAREZ DA SILVA TRAVASSOS; 000015, IVANILDO GUEDES DA COSTA; 001097, ROGERIO ABILIO DA SILVA FERREIRA; 002479, THIAGO BATISTA DA SILVA BRUM; 003287, JOSE KELSEN BRANDAO DE SOUSA; 003106, ALDERVAM DE AGUIAR NOJOSA; 000114, MARIALDO JUNIO SANTOS SIQUEIRA; 002042, CICERO VIEIRA DA MAIA; 002155, MANOEL MESSIAS SAMPAIO DE CARVALHO; 001172, ANDRE LUIZ PENA DA SILVA; 000410, MYCHELLE MARY SOUZA MELO; 000954, JOAO MARQUES GUIMARAES; 003137, CLEUBER BARROS MARQUES; 000539, ALDEMAR DE CASTRO PEREIRA; 000873, MARCELO MUNDIM DA COSTA; 003969, ANDRE LUIZ DA CONCEICAO; 002595, ALICIA ALVES DE SOUSA; 002176, DARCY RAMALHO AMORIM; 003081, GUTEMBERG DE AQUINO NUNES; 001900, KELLEN CRUZ DORIA; 004000, WILMAR TEMOTEU BORGES; 002160, ARMANDO CORREA DOS SANTOS; 002235, FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES; 001857, TIMOTEU DOS SANTOS LEMOS; 000657, REJANE GOMES EUSTAQUIO; 002449, THAISA DE ASSIS LOURENCO DA SILVA; 002622, NALBER MIRANDA LEITE; 002232, FRANCISCO GOMES PARENTE JUNIOR; 002168, RODRIGO MARCELO GUEVARA GUERRA; 000303, MILTON PEREIRA DE SOUZA; 003948, MARCIO ANTONIO OLIVERIA DE SOUZA; 003268, CARLOS RODRIGO DE LIMA; 001883, CARLOS BRUNO DE SOUZA AVILA; 002418, RUBENS BANDEIRA DE MORAIS; 002699, JOAO FERNANDES DOS SANTOS NETO.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 29-5-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 14:00 h

CANDIDATOS: (36º ao 65º)

001496, SIDIMEY DA SILVA DIAS RIBEIRO; 001101, LUIS CARLOS DA SILVA; 003548, BENEDITO NOLSON DE OLIVEIRA GOMES; 002420, FIDELCINO RIBEIRO DOS SANTOS;

001398, MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE FARIAS; 003231, WILSON SILVESTRE DA COSTA; 001849, JAILTON CORADO GUEDES; 000741, DEMIS DE SOUZA; 003505, ALEX TOLENTINO DE CARVALHO; 003042, MARCOS ANTONIO SILVA PEREIRA; 003514, RODRIGO SOARES DA SILVA; 003456, ANGELO VICTOR DE ALMEIDA; 001215, ROBERTO CARLOS DE AVILA; 003295, VALDECI DO CARMO ALVES; 002072, RUBENS ALEXANDRE MACHADO OLIVEIRA; 002872, LUCINEIA BRUNEO COSTA DAVILA CARVALHO; 002679, SAMUEL DA COSTA PEREIRA; 002984, GILSON MENDES MACIEL; 003342, ANTONIO CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA; 002337, HUMBERTO DE SOUSA SILVA; 000247, OZIEL VIANA DOS SANTOS; 001224, MADSON SABINO MONTALVAO; 003935, CATIA DOS SANTOS VIEIRA; 002617, WALTERLY RIBEIRO GOMES; 000392, OSEIAS VIANA DE PAULA; 000518, DEUSIMAR FERREIRA BARBOSA; 003728, CLAUDOMILCIO ALVES DA SILVA; 003299, DALILA PEREIRA DE SOUZA; 000116, MAURICIO CASSEMIRO DE FREITAS; 001366, FREDERICO WILLIAM DE A. TEIXEIRA.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 30-5-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 08:00 h

CANDIDATOS: (66º ao 100º)

000725, JOSE ENEDINO DUARTE; 002626, DEUZIMAR PEREIRA DA CRUZ; 003876, ALLAN KARDEC MUNDIM RIOS; 002498, FRANCISCO VALDERES REGO RODRIGUES; 001996, JONAI HONORIO DA SILVA; 000656, MAURO VAZ DA COSTA; 002470, ALEXANDRE MATTOS DA SILVA; 000169, IRUILTON FAGUNDES DOS SANTOS; 002844, LEONARDO GUSTAVO MOURA SOARES; 002490, WASHINGTON FELIPE DE SOUSA; 003715, PAULO ROBERTO RAMIRO; 002714, CARLOS ROMILDO E SILVA; 000829, JAIRTON ANTONIO DE CARVALHO; 002499, ALCIDES DA SILVA RODRIGUES; 002564, PERICLES UCHOA MUNIZ; 001966, GEORGE GONCALVES LEITE; 002020, JOAQUIM ALVES PEREIRA; 002897, ALAN VICENTE DE OLIVEIRA; 001950, WAGNER COSTA DE OLIVEIRA; 003541, NEY LUIZ RODRIGUES; 000955, ANDERSON HEBERT GUIMARAES; 001698, PEDRO RODRIGUES FLORES; 000354, LUIZ CARLOS MATOS DA CRUZ; 002962, FRANCISCO ADALBERTO BORGES LIMA; 003211, DOMICILIA CARVALHO RODRIGUES; 000245, RICARDO NOBRE DA SILVA; 000422, CRISANTO TEIXEIRA REIS; 001863, ENIO JOSE DE SOUSA E SILVA; 002825, ARILDO PINHEIRO CARDOSO; 002577, WELLINGTON MARTINS BORGES; 000458, ADRIANO RODRIGUES DO VALLE; 000190, FABIANO BORGES RIBEIRO; 002450, ELSON BARBOSA DA SILVA; 002342, ADRIANO LIMA DE SOUZA; 003642, WESCLEY DA CRUZ TOMAZ.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 30-5-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 14:00 h

CANDIDATOS: (101º ao 130º)

001862, ADELIA PEREIRA DOS SANTOS; 003833, REGINALDO ADMAR DA SILVA; 001480, FABIO PATRIARCA BRITO; 002376, JOSE BARROS DE ARAUJO; 000649, GLACI BERNARDETE BRENTANO; 003889, ARCEDINO DA SILVA SANTOS; 003812, LUZMAIER PAULINO DE OLIVEIRA; 003352, KELLEY CRISTINA DOS SANTOS ALVES TORRES; 000540, JULIO CESAR DOS REIS; 003957, LUIZ PAULO DA CRUZ VIEIRA; 003983, ANDRE NEIVA PEREIRA; 001596, HUGO ALVES DOS SANTOS; 003202, JOAO GOMES DE SOUZA; 002571, RODRIGO NOGUEIRA RODRIGUES; 003282, WALTER BONFIM CAMPOS; 002590, GEORGES CHRISTOFIDIS; 002907, MARCO ANTONIO LIMA LIBERAL; 001539, ALBERTO ARANTES DE SOUSA JUNIOR; 003339, LINCOLN GONCALVES FERREIRA; 000897, JOAO CARLOS LEAL DE SOUS; 003138, JOAO BOSCO DA SILVA; 000498, CLOVES DOS SANTOS OLIVEIRA; 003061, AILTON RIBEIRO DOS SANTOS; 001048, FRANCISCO JOSE HERMINIO NORONHA; 003382, NOBRE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS; 001449, SIDNEI DE CARVALHO OLIVEIRA; 002275, EMERSON BARRETO ROCHA; 000265, RAMON DO NASCIMENTO FERREIRA; 000877, MAURO ANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA; 000130, FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 01-6-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 08:00 h

CANDIDATOS: (131º ao 165º)

000325, ANTONIO ROBERTO COMPASSI; 003446, ANTONIO GABRIEL GUEDES DE SOUZA; 001594, PEDRO DOS SANTOS; 002970, DILMO MOREIRA GURGEL; 000305, ELIEL COUTRIM PATRASANA; 000705, ERIDES BATISTA DE ASSIS; 000389, WILLIAM JOSE CADENA; 003324, EDSON LEAL; 002310, ANTONIO TEODOZIO DE SOUZA; 002038, LUIZ MARTINS DOS SANTOS; 002943, MARCOS ARAUJO DOS REIS; 002505, ORACIR AMANCIO DE OLIVEIRA; 000373, ULISSES BRUNO RIOS NUNES; 002746, MAURO SERGIO ARAUJO COSTA; 002538, LINDOMAR NOBRIGA DA SILVA; 002530, MARIA CRISTINA BATISTA; 000594, MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO LOPES; 000428, CARLOS ANDRE NORONHA DE SOUSA; 001946, ELIANA DOS SANTOS LISBOA; 001430, DJANO DE JESUS PEREIRA; 001454, WALISSON MOTA CARDOSO; 000495, MARCOS SIMEAO DE OLIVEIRA; 000128, JOSE WILTON DIAS; 003602, THEILA CALDAS TEIXEIRA; 002157, ELY TORRES SILVA; 001829, GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA; 000343, ANDRE COSTA MIRANDA; 001892, EDGAR ANTONIO DA SILVA NEIVA; 001531, LUIZ CARLOS BATISTA PALA; 001123, EDINELSON SOUZA CABRAL; 003112, FRANCISCO ERALDO SOARES; 000633, JOSE WILLIAM DO AMARAL; 000207, ELVIS DA SILVA BARROS; 002119, EDNA ROCHA; 003923, LECIO JOSE ALVES.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 01-6-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 14:00 h

CANDIDATOS: (166º ao 190º)

002603, EDNA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS; 003298, CLARICE PEREIRA DE SOUZA; 002326, CLEIBER LUIS GOMES DE PAULA; 003450, NILTON PAULINO JORGE; 003753, NEIDE APARECIDA RAMOS ROCHA; 002425, ANTONIO JOAQUIM DO NASCIMENTO FILHO; 003885, SONIA DO NASCIMENTO TAVARES; 001233, ELSINEIDE SOUZA SANDES; 002902, GIULIANO ENRICO PONTES GUERCIO; 000621, GIANE CLEMENTE DE CASTRO; 001621, MOISES COSTA MACHADO; 003629, ELIANA SILVA DE SENA; 001208, FLAVIA ROCHA CAMARA; 002128, JOSE DANIEL DUARTE RIBEIRO; 003414, FABRICIO OLIVEIRA DA SILVA; 003394, NIVALDA DA SILVA DIAS; 002050, ISAAQUE CAETANO DE ANDRADE; 000483, ERISVALDO WILLIAM DA SILVA; 002086, RILDO OLIVEIRA DA SILVA; 003443, ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA; 001005, TIAGO BALZANI BEZERRA; 003003, SERGIO JOSE FERNANDES DA SILVA; 000958, CLEVERSON DA SILVA OLIVEIRA; 002491, RENATO PEREIRA VAZ; 001882, RANDERSON PEREIRA DE SOUZA.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 02-6-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 08:00 h

CANDIDATOS: (191º ao 225º)

000714, DARCI JOSE DE OLIVEIRA; 000327, LEONARDO ALVARENGA DE CASTRO; 004069, ANTONIO MENDES DA SILVA FILHO; 003115, LEONICE DE SENE CORADO GUEDES; 003808, RICARDO MELO DA SILVA; 003340, ARLINDO DANTAS JUNIOR; 002898, GILMAR ALVES

CAMPOS; 003847, CLAUDIOMIR GONCALVES DA SILVA; 002546, PAULO DA SILVA SOARES; 002307, MARCELO DE SOUZA SOARES; 002018, ROGERIO FRANCINALDO PEREIRA DOS SANTOS; 001012, WESLEY FREITAS MARTINS; 003689, HERCULES RIBEIRO DOS SANTOS; 002313, ROGERIO ARCANJO DE BESSA; 002817, WILSON DOS REIS CAMILO; 000588, FERNANDO DE SOUZA SILVA; 001902, JOSELIA RODRIGUES DE SOUZA; 001573, GERALDO DE JESUS FRANCA; 000199, RAINEL AMANCIO DA SILVA JUNIOR; 001909, JULIO CESAR GONCALVES DA ROCHA; 002515, JONAS FRANCISCO DE PAULO MIRANDA; 000729, CLAUDIO DE FREITAS LIMA; 004034, NESIO DE SOUZA PEREIRA; 002833, ANTONIO ROGACIANO PEREIRA MOREIRA; 003356, JOSE LUCIANO ALVES; 003132, NILSON JOSE XAVIER DE ALMEIDA; 003787, DAYBERTH GOTTSCHALK PENNA; 002241, RANIERE NAVA DE CASTRO; 000724, ANDRE LUIZ CORREA DA SILVA; 002704, JUAREZ ALVES DE ASSUNCAO; 003203, ANISIO PEREIRA DE SOUSA; 000839, AGENOR VELOSO DA SILVA; 001947, GERALDO GONCALVES DANIEL; 000577, EVAULTON PAULO DA SILVA; 003237, FLAVIO ANTONIO GARCIA RAMOS.

ESPECIALIDADE - AOSD-OPERADOR DE MÁQUINAS

DIA: 02-6-2000

LOCAL: CASA DE CALDEIRAS (Manutenção do HBDF).

HORÁRIO: 14:00 h

CANDIDATOS: (226º ao 242º) e (1º ao 8º Deficientes)

002080, ESMERALDO JOAQUIM DE ARAUJO; 000193, SIMONE ANDREA DOS SANTOS FREITAS; 000811, JULIO APARECIDO GOMES; 002790, ROBERTO CARLOS DIAS; 001315, DORCELINO VAZ DE ARAUJO; 001301, EDINALDO DA SILVA FELIX; 000568, ARNON JOSE ALVES; 000345, RENATO RODRIGUES BRANDAO; 003165, LEANDRO LOPES DOS SANTOS; 002815, JOSIAS GOMES DE VASCONCELOS; 002460, RICARDO ELIAS ABDON; 000472, PAULO EMERSON BERNARDO DOS SANTOS; 001717, EZIO DEUSIMAR TEIXEIRA LIMA; 002014, MARIA VIANNEY DE LIMA; 002674, EDSON MOREIRA BARRETO; 002597, FLAVIO GODOIS FREIRE SILVA; 000143, CARLOS ALBERTO LIMA; 003533, JACKSON UBIRAJARA BATISTA DE OLIVEIRA; 001759, FERNANDO FREITAS COSTA; 001439, JOSE DE OLIVEIRA BRANDAO; 001796, ANDRE MAXIMINO DUTRA FERNANDES; 001080, ALSANTO SOARES GOMES; 000880, ALDO AMORIM ODORICO; 003705, FRANCISCO ANTONIO AMBROSIO PEREIRA; 001455, JOAO BATISTA DE LIMA.

JOFRAN FREJAT
Presidente

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 130/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica a todos os interessados que a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 130/00 proc. 061.001094/00 prevista para o dia 24/05/00 às 08:30 horas, foi prorrogada para o dia 14/06/00 às 14:30 horas, face alterações no PCM. O Edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 26/05/00 na Secretaria da Comissão.

Brasília, 25 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 121/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados na licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 121/00, Proc. 061.002202/00, que o resultado de habilitação das empresas foi o seguinte:

FIRMAS HABILITADAS: 01 - RECOMATH COM. DE MATERIAIS HOSP. E MÉDIC. LTDA; 02 - POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIR. LTDA; 03 - JOHNSON & JOHNSON PRODS. PROFIS. LTDA; 04 - MEDICOR PRODS. MÉDICO HOSP. LTDA; 06 - STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA; 07 - DIFARMIG LTDA; 08 - SUTUCAT INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS; 10 - CONTRAST COM. EXP. IMP. E REPRES. LTDA; 11 - LABOPRATÓRIOS B. BRAUN S/A; 12 - OBJETIVA PRODS. PROFISSIONAIS LTDA. **FIRMAS INABILITADAS:** 05 - MEDICAL LINE INDÚSTRIA E COM. S/A por descumprir ao item 4.1.8 "a1" e "a2" do Edital e09 - PLANTÃO COMÉRCIO E REPRES. LTDA por descumprir ao item 4.1.6 do edital.

Brasília, 25 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **NEGADO** provimento ao recurso interposto pela empresa CAENGE-CONSTRUÇÃO ADIMISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 018/00, proc. 061.011863/99.

TOMADA DE PREÇOS Nº 82/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **NEGADO** provimento ao recurso interposto pela empresa SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 082/00, proc. 061.001092/00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 63/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que foi **NEGADO** provimento ao recurso interposto pela empresa FABRO CONSTRUTORA LTDA contra o resultado do julgamento da licitação aberta na modalidade de Tomada de Preços nº 063/00, proc. 061.008971/98.

Brasília, 25 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, torna público os resultados de julgamentos das licitações em epígrafe:

CONVITES**EDITAL Nº 262/00 - PROC. 061.000467/00**

Vencedoras/Itens/Valor

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA - 01 - R\$ 5.856,00

BH FARMA COM. LTDA - 02 - R\$ 15.000,00

UNICOM PRODUTOS HOSPS. LTDA - 03 - R\$ 9.040,00

LABORATÓRIOS SINTOFARMA S/A - 04 - R\$ 20.250,00

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - 05, 07, 10 - R\$ 9.745,00

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA - 11 - R\$ 8.800,00

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 06, 08, 09 - R\$ 6.303,00

Desclassificada/Item

RECOMATH COM. DE MAT. HOSP. E MEDIC. LTDA - 10

TOMADAS DE PREÇOS**EDITAL Nº 086/00 - PROC. 061.000697/00**

Vencedoras/Itens/Valor

GUERBERT PROD. RADIOLÓGICOS LTDA - 01 - R\$ 400,00

CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA - 02 - R\$ 4.120,00

JUSTESA IMAGEM DO BRASIL S/A - 05 - R\$ 192.000,00

OBS.: Foi sugerida a revogação dos itens 03, 04.

EDITAL Nº 112/00 - PROC. 061.000506/00

Vencedoras/Itens/Valor

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA - 01 - R\$ 8.820,00

LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COM. E IND. LTDA - 02, 08 - R\$ 13.932,00

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMAC. LTDA - 04, 05, 06 - R\$ 35.220,00

HOSPFAR INDÚSTR. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA - 07 - R\$ 30.000,00

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - 09 - R\$ 27.675,00

OBS: Foi sugerido o encerramento do item 03.

Brasília, 25 de maio de 2000
ALBERTO HERSZENHUT
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS**COMUNICADO**

A FHDF comunica o extravio do original da Nota Fiscal nº. 009586, emitida pela firma Dental Lello LTDA, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), no âmbito do Departamento de Recursos Materiais/FHDF.

Brasília, 24 de maio de 2000
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2000
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 11/96

PROCESSO N.º 030-003.930/2.000 - PARTES: DF/SO X NOVACAP. OBJETO: Execução, a cargo da CONTRATADA, do projeto "Elaboração de Projeto Conceitual do Sistema Viário - Acesso à Terceiro Ponte - Lago Sul", consistindo no mapeamento da situação de propriedade do solo, desenhos das principais vias do Sistema Viário previsto com o número de vias, largura das faixas, além das propostas conceituais das soluções geométricas para os pontos críticos, consoante especifica a Proposta de fls. 02/15, consubstanciada no Plano de Trabalho e na Planilha Orçamentária e da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 121. PRAZO/VIGÊNCIA: - O Contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo para execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Infra-Estrutura e Obras. O prazo para início das obras e serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. As etapas executadas serão recebidas provisoriamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As etapas integralmente realizadas serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Infra-Estrutura e Obras, nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea "B", no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 160.871,74 (Cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos) procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual, já incluída a "Taxa de serviços de fiscalização e assistência técnica" da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 10% (dez por cento), conforme Nota de Empenho nº 00260, emitida em 24/05/2.000, sob o evento 400091. MODALIDADE: Global. Recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1545133001101-0186; Natureza da Despesa: 4590-51; Fonte de Recursos: 100. Código U.O.: 22101. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada no inciso VIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 25/05/2.000. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: NELSON TADEU FILIPPPELLI, na qualidade de Secretário de Infra-Estrutura e Obras. Pela CONTRATADA: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLÁUDIO OSCAR DE CARVALHO SANT'ANNA, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Urbanização da NOVACAP, respectivamente.

COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP nº 112.000.979/00. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Carta Convite nº 040/00-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços ASJUR/PRES nº 706/00. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância desarmada, no regime de 12 x 36 horas, com permanência de 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a serem executados em 02 (dois) postos de vigilância na obra do Hospital do Paranoá, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma DESTAC - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: O prazo para prestação dos serviços é de 02 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. e o prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do D.F. RECURSOS: Correrão à conta dos recursos provenientes do convênio 120/00-Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicado em 22.12.00, vigente até 17.12.2001, conforme Nota de Empenho nº 02186.0017/00, emitida em 08.05.00, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA: O termo tem sua assinatura em 08.05.00. PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ BRANCO DA SILVA. PELA CONTRATANTE: ELMAR LUIZ KOENIGKAN e CLARINDO CARLOS DA ROCHA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARCELO RODRIGUES SILVA.

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2000**

ASCAL / PRES., do tipo **MENOR PREÇO**, para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Gerenciamento e Controle de Combustíveis, instalado no Posto de Abastecimento da NOVACAP, situado no Conjunto Sede da NOVACAP - em Brasília - DF.

Data e horário da Licitação: **13.06.2000 - às 09:00h.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2000

ASCAL / PRES., do tipo **MENOR PREÇO**, para execução de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem pluvial, recuperação e adequação das estruturas existentes e fundações, no Lote onde situa-se a Estrutura do Hospital do Paranoá, na Cidade Satélite do Paranoá - DF.

Data e horário da Licitação: **19.06.2000 - às 09:00h.**

Local: Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES., situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" Bloco "A" - 1º andar - Conjunto Sede da NOVACAP.

Chamamos a atenção das empresas interessadas, que o Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no mesmo local.

Brasília-DF, 24 de maio de 2000
FELIX VIEIRA DE ALMEIDA
Assessor de Cadastro de Licitação

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE PROTOCOLO**

Protocolo de Intenções celebrado entre a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a THEMAG ENGENHARIA E GERENCIAMENTO LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente Protocolo somar esforços para participar da elaboração dos estudos de viabilidade relativos aos Aproveitamentos Hidrelétricos Itaguacú, Salto do Rio Verdinho e Salto. Prazo: 60 (sessenta) dias, prorrogável, a contar da data de assinatura. Valor: xxxxxx. Data de assinatura: 18/05/2000. Despesas de Publicação: CEB. Assinaturas: pela CEB: ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO e MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA e pela THEMAG: HENRIQUE HERWEG e MILTON VARGAS.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: N.º 092.002025/2000. ASS.: 25/05/2000. PARTES: CAESB X FUNDAÇÃO OSCAR NIEMEYER. OBJETO: com fundamento no caput do artigo 25 da lei Nº 8.666/93, considerando inexigível de licitação a participação da CAESB como patrocinadora da "EXPOSIÇÃO NIEMEYER 90 ANOS", com a participação de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), AUTORIZAÇÃO: P/CAESB: Humberto Ludovico de Almeida Filho - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Presidente da CAESB.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO N.º 5881. ASS.: 25.05.2000. PROCESSO: 092.004507/99. PARTES: CAESB X JV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. TP n.º 029/99 -CAESB. OBJETO: execução de adutora DN 500mm e DN 600mm, interligando o RAPT-1/Sub-Adutora de DN 400mm da ADE de Taguatinga/DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CT-12/99 - SO/CAESB, Código 21.204.201.600-9. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque orçamentário nº 1842-2/2000 do Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1190/0001 - Ampliação e Melhoria dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 956.566,53 (novecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras/fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da emissão da

ordem de serviços, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ JV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: José Fernandes Campos Macedo.

CONTRATO N.º 5880. ASS.: 25.05.2000. PROCESSO: 092.005592/99. PARTES: CAESB X ENGEAGRO CONSTRUÇÕES LTDA. TP n.º 036/99-CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação de redes de distribuição de água e adutora na Área de Desenvolvimento Econômico PÓLO JK, na Cidade de Santa Maria, no Distrito Federal. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são oriundos do CT-12/99 - SO/CAESB, Código 21.204.201.600-9. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1190/0001, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da emissão da ordem de serviços, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Antonio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ ENGEAGRO CONSTRUÇÕES LTDA: Dilson Cordeiro Menezes.

CONTRATO N.º 5882. ASS.: 25.05.2000. PROCESSO: 092.006555/99. PARTES: CAESB X ROLDÃO ENGENHARIA LTDA. CVO n.º 005/2000 -CAESB. OBJETO: execução das obras de construção de baias para armazenamento de areia e brita no pátio do almoxarifado central da CAESB, no SIA - DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE, Código 21.101.100.000-5. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto/Subtítulo 17.122.4300.1188/0001, Código 22.404.101.050-7. VALOR: R\$ 128.383,72 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras/fornecimento é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Humberto Ludovico De Almeida Filho - Diretor Administrativo. P/ ROLDÃO ENGENHARIA LTDA: ROLDÃO DE OLIVEIRA SABINO.

CONTRATO N.º 5883. ASS.: 25.05.2000. PROCESSO: 092.005596/99. PARTES: CAESB X JV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. TP n.º 037/99 -CAESB. OBJETO: execução das obras de implantação de rede de distribuição de água potável na ADE SCIA - Setor Complementar da Indústria e Abastecimento - Quadras 14 e 15 Guarã II, DF. FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros são próprios do CT-12/99-SO/CAESB, Código 21.204.201.600-9. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Destaque Orçamentário nº 1844-9/2000, Projeto/Subtítulo 17.512.4300.1190/0001, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 327.980,57 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). PRAZO: O prazo para execução das obras/fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado a partir do primeiro dia útil posterior à data da emissão da ordem de serviço, que será expedida após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial (Decisão n.º 12.358/95 do TCDF). VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contado a partir da publicação do extrato do ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal (Decisão n.º 6057/97 do TCDF). ASSINANTES: P/ CAESB: Antônio Manoel Soares - Diretor do Sistema de Água. P/ JV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: José Fernandes Campos Macedo.

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2000**

A Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 024/2000-CAESB, processo nº 00092.0000.897/2.000 para contratação do Plano Diretor de Água e Esgotos do Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, marcada anteriormente para o dia 21 de junho de 2000, às 09:00 horas, FOI PRORROGADA para o dia 03 de julho de 2000, às 09 horas, no mesmo local, devido a alterações procedidas no Edital.

NOVA data limite para aquisição do edital: 28 de junho de 2000.

NOVA data limite para recolhimento da garantia de participação: 29 de junho de 2000 no valor de R\$ 14.000,00.

O edital com as alterações poderá ser adquirido na Assessoria de Licitações a partir do dia 29 de maio de 2000 no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 30,00, na Tesouraria da CAESB, localizada no terreno, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 325-7122 e do fax (61) 325-7340. As licitantes que já adquiriram o edital poderão retirar o edital com as alterações a partir do dia 29 de maio de 2000 sem ônus.

Brasília, 25 de maio de 2000
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 70/2000

PROCESSO N.º 113.023.579/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERTERRA TRANSPORTES, ESCAVAÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 03.07.2000, e estende a vigência contratual para 31.07.2000. - DATA DA ASSINATURA: 03.05.2000.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 84/99

PROCESSO N.º 113.035.015/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 93 (noventa e três) dias, devendo encerrar-se em 12.08.2000, e estende a vigência contratual para 30.09.2000. - DATA DA ASSINATURA: 10.05.2000

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 83/99

PROCESSO N.º 113.036.154/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e AWA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 19.07.2000, e estende a vigência contratual para 31.08.2000. - DATA DA ASSINATURA: 19.05.2000.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO 12/00

PROCESSO N.º 113.008.507/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BRASPAC - BRASÍLIA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA. - OBJETO: Inclui novo projeto à Dotação Orçamentária. - DATA DA ASSINATURA: 24.05.00.

EXTRATO DA PRIMEIRA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 14/00

PROCESSO N.º 113.008.507/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Inclui novo projeto à Dotação Orçamentária. - DATA DA ASSINATURA: 24.05.00.

EXTRATO DA SEXTA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 71/99

PROCESSO N.º 113.023.579/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA BASEVI S/A - OBJETO: Prorroga o prazo de execução do contrato por 15 (quinze) dias, devendo encerrar-se em 01.06.2000, e estende a vigência contratual para 31.07.2000. - DATA DA ASSINATURA: 16.05.2000.

EXTRATO DA SÉTIMA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 55/99

PROCESSO N.º 113.005.300/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e QUACIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução por 60 (sessenta) dias, devendo encerrar-se em 22.07.2000, estendendo-se a vigência contratual para 31.08.2000. - DATA DA ASSINATURA: 19.05.2000.

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA
AO CONTRATO Nº 87/99

PROCESSO N.º 113.035.015/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Prorroga o prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, devendo encerrar-se em 17.08.2000, estendendo-se a vigência contratual para 30.09.2000. - DATA DA ASSINATURA: 18.05.2000.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 59/00

PROCESSO N.º 113.034996/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e MERCANTIL MOREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO: Fornecimento parcelado de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ. - VIGÊNCIA: 31.12.2000. - VALOR: R\$ 330.050,00 (trezentos e trinta mil e cinquenta reais). - DATA DA ASSINATURA: 22.05.2000 - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS; pela Contratada: LUISMAR GONZAGA GUIMARÃES.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 65/99

PROCESSO N.º 113.005.340/99 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - OBJETO: Acresce ao objeto do contrato, serviços de estrutura de concreto; Suplementa o valor em R\$ 17.114,20 (dezesete mil, cento e quatorze reais e vinte centavos). - DATA DA ASSINATURA: 21.05.2000.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2000

Objeto: Implantação dos encabeçamentos e alças de acesso das OAE's na interseção da DF-290 com a BR-040. Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura da licitação acima.

Brasília, 25 de maio de 2000
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 5/2000

PROCESSO: 053.000.057/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2000. PARTES: CBMDF X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda do contrato n.º 005/2000, Onde se lê: "CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 10 a 16, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fls. 08 e 09, baseada no inciso XIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93." Leia-se: "CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. de 14 a 15 e 18 a 22, da Justificativa de Dispensa de Licitação de fl. 100, baseada no inciso XIII do art. 24, c/c o art. 26 e com as demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21.06.93." PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 31/12/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 349039. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAR. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. LAURO MORHY, na qualidade de Reitor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2000

PROCESSO: 053.000.156/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2000. PARTES: CBMDF X ECO IMAGEM - CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Ultra-sonografia para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. SAMUEL JOSÉ VIEIRA BORGES, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2000

PROCESSO: 053.000.157/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2000. PARTES: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE PATOLOGIA CLÍNICA DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de exames complementares ao diagnóstico (patologia clínica e citopatologia) para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr.ª Dr.ª CARMEN REGINA NERY E SILVA, na qualidade de Diretora Técnica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2000

PROCESSO: 053.000.158/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2000. PARTES: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: prestação de serviços de exames complementares ao diagnóstico (patologia clínica e citopatologia) para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr.ª Dr.ª SANDRA SANTANA SOARES COSTA, na qualidade de Diretora Técnica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2000

PROCESSO: 053.000.159/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2000. PARTES: CBMDF X CERTA - CENTRO DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Radiologia em geral para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. LEVY SCHETTINI PEREIRA, na qualidade de responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2000

PROCESSO: 053.000.160/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2000. PARTES: CBMDF X CEAL - CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM "LUDOVICO PAVONI" OBJETO: prestação de serviços de Fonoaudiologia em geral para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Pe. GIUSEPPE RINALDI, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2000

PROCESSO: 053.000.161/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2000. PARTES: CBMDF X IORB - INSTITUTO ODONTO-RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA OBJETO: prestação de serviços de Radiologia em geral para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. JOSÉ RIBAMAR DE AZEVEDO, na qualidade de responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2000

PROCESSO: 053.000.162/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2000. PARTES: CBMDF X CLÍNICA DO CORAÇÃO - CARDIOLOGIA CARDIOVASCULAR LTDA. OBJETO: prestação de serviços de assistência médica especializada em cardiologia para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até

30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. JOSÉ CARLOS QUINAGLIA E SILVA, na qualidade de responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2000

PROCESSO: 053.000.163/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2000. PARTES: CBMDF X TRR PUPE – BIONÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. OBJETO: Exames de laboratório em geral para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Dr. GILVALDO PUPE, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2000

PROCESSO: 053.000.164/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2000. PARTES: CBMDF X CRAF – CENTRO DE REABILITAÇÃO DA AUDIÇÃO E DA FALA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de psicometria, psicologia e fonoaudiologia para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. SIDNEY TAVARES DE PINHO, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2000

PROCESSO: 053.000.165/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2000. PARTES: CBMDF X CRB – CENTRO DE RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Radiologia para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. WILSON ELISEU SESANA, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2000

PROCESSO: 053.000.166/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2000. PARTES: CBMDF X CLÍNICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO S/C. OBJETO: prestação de serviços de tratamento na área de otorrino em geral para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24104. Programa de Trabalho: 06122010027120001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 130. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2000

PROCESSO: 053.000.170/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2000. PARTES: CBMDF X CLÍNICA RENASCER LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Assistência Médica, psicossocial e psiquiátrica, a nível ambulatorial e de internação para tratamento de dependência química para os militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr.ª Dr.ª JANETE KRISAK PINHEIRO, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2000

PROCESSO: 053.000.178/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2000. PARTES: CBMDF X CLÍNICA OTORRINO OSWALDO NASCIMENTO S/C. OBJETO: prestação de serviços de tratamento na área de otorrino em geral para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. OSWALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2000

PROCESSO: 053.000.179/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2000. PARTES: CBMDF X TRR PUPE – BIONÁLISE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. OBJETO: Exames de laboratório em geral para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Dr. GILVALDO PUPE, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2000

PROCESSO: 053.000.180/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2000. PARTES: CBMDF X CLÍNICA DO CORAÇÃO – CARDIOLOGIA CARDIOVASCULAR LTDA. OBJETO: prestação de serviços de assistência médica especializada em cardiologia para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. JOSÉ CARLOS QUINAGLIA E SILVA, na qualidade de responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2000

PROCESSO: 053.000.181/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2000. PARTES: CBMDF X IOB – INSTITUTO ODONTO-RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA. OBJETO: prestação de serviços de Radiologia em geral para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. JOSÉ RIBAMAR DE AZEVEDO, na qualidade de responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2000

PROCESSO: 053.000.182/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2000. PARTES: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. OBJETO: prestação de serviços de exames complementares ao diagnóstico (patologia clínica e citopatologia) para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001.

Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr.ª Dr.ª SANDRA SANTANA SOARES COSTA, na qualidade de Diretora Técnica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2000

PROCESSO: 053.000.183/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2000. PARTES: CBMDF X LABORATÓRIO SABIN DE PATOLOGIA CLÍNICA DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de exames complementares ao diagnóstico (patologia clínica e citopatologia) para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr.ª Dr.ª CARMEN REGINA NERY E SILVA, na qualidade de Diretora Técnica.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2000

PROCESSO: 053.000.184/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2000. PARTES: CBMDF X CERTA – CENTRO DE RADIOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Radiologia em geral para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. LEVY SCHEITINI PEREIRA, na qualidade de responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2000

PROCESSO: 053.000.186/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2000. PARTES: CBMDF X CEAL – CENTRO EDUCACIONAL DA AUDIÇÃO E LINGUAGEM “LUDOVICO PAVONI” OBJETO: prestação de serviços de Fonoaudiologia em geral para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Pe. GIUSEPPE RINALDI, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2000

PROCESSO: 053.000.187/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2000. PARTES: CBMDF X ECO IMAGEM – CLÍNICA DE ULTRA SONOGRAFIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Ultra-sonografia para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. SAMUEL JOSÉ VIEIRA BORGES, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2000

PROCESSO: 053.000.188/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2000. PARTES: CBMDF X CRB – CENTRO DE RADIOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de Radiologia para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. WILSON ELISEU SESANA, na qualidade de Responsável Técnico.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2000

PROCESSO: 053.000.189/2000. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2000. PARTES: CBMDF X CRAF – CENTRO DE REABILITAÇÃO DA AUDIÇÃO E DA FALA LTDA. OBJETO: prestação de serviços de psicometria, psicologia e fonoaudiologia para os dependentes dos militares do CBMDF. PRAZO: a partir da data de publicação de seu extrato até 30/11/2000. Evento: 400091. Unidade Orçamentária: 24902. Programa de Trabalho: 06302040021030001. Natureza da Despesa: 3.4.90-39. Fonte de Recursos: 120. DATA DA ASSINATURA: MAI. 2000. SIGNATÁRIOS: OSCAR SOARES DA SILVA, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA a Sr. Dr. SIDNEY TAVARES DE PINHO, na qualidade de Diretor.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE Convênio que entre si celebram o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a empresa de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. PROCESSO: 053.000.477/2000. OBJETO: prestação de serviços especializados de operação, instrução, manutenção dos equipamentos de salvamento, combate e incêndios nas aeronaves e nas instalações do complexo aeroportuário. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 87.402,90 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2000. SIGNATÁRIOS: BENJAMIM FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. Cel. Rm SILVIO DA GAMA BARRETO VIANA na qualidade de Superintendente do Centro de Negócios Aeroportuários do Centro-Oeste.

ESPÉCIE Convênio que entre si celebram o Distrito Federal, através do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a empresa de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO. PROCESSO: 053.000.478/2000. OBJETO: prestação de serviços especializados em atendimento Pré-Hospitalar de Emergência e Remoção de Pacientes. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL DO CONVÊNIO: R\$ 14.367,60 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2000. SIGNATÁRIOS: BENJAMIM FERREIRA BISPO, na qualidade de Comandante Geral do CBMDF e pela CONTRATADA o Sr. Cel. Rm SILVIO DA GAMA BARRETO VIANA na qualidade de Superintendente do Centro de Negócios Aeroportuários do Centro-Oeste.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 052.000.156/1999. INTERESSADO: CONFECÇÕES BAHIA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 420,87 (Quatrocentos e vinte reais e oitenta e sete centavos), conforme Edital do Convite nº 2044/1999-PCDF, referente a atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho Nº. 2000NE00184, bem como, exposto no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, 26 de maio de 2000
CELMO MOREIRA FERRO JUNIOR
Diretor do DAG

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

COMANDO-GERAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONVÊNIO Nº 97024.3/97

PROCESSO Nº 054.000.554/97 - PARTES: DF/PMDF X CÂMARA DOS DEPUTADOS. OBJETO: Objetiva alterar prorrogação da vigência do Convênio por doze meses a partir 16.05.00, o Convênio ora aditado com sua numeração alterada para 97024.3. DAS ALTERAÇÕES - O valor total estimado do presente Convênio é de R\$ 949.803,00 (novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e três reais), a ser transferido em doze parcelas mensais de R\$ 79.150,25 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), devendo serem depositadas mensalmente pela Câmara dos Deputados, mediante apresentação de documento de cobrança pela Polícia Militar do Distrito Federal, contendo a Planilha de Custos, em duas vias, devidamente atestadas pelo órgão executor da Câmara dos Deputados. Parágrafo primeiro - O valor desta Cláusula corresponde à indenização do custo operacional do policiamento a ser executado pela Polícia Militar do Distrito Federal, com o efetivo de cento e cinquenta e dois policiais militares. Parágrafo segundo - A transferência do valor previsto será feita mediante depósito em conta específica, da PMDF. Parágrafo terceiro - Os repasses efetuados pela Câmara dos Deputados estarão sujeitos à retenção dos tributos de que trata o art. 64 da Lei 9.430 de 27/12/96. A despesa com a execução correrá por conta da seguinte classificação, Programa de Trabalho 0112255320000373 - Manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.0.00.00 - Despesas Correntes, 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes, 3.3.90.00 Aplicações Diretas, 3.3.90.37 Locação de mão-de-obra. DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência até 15.05.2001, podendo ser modificado mediante mútuo acordo entre as partes ressalvado o seu objeto, por meio de termo Aditivo, bem como prorrogado nos termos do inciso II do artigo 104 do REGULAMENTO. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este aditivo - SIGNATÁRIOS - ADELMAR SILVEIRA SABINO - Diretor - Geral da CÂMARA DOS DEPUTADOS e ANTÔNIO RIBEIRO DA CUNHA - CEL QOPM Comandante Geral PMDF.

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº088/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e a PINHEIRO & CIA LTDA.-ME; Processo 150.000577/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "CINDERELA", programado para os dias 16/12/2000 às 17:00 e às 21:00 horas e 17/12/2000 às 17:00 e às 20:00 horas, ficando reservado o dia 16/12/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: LÚCIA MARIA CESAR PINHEIRO; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº089/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o GRUPO DE TEATRO CASA DE ARTES LTDA.; Processo 150.000546/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "OS BRINQUEDOS ENCANTADOS", programado para os dias 19 e 20/09/2000 às 10:00 e às 15:00 horas, ficando reservado o dia 19/09/2000 a partir das 09:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MANOEL ROSA AMORIM; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº090/2000-SC. CONTRATADAS: O Distrito Federal através da Secretaria de Cultura e o GRUPO DE TEATRO CASA DE ARTES LTDA.; Processo 150.000554/2000; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização do espetáculo "O PÁSSARO AZUL", programado para os dias 17 e 18/10/2000 às 10:30 e às 16:00 horas, ficando reservado o dia 17/10/2000 a partir das 08:00 horas para a montagem do espetáculo, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR DO CONTRATO: R\$5.320,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2000; ASSINATURA: p/CEDEnte: MARIA LUIZA DORNAS, p/CESSIONÁRIA: MANOEL ROSA AMORIM; TESTEMUNHAS: TEREZA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 1/2000

PROCESSO nº030.011212/87; PARTES: O DISTRITO FEDERAL através da SECRETARIA DE CULTURA e o CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA; OBJETO: Autorizar o uso do espaço, com suas respectivas benfeitorias, situado no Setor de Divulgação Cultural, Bloco "G", Lote nº 03, matrícula nº 94411, registrado no 1º Ofício de Imóveis, Livro nº 02; DESTINAÇÃO: O imóvel será utilizado para promover o ensino, a divulgação, ampliação, preservação e desenvolvimento da música brasileira, especialmente o gênero denominado "Choro", em ambiente de lazer e bar, nas condições previstas no contrato, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como a transferência ou cessão da Autorização de Uso, a qualquer título, no todo ou em parte; VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2000. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: AUREA MARIA PEREIRA ERVILHA, na qualidade de Secretária Substituta. Pelo AUTORIZATÁRIO: HENRIQUE LIMA SANTOS FILHO, na qualidade de Diretor Presidente.

AVISO DE ANULAÇÃO

O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE CULTURA, e na conformidade do Parecer nº 045/2000/CCCL/PRG, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, torna nulos a partir da presente data, os Termos de Contratos nº 083 e 084/98 e os Aditivos gerados, firmados com as empresas INSTRUMENTAL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. e RPS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. respectivamente, publicados no DODF nº 24, de 04/02/98, pág. 26. Brasília-DF, 24 de maio de 2000.

MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 112.003.256/98. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo nº 620/2000. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap. OBJETO: Aditar o Contrato nº 266, datado de 03.09.98, o qual tem por finalidade a execução das obras/serviços de drenagem pluvial, abertura de vias, pavimentação asfáltica e implantação de meios-fios, nas Quadras 1, 2 e 3 do Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante - Brasília, Distrito Federal, visando prorrogar o seu prazo de vigência. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Com dispensa de licitação, nos termos do inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, à qual se sujeitam as partes contratantes, devidamente autorizados pela Diretoria Colegiada e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 1.899ª e 1.446ª Sessões, realizadas em 11.08.98 e 14.08.98, respectivamente, e autorização da Diretoria Colegiada TERRACAP, em sua 2020 Sessão, datada de 02.05.2000. VIGÊNCIA: Prazo prorrogado até 31.12.2000, a partir do vencimento do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08.05.2000. P/TERRACAP: Alexandre Gonçalves, José Gomes Pinheiro Neto e Ronaldo Márcio do Valle. P/NOVACAP: Elmar Luiz Koenigkan, Cláudio Oscar de Carvalho Sant'Anna. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/00
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

PROCESSO Nº 020.003.569/99 - PARTES: DISTRITO FEDERAL/PROCURADORIA GERAL X MONEY TURISMO LTDA. OBJETO: O fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas, com marcação de viagens e emissão de bilhetes, para viagens de âmbito nacional e internacional. VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, expirando-se em 31.12.2000, podendo ser prorrogado de conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 18/05/2000. VALOR: O valor do contrato é de R\$ 20.584,30 (Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0412201008501-0005; NATUREZA DA DESPESA: 349033; FONTE DE RECURSOS: 100000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101; NOTA DE EMPENHO Nº: 2000NE00190, Estimativo, sob o evento 400091, em 25/04/2000; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 03/2000 - PRG/DF. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ LUCIANO ARANTES, Procurador-Geral Adjunto. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO SILVA MONTORIL, Diretor-Comercial.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 2/2000

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei, após esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94, e considerando os termos da Decisão nº 3184/2000 (Proc. nº 1631/97), FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os autos nº 061.001.734/96 - FHDF, apenso ao de nº 1631/97 - TCDF, que trata de Tomada de Contas Especial, em que foi responsabilizada a Sra. MARTA MARISA FREITAS SILVA, ex-servidora da FHDF, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, a qual deverá, no prazo de 30 dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa pelos fatos discriminados no item III da Decisão nº 8613/99, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 17/11/99, ou se preferir, recolher aos cofres da FHDF o montante de 16.035,2531 UFIRs, correspondente em valores atuais à R\$ 17.063,11 (dezesete mil, sessenta e três reais e onze centavos). Os Processos acima referidos, para as consultas que se fizerem necessárias, encontram-se à disposição da referida senhora ou seu representante legal no Anexo do Edifício Palácio Costa e Silva - TCDF, térreo, Praça do Buriti, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas. Maiores informações poderão ser obtida pelo telefone (061) 314.2220. Brasília 22 de maio de 2000.

ELMIZ ANTONIO ROCHA
Inspetor

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA CEILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da Associação dos Idosos da Ceilândia, convocados para a Assembléia Geral Extraordinária do dia 01 de junho de 2000, na EQNM 5/7, Galpão de Produção, as 14 horas em primeira convocação e as 14:30 horas com qualquer número de associados, para tratar do assunto a seguir exposto: Reforma total do estatuto. Brasília, 25 de maio de 2000. Francisca de Souza Almeida.

DAR 2862/00

BR SHOPPING LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Toma público que requereu ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal- IEMA/SEMATEC, a Licença de Operação para o empreendimento/atividade de posto de abastecimento combustíveis e lojas, lavagem, lubrificação e borracharia na BR 020 Km 11,15 – Sobradinho-DF Roberval Batista da Silva – Representante legal.

DAR-2854/00

CRECI – CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
8ª REGIÃO/DF

ELEIÇÕES TRIÊNIO 2000/2003
AVISO

Tomamos público, em cumprimento ao Artigo 16, §§ 4º e 5º, da Resolução-COFECI nº 615/99, que o local de votação das eleições desta Entidade, marcadas para o próximo dia 12 de junho de 2.000, no horário das 12 (doze) às 20 (vinte) horas, será a Sede do CRECI 8ª Região/DF, situada no Setor de Diversões Sul, Bloco "A", nº 44, Centro Comercial Boulevard, 4º andar, Auditório, Brasília-DF. Maiores informações poderão ser obtidas através do TeleCreci nº (0xx61) 321-1010. Brasília, DF, 26 de maio de 2000. Luiz Carlos Attié – Corretor de Imóveis nº 1929 – Presidente.

DAR 2868/00

FAROL DO LAGO S/A.

EMPRESA DE CAPITAL ABERTO
CGC/MF Nº 02.091.165/0001-41
NIRE 5330000554.1
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO - Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2000, às 15:00 horas, na sede social, na SCN, Q.01, Bl.C, Nº 85, Ed Trade Center salas 206/207, Brasília, DF, reuniu-se a totalidade dos acionistas da Farol do Lago S.A., conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/99; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Por decisão unânime dos presentes foi feita a seguinte **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Sr. Adriano Lopes de Oliveira, como Presidente e o Sr. Vitor de Folco como Secretário. **PRESENCAS** - Acionistas representando a totalidade do capital social e o representante da Arthur Andersen S/C, Auditores Independentes. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS** - Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, publicado no Jornal Gazeta Mercantil, edição regional, no dia 18 de abril de 2000. **ORDEM DO DIA - LEITURA DOS DOCUMENTOS** - Foi dispensada pelos acionistas a leitura dos documentos, considerando-se que os mesmos foram publicados e que todos os presentes receberam cópias dos mesmos. **DELIBERAÇÕES** - Aprovados por unanimidade e sem reserva, com abstenção dos legalmente impedidos: a) As contas da Administração, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1999; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. Considerando-se a presença da totalidade dos acionistas, o Sr. Presidente apresentou uma proposição no sentido de que fosse cancelada a emissão de 11.000 (onze mil debêntures), com preço unitário de R\$1.000,00 (hum mil reais) aprovada na AGE de 22 de maio de 1998, e pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, através dos Ofícios/CVM/GER-2/Nºs. 645 a 662, de 10/09/98, considerando-se que até a presente data nenhuma debênture havia sido colocada no mercado, em face das mudanças registradas nas taxas de juros. Colocado o assunto em discussão e em votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade. **LAVRATURA E LEITURA** - Lavrada e lida a presente ata, foi ela aprovada por unanimidade pela totalidade dos acionistas da companhia, que a assinaram com os membros da mesa. Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio, do que dou fé. Brasília – DF, 28 de Abril de 2000. Adriano Lopes de Oliveira - Presidente da Reunião; Vitor De Folco - Secretário. Adriano Lopes de Oliveira; Alexandre Eggers Garcia; Antônio Carlos de A. Castro; Fernando Antônio M. Barros; Francisco José Cal Oliva; Jales Lucas Machado; José Carlos B. de Moraes; Jorge Luiz Santos Ferreira; Marco Aurélio Costa; Ricardo Antônio Mamede; Rodrigo Cesar Dias Machado. **REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL SOB O NÚMERO - 00 0 261 750 - EM 19/05/2000. ANTÔNIO CELSON G. MENDES - SECRETÁRIO GERAL**

DAR-2855/00

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.ATA, SUARE/RA-IX-CEILÂNDIA, 11-05-2000.....	2
.DECRETO EXECUTIVO 21213, 25-05-2000.....	1
.DESPACHO-*, SUARE/RA-XII-SAMBABAIA, 22-05-2000.....	2
.DESPACHO, SUARE/RA-XIV-SAO SEBASTIAO, 25-05-2000.....	2
.LEI COMPLEMENTAR 291, 25-05-2000.....	1
.ORDEM DE SERVIÇO 32, SUARE/RA-IX-CEILÂNDIA, 23-05-2000.....	2
SECRETARIA DE GOVERNO	
.ORDEM DE SERVIÇO, DAA, 23-05-2000.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.ATO DECLARATORIO 20, SUREC, 18-05-2000.....	5
.ATO DECLARATORIO 21, SUREC, 23-05-2000.....	6
.ATO DECLARATORIO 229, SUREC, 23-04-2000.....	4
.ATO DECLARATORIO 233-*, SUREC, 23-05-2000.....	5
.ATO DECLARATORIO 275-R, SUREC, 09-05-2000.....	4
.ATO DECLARATORIO 278, SUREC, 12-05-2000.....	4
.ATO DECLARATORIO 280, SUREC, 12-05-2000.....	4
.ATO DECLARATORIO 281-R, SUREC, 16-05-2000.....	4
.ATO DECLARATORIO 298-R, SUREC, 19-05-2000.....	5
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 25-05-2000.....	3
.DESPACHO, SUREC, 12-05-2000.....	5
.PAUTA DE JULGAMENTO-R, TARF/1C, 24-05-2000.....	6
.PORTARIA 117-*, SECRETARIO, 12-05-2000.....	3
.PORTARIA 126, SECRETARIO, 24-05-2000.....	3
.PORTARIA 128, SECRETARIO, 24-05-2000.....	3
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO-R, FEDF/DEX, 25-05-2000.....	6
SECRETARIA DE AÇAO SOCIAL	
.DESPACHO, SECRETARIO, 19-05-2000.....	7
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	
.PORTARIA CONJUNTA 14, SECRETARIO, 24-05-2000.....	7
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	
.ATA 2424, CPDF, 18-05-2000.....	7
.DESPACHO, DETRAN/DF-DG, 25-05-2000.....	7
.INSTR. DE SERV. 246, DETRAN/DF-DG, 25-05-2000.....	7
.INSTR. DE SERV. 247, DETRAN/DF-DG, 15-05-2000.....	7
.INSTR. DE SERV. 248, DETRAN/DF-DG, 16-05-2000.....	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
.DESPACHO-R, CMDO GERAL, 17-05-2000.....	7
POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	
.INSTRUCAO NORMATIVA 46, DG, 19-05-2000.....	8
SECRETARIA DE CULTURA	
.DESPACHO-R, SECRETARIA, 23-05-2000.....	8
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.DESPACHO-R, SECRETARIO, 16-05-2000.....	8
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
.DESPACHO-R, IEMA/DG, 24-05-2000.....	9
.INSTR. DE SERV., FUPEB, 23-05-2000.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO	
.PORTARIA 14, SECRETARIA, 22-05-2000.....	9
SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIARIOS	
.DECISAO 753, TERRACAP, 23-05-2000.....	11
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ACORDAO 44-R, PRESI, 16-05-2000.....	11
.ACORDAO 48, PRESI, 13-04-2000.....	12
.ATA 3492-*, SECRETARIA DAS SESCOES, 27-04-2000.....	12
.ATA 3493-*, SECRETARIA DAS SESCOES, 02-05-2000.....	12
.ATA 3497, SECRETARIA DAS SESCOES, 16-05-2000.....	12

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192